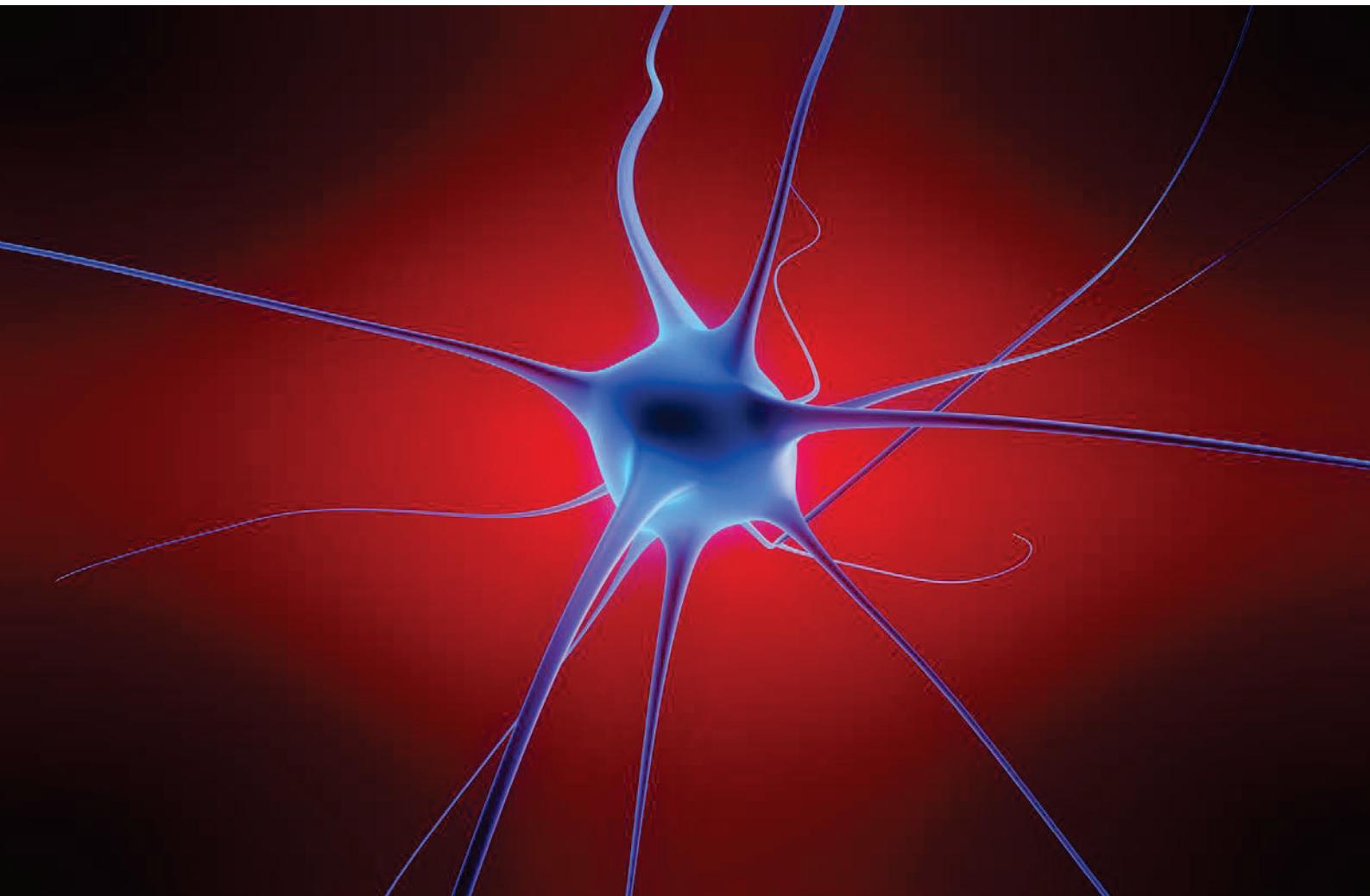


**THIAGO STRAUSS**  
**MARCELO LEITE**



Otimizando o aprendizado e a memorização,  
com a revisão esquematizada da matéria



**DIREITO  
ADMINISTRATIVO EM  
MAPAS MENTAIS**

(Turma 4)

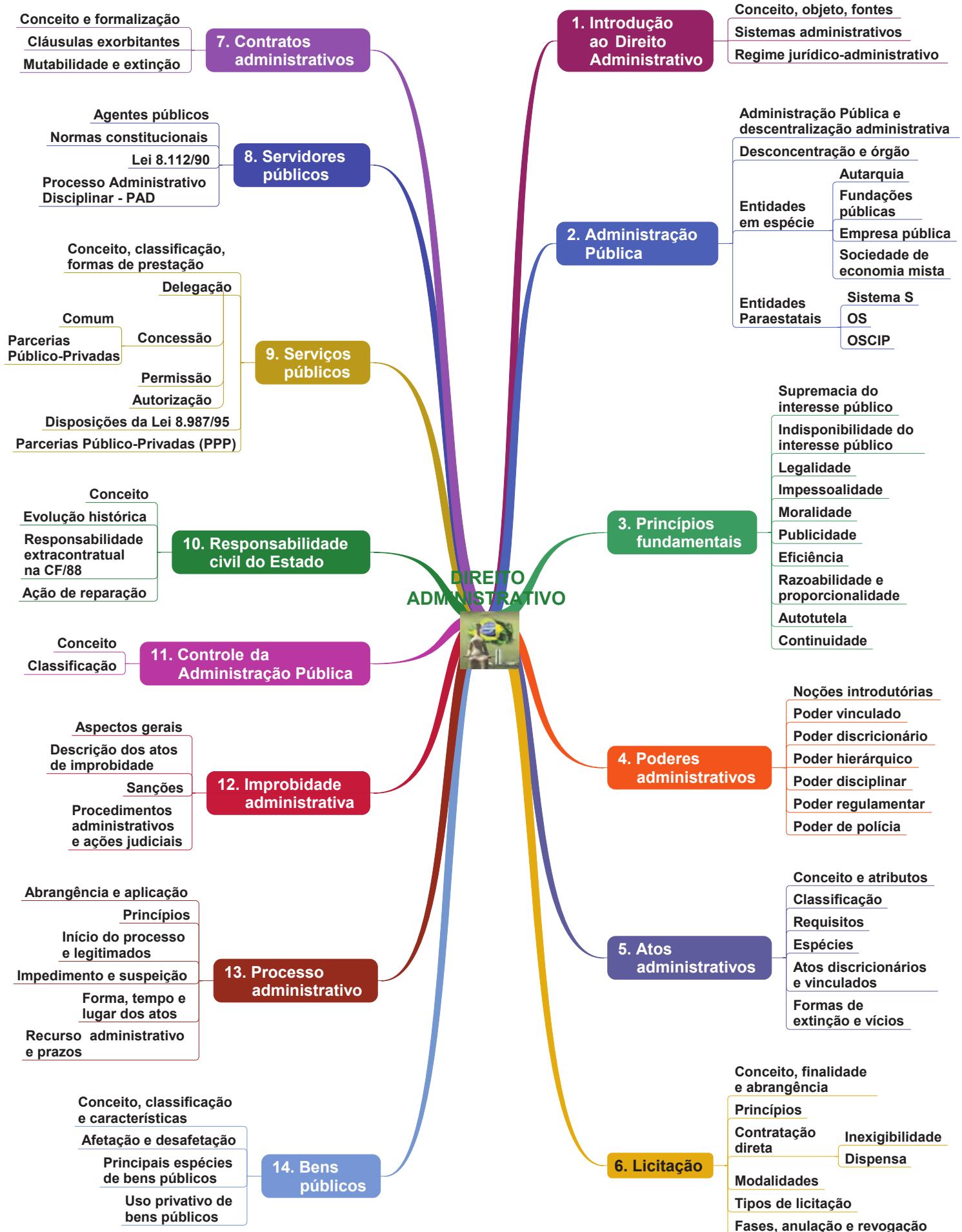
*Edição revista e atualizada*



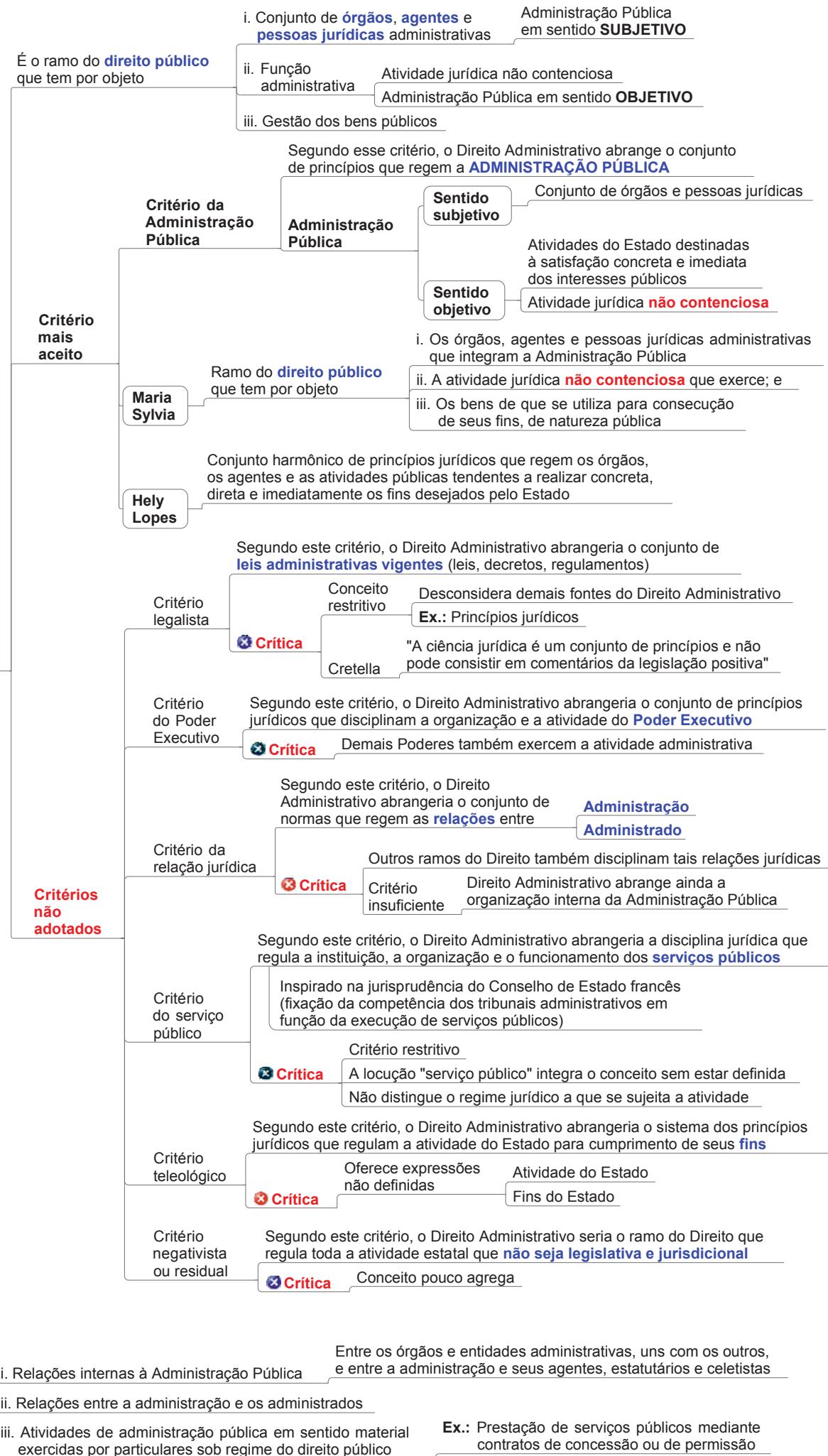
# SUMÁRIO

<b>Visão Geral .....</b>	<b>3</b>
<b>1. Introdução ao Direito Administrativo .....</b>	<b>4</b>
<b>2. Administração Pública .....</b>	<b>6</b>
<b>2.1 Administração</b> pública – noções gerais .....	6
2.2 Descentralização administrativa .....	9
2.3 Órgão .....	10
2.4 Entidades em espécie .....	11
2.5 Entidades em espécie – Autarquia .....	13
2.6 Terceiro Setor – Entidades Paraestatais .....	15
2.7 Contrato de gestão .....	17
<b>3. Princípios Fundamentais .....</b>	<b>18</b>
<b>4. Poderes Administrativos .....</b>	<b>20</b>
<b>5. Atos Administrativos .....</b>	<b>23</b>
5.1 Noções introdutórias .....	23
5.2 Classificação dos Atos Administrativos .....	24
5.3 Requisitos do Ato Administrativo .....	25
5.4 Atributos dos Atos Administrativos .....	27
5.5 Espécies de Atos Administrativos .....	28
5.6 Atos discricionários e vinculados .....	30
5.7 Formas de extinção e vícios do ato administrativo .....	31
<b>6. Licitações .....</b>	<b>32</b>
6.1 Noções gerais .....	32
6.2 Princípios da Licitação .....	33
6.3 Alienação de bens pela Administração Pública .....	34
6.4 Contratação direta .....	35
6.5 Modalidades de Licitação .....	37
6.6 Tipos de Licitação .....	39
6.7 Procedimentos de Licitação .....	40
<b>7. Contratos Administrativos .....</b>	<b>42</b>
7.1 Conceito e formalização .....	42
7.2 Cláusulas exorbitantes .....	43
7.3 Mutabilidade dos contratos administrativos .....	45
7.4 Extinção dos contratos administrativos .....	46
<b>8. Servidores Públicos .....</b>	<b>47</b>
8.1 Agentes públicos .....	47
8.2 Normas constitucionais .....	48
8.3 Lei 8.112/90 .....	51
8.4 Processo Administrativo Disciplinar – PAD .....	53
<b>9. Serviços Públicos .....</b>	<b>56</b>
9.1 Conceito .....	56
9.2 Considerações gerais .....	57
9.3 Classificação dos serviços públicos .....	58
9.4 Delegação de serviços públicos .....	59
9.5 Delegação comum – Disposições da Lei 8.987/95 .....	60
9.6 Parcerias Público-Privadas – PPP .....	62
<b>10. Responsabilidade Civil do Estado .....</b>	<b>63</b>
<b>11. Controle da Administração Pública .....</b>	<b>65</b>
<b>12. Improbidade Administrativa .....</b>	<b>66</b>
<b>13. Processo Administrativo – Lei 9.784/99 .....</b>	<b>68</b>
<b>14. Bens Públicos .....</b>	<b>70</b>

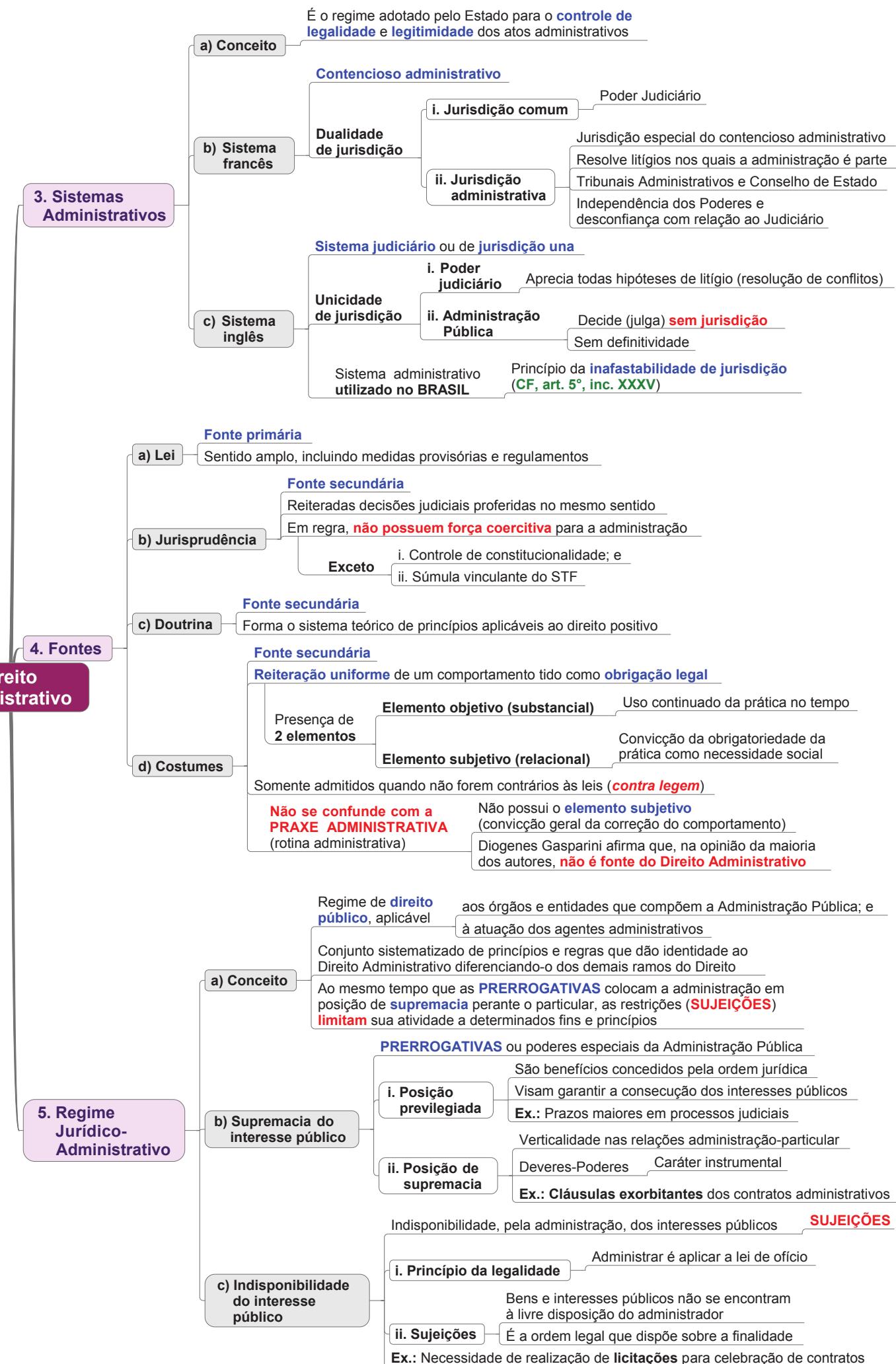
# DIREITO ADMINISTRATIVO - VISÃO GERAL



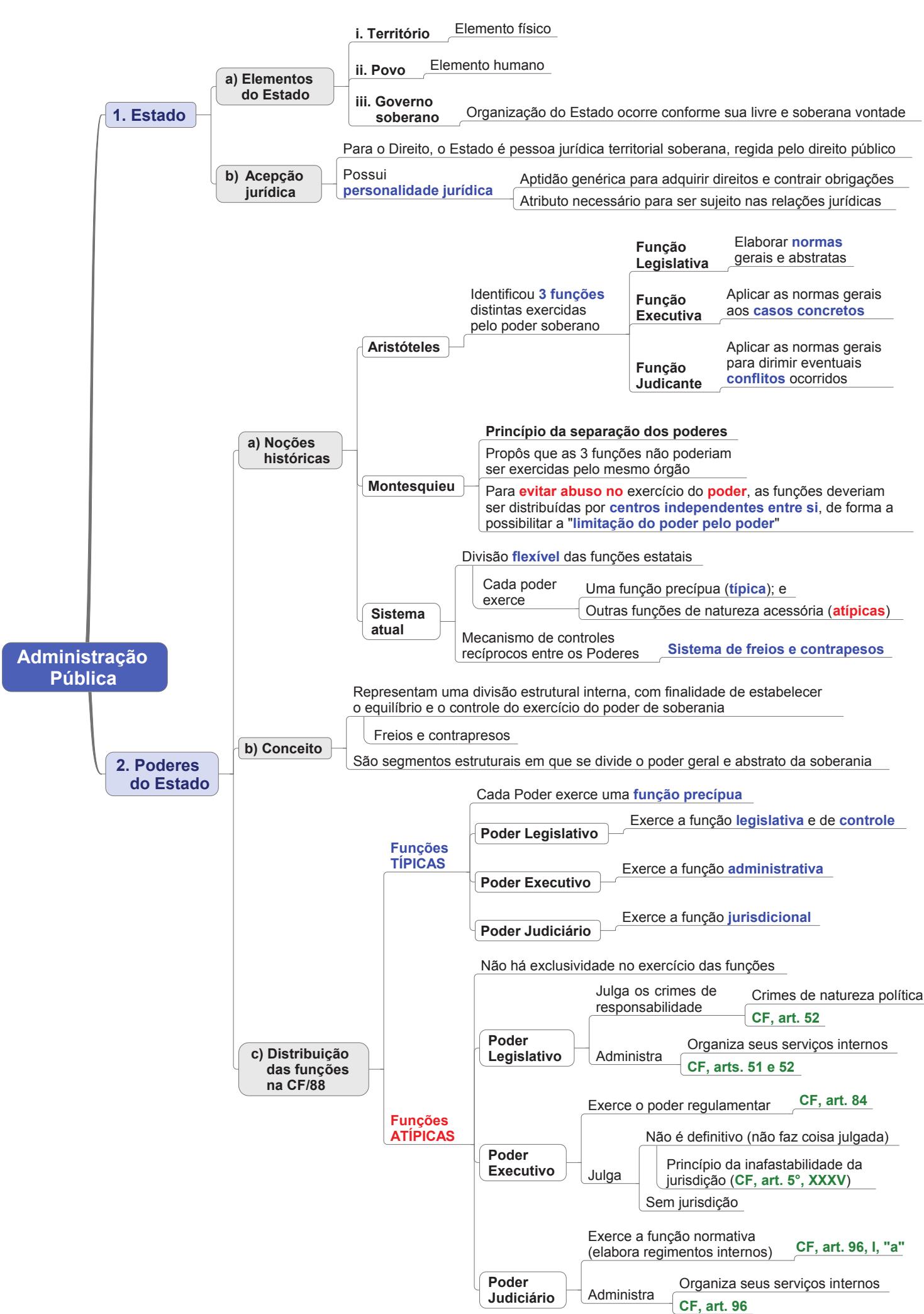
# INTRODUÇÃO AO DIREITO ADMINISTRATIVO I



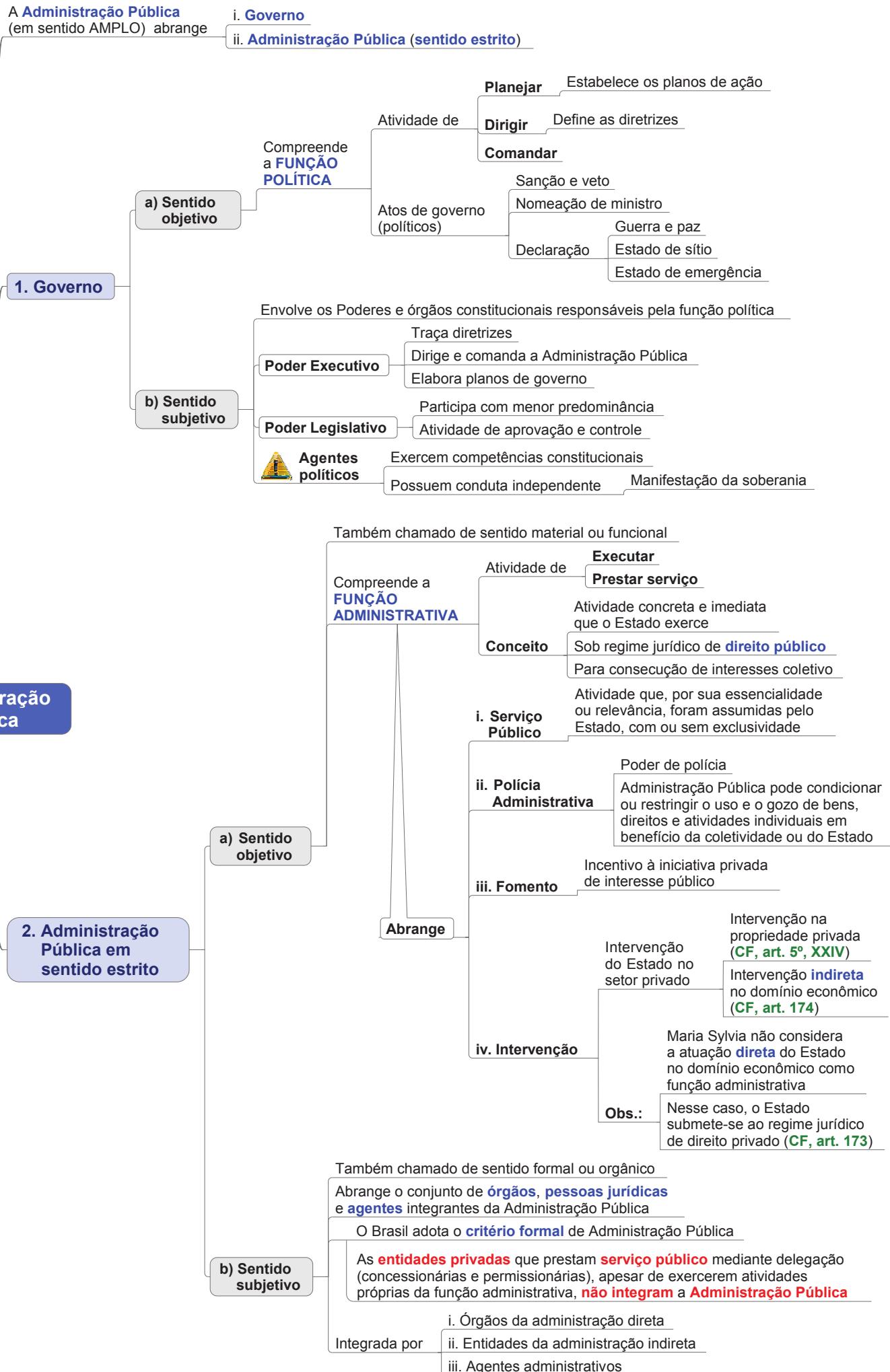
# INTRODUÇÃO AO DIREITO ADMINISTRATIVO II



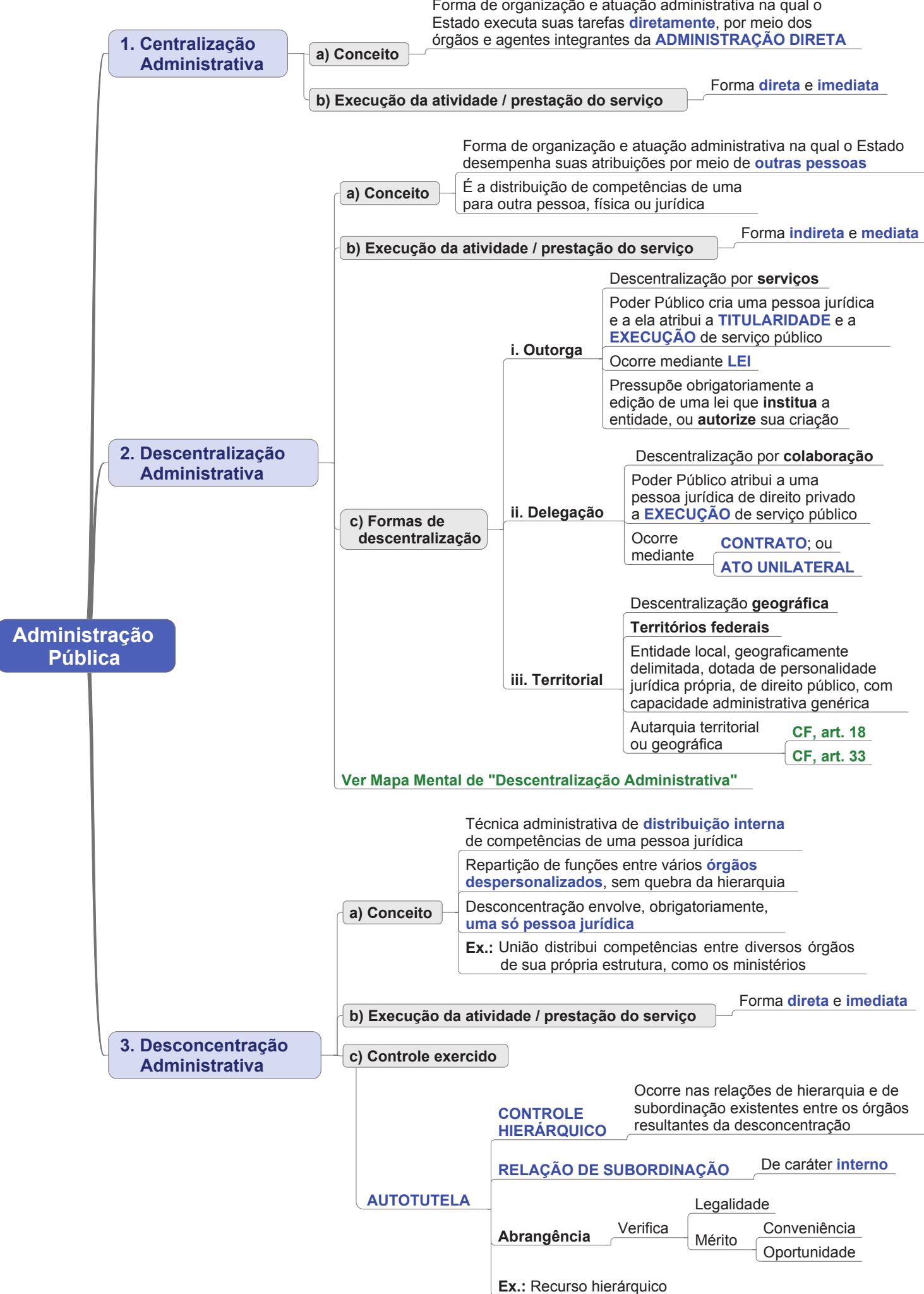
# ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I



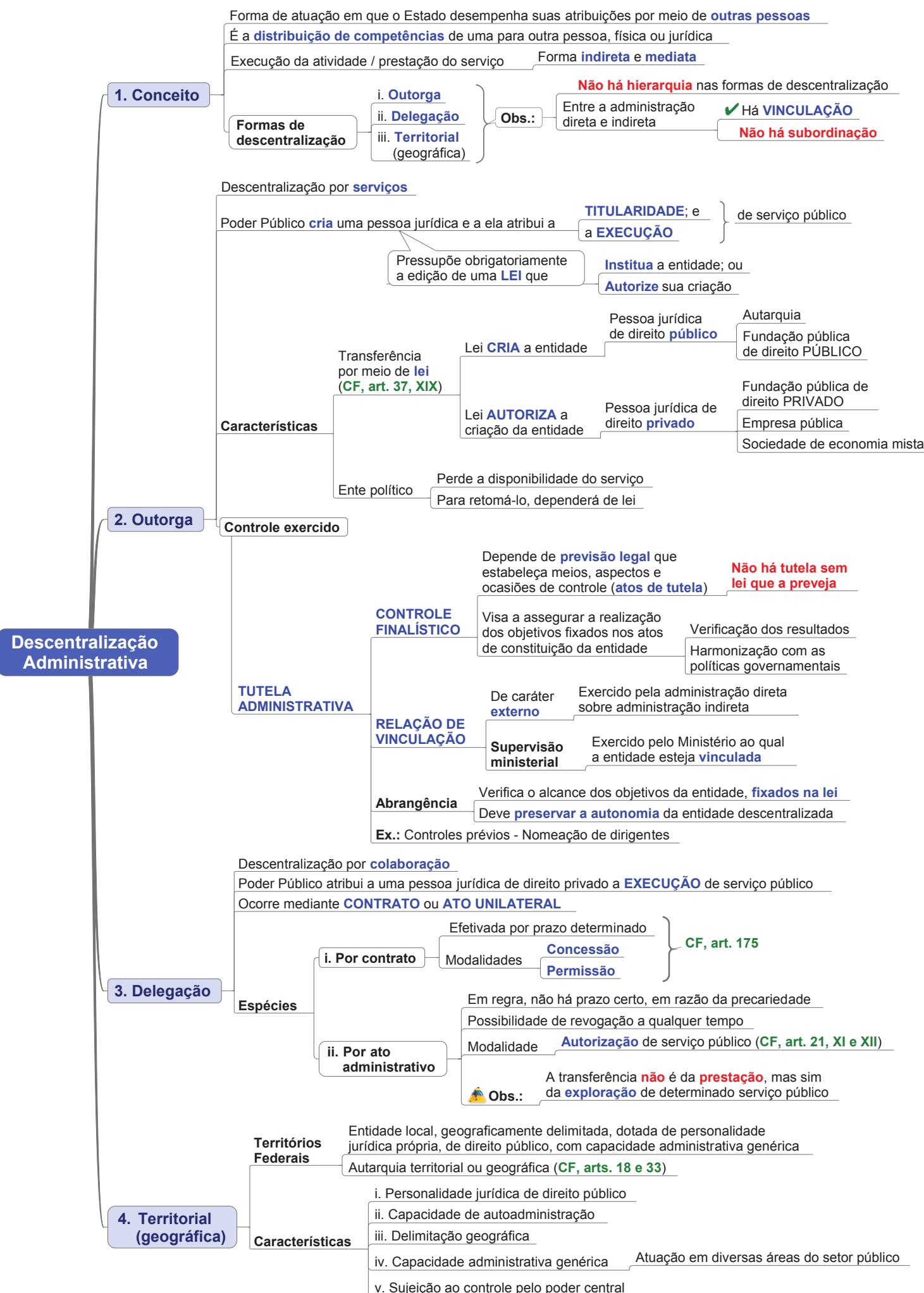
# ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II



# ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III



# ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA IV - DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



# ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ÓRGÃO

Unidade de atuação integrante da estrutura da **administração direta** ou **administração indireta**

**Lei 9.784/99, art. 1º**

**Não tem personalidade jurídica**

## 1. Conceito

**Centros de competência** instituídos para o desempenho de funções estatais, por meio de seus agentes, cuja atuação é imputada à pessoa jurídica a que pertencem

São teorias que surgiram para explicar as relações do **Estado** (pessoa jurídica) com seus **agentes**

### Teoria adotada pela doutrina e jurisprudência

A pessoa jurídica manifesta sua vontade por meio dos órgãos, de forma que, quando os agentes que os compõe manifestam a sua vontade, é como se o próprio Estado o fizesse

#### ✓ Teoria do órgão

##### Princípio da imputação volitiva

A vontade da pessoa jurídica deve ser atribuída aos órgãos que a compõem, sendo estes compostos de agentes

Aplicação concreta

Justifica a validade dos atos praticados por **funcionário de fato**

Pessoa pratica ato estando **irregularmente investida no cargo**

Mas com **aparência de legalidade**

## 2. Teorias

#### ✗ Teoria da representação

O agente público seria **representante** do Estado

Agente público seria equiparado ao representante (tutor ou curador) de pessoas incapazes

Equipara a pessoa jurídica (Estado) ao incapaz

**Crítica** Problemas quanto à responsabilização da pessoa jurídica para os casos nos quais o representante ultrapassasse os poderes da representação

#### ✗ Teoria do mandato

O agente público seria **mandatário** do Estado

Contrato mediante o qual uma pessoa (mandante) outorga poderes a outra (mandatário) para que este execute determinados atos em nome do mandante e sob responsabilidade deste

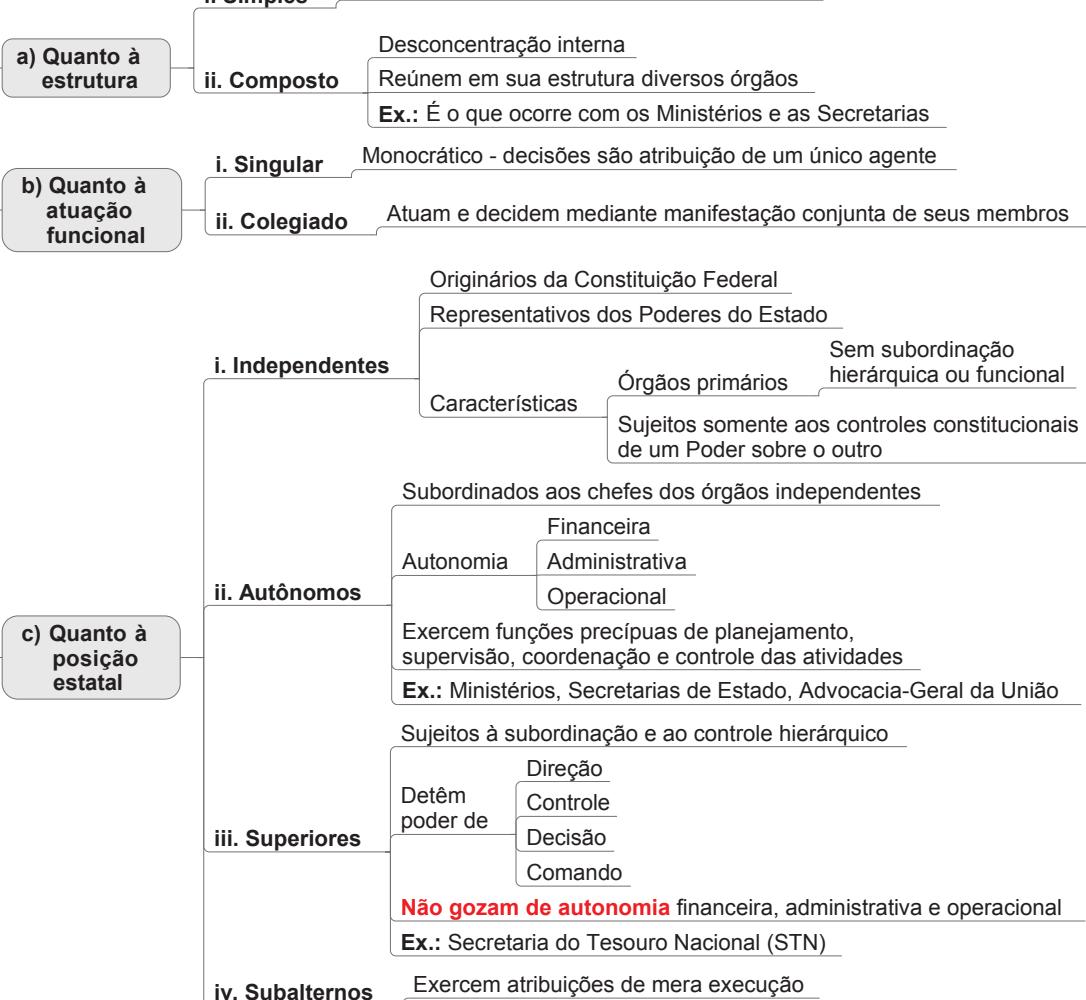
**Mandato** Instrumento do contrato de mandato Procuração

**Crítica** Estado, que não possui vontade própria, não pode outorgar mandato

Problemas quanto à responsabilização da pessoa jurídica para os casos nos quais o mandatário exorbitasse os limites da procura

## Órgão

## 3. Classificação



# ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENTIDADES EM ESPÉCIE I

Pessoa jurídica de **DIREITO PÚBLICO** de capacidade exclusivamente **administrativa**

## a) Conceito

Serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar **ATIVIDADES TÍPICAS** da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira **descentralizada**

**Ex.:** Banco central, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Ibama

## i. Autarquia comum

### ii. Autarquia fundacional

**Fundação pública de direito público**

### iii. Autarquia territorial

É a divisão geográfica, com personalidade jurídica própria, criada para prestar serviços genéricos à sociedade

**Territórios federais**

### iv. Autarquia profissional (corporativa)

**Conselhos de fiscalização de profissões**

### v. Autarquia interfederativa

Na forma de associação pública

**Consórcios públicos**

Integra a administração indireta de mais de um ente federado

[Ver Mapas Mentais de "Autarquias I" e "Autarquias II"](#)

## Entidades em Espécie

## 2. Fundação Pública

Dotado de personalidade jurídica de **DIREITO PÚBLICO** ou de **DIREITO PRIVADO**

### Patrimônio

Destinado, por lei, à prestação de atividades públicas na **área social**

## a) Conceito

### Criação

Atribuição de personalidade jurídica a determinado **patrimônio**, destinado a fim específico

Área de atuação

Lei complementar

**CF, art. 37, XIX**

## i. Fundação pública de direito PÚBLICO

### Criação

Criada por **LEI específica**

**CF, art. 37, XIX**

### Regime jurídico

Regime jurídico de **DIREITO PÚBLICO**

Submete-se às mesmas **sujeições e prerrogativas** que caracterizam o regime jurídico de **direito público**

Espécie do gênero autarquia

**Fundação autárquica**

**Ex.:** Funai

## ii. Fundação pública de direito PRIVADO

### Criação

Criada por **ATO** do Poder Público, mediante **autorização em lei específica**

**CF, art. 37, XIX**

### Regime jurídico HÍBRIDO

Regime jurídico de **DIREITO PRIVADO** com **derrogações** de normas de **DIREITO PÚBLICO**

Exemplos de incidência do direito público

### Prerrogativas

Imunidade recíproca

**CF, art. 150, § 2º**

### Sujeições

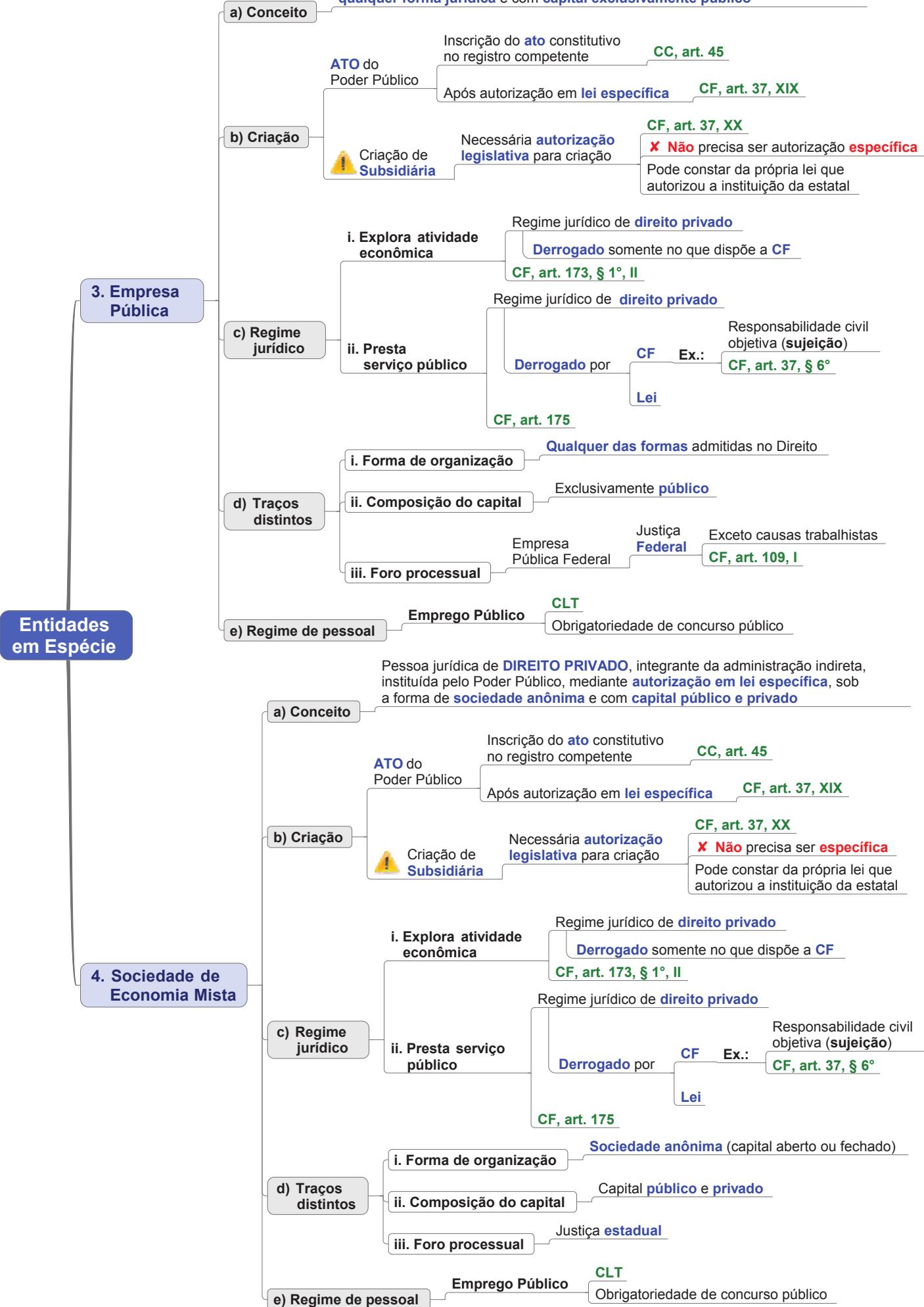
Licitação

Concurso público

Vedações de acumulação de cargo

# ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENTIDADES EM ESPÉCIE II

Pessoa jurídica de **DIREITO PRIVADO**, integrante da administração indireta, instituída pelo Poder Público mediante **autorização em lei específica**, sob **qualquer forma jurídica** e com **capital exclusivamente público**



# ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENTIDADES EM ESPÉCIE - AUTARQUIA I

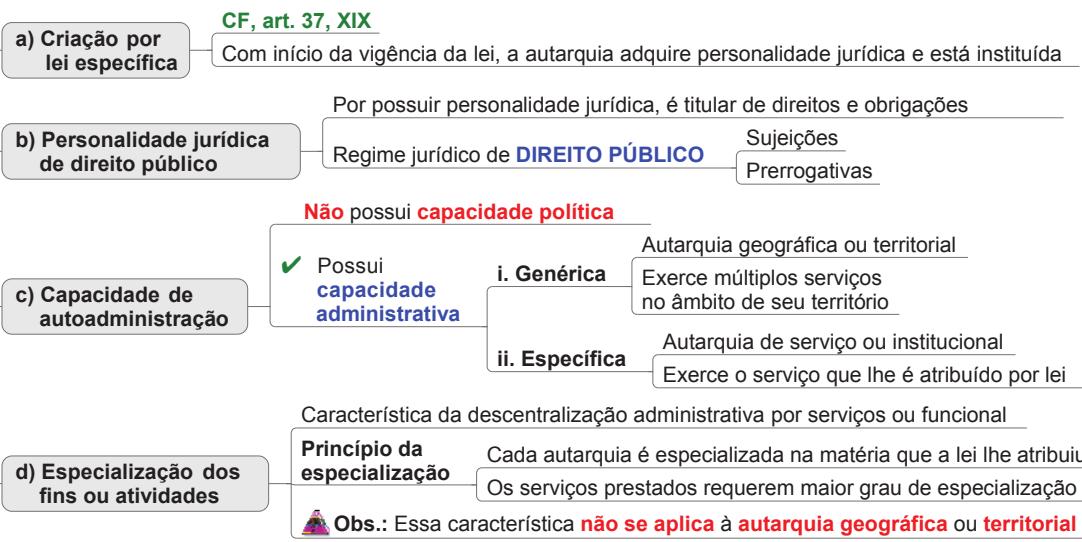
Surge a partir da **descentralização administrativa por outorga** (por serviços, funcional ou técnica)

Pessoa jurídica de **DIREITO PÚBLICO** de capacidade exclusivamente **administrativa**

É criada para desempenhar **ATIVIDADES TÍPICAS** da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira **descentralizada** (**DL 200/67, art. 5º, I**)

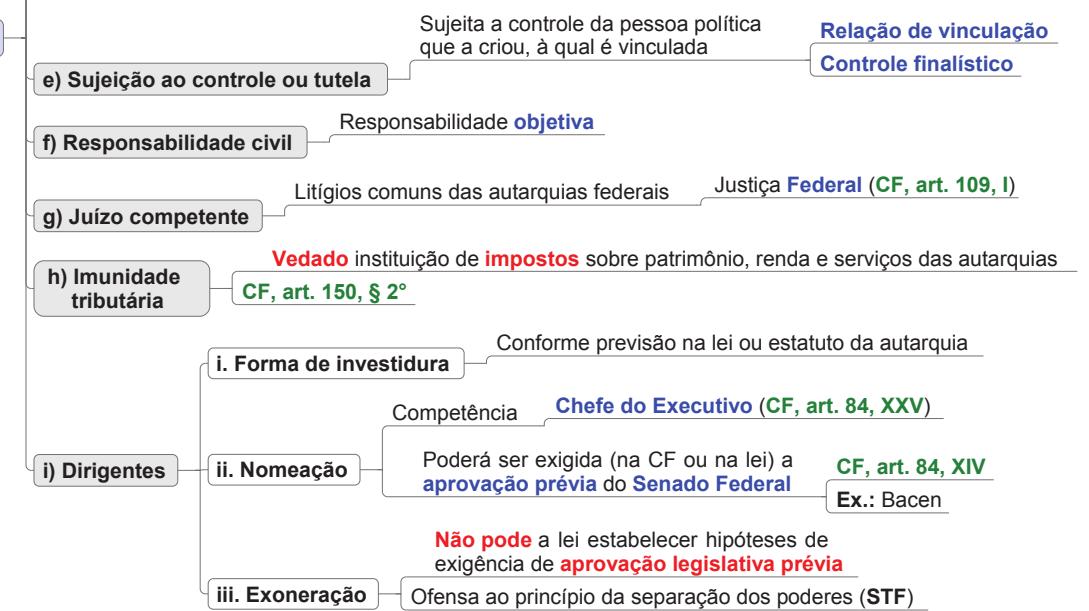
Ex.: Banco central, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Ibama

## 1. Conceito



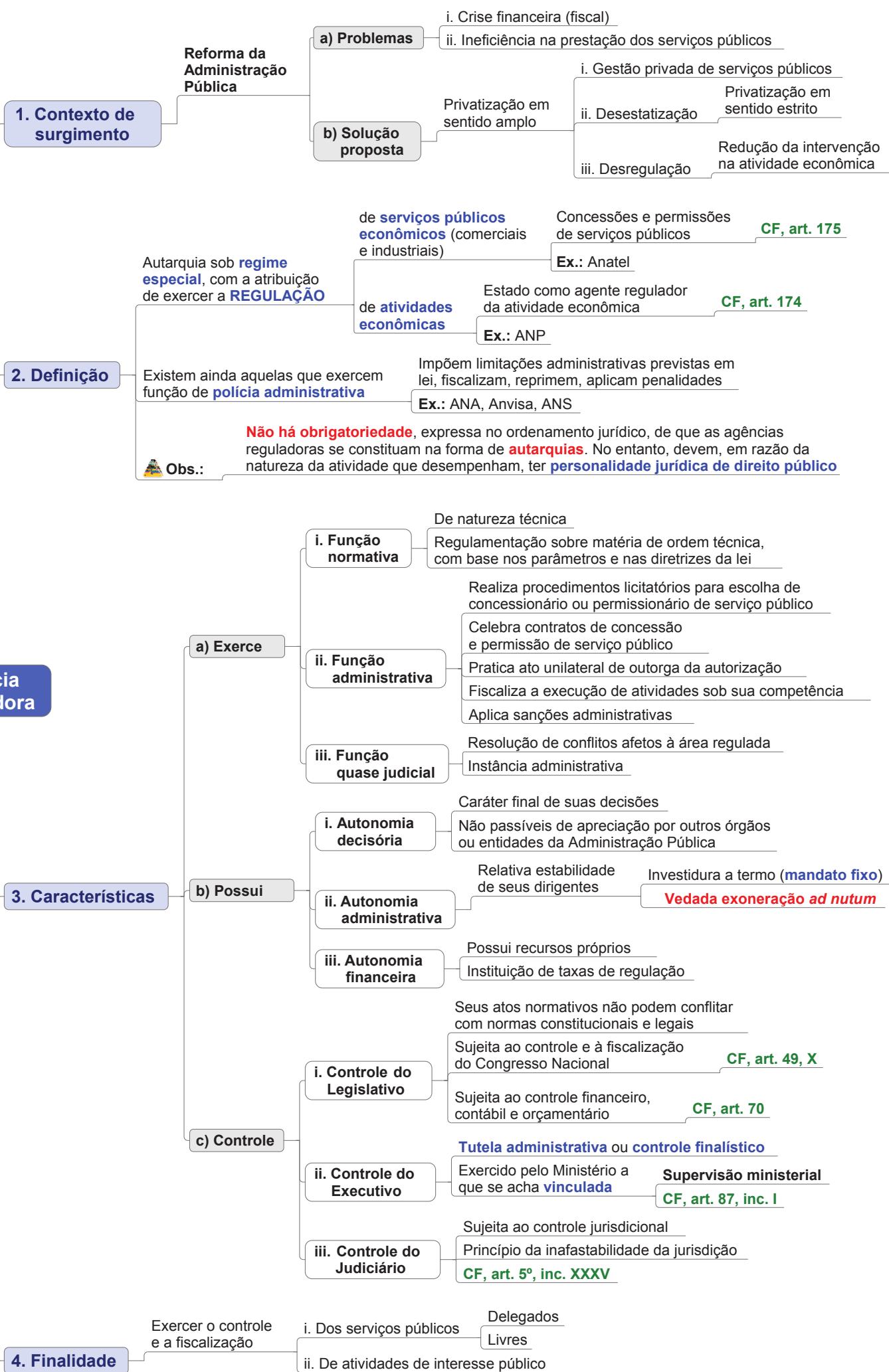
## 2. Características

### Autarquia



## 3. Espécies

## AUTARQUIA II - AGÊNCIAS REGULADORAS



# REFORMA ADMINISTRATIVA E TERCEIRO SETOR - ENTIDADES PARAESTATAIS I

Pessoas **privadas**, sem fins lucrativos, que exercem **atividades de interesse público**, mas **não exclusivas do Estado**, recebendo fomento do Poder Público, e que **não integram a Administração Pública** em sentido formal

## 1. Definição

- i. Entidades privadas, **sem finalidade lucrativa**
- ii. Exercem **atividade de interesse público** Serviços **não exclusivos** do Estado, aos quais o Poder Público dispensa especial proteção
- iii. Recebem incentivo do Poder Público **Fomento** Segundo Maria Sylvia, por essa razão, sujeitam-se ao controle pela Administração Pública e pelo TCU
- iv. Integram o **Terceiro Setor** Setor Público Não Estatal
  - Não** abrangem as entidades da **Administração Indireta**
  - Primeiro Setor** Composto pelo Estado
  - Segundo Setor** Composto pelo mercado

**Obs.:**

## Entidades Paraestatais

## 3. Serviços Sociais Autônomos

### a) Definição

**Ex.:**

- Sesc (Serviço Social do Comércio)
- Senac (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial)
- Sesi (Serviço Social da Indústria)
- Senai (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial)

### b) Criação

**Ato** da respectiva entidade representativa

Inicialmente, sua criação é prevista em lei

A aquisição de personalidade jurídica ocorre quando a entidade privada instituidora inscreve o respectivo ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas (**Código Civil, art. 45**)

Possuem personalidade jurídica de **direito privado**

### c) Finalidade

Prestam **atividade social**, como assistência e ensino profissionalizante, aos respectivos **grupos sociais** ou **profissionais**

- i. Pessoas jurídicas de direito **privado** sem fins lucrativos

- ii. Mantidos por **contribuições parafiscais**

Tributo

Natureza compulsória

**CF, art. 240**

- iii. **Colaboram** com o Poder Público

Prestam **atividade social**

Normalmente direcionada para prestação de um **serviço de utilidade pública**

Nomeação de dirigentes

Regulamento

Normalmente aprovados

por decretos

### d) Características

- iv. **Controle** pelo Poder Público

Supervisão Ministerial

**DL 200/67, art. 183**

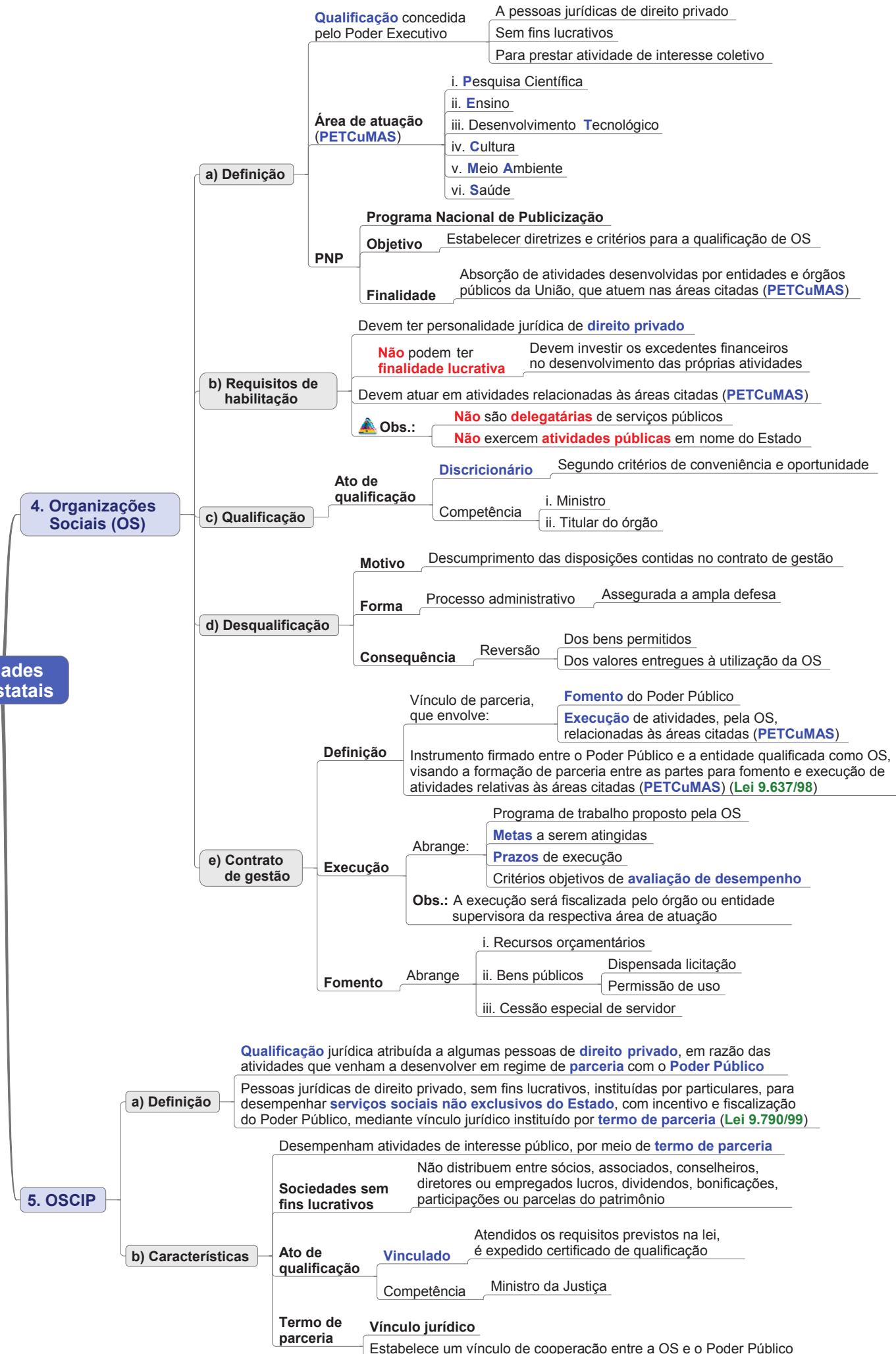
Sujeitos à jurisdição do TCU

Administraram **recursos públicos**

**Não** se sujeitam à **Lei 8.666/93**

Jurisprudência TCU

# REFORMA ADMINISTRATIVA E TERCEIRO SETOR - ENTIDADES PARAESTATAIS II



# CONTRATO DE GESTÃO

Instrumento inserido no Direito Administrativo a partir da reforma administrativa (também chamado pela doutrina de **Acordo-Programa**)

## 1. Conceito

Ajuste firmado entre a administração direta e:

i. Órgão ou entidade da Administração Pública

**CF, art. 37, § 8º (incluído pela EC 19/98)**

ii. Autarquia ou fundação pública

**Lei 9.649/98**

iii. Organização social

**Lei 9.637/98**

**Não** possui características de **contrato**

Instrumento de controle por **resultado**

Contexto Administração gerencial

**Obs.:**

**⚠️ Obs.:**

Instrumento de controle por **resultado**

Contexto Administração gerencial

A **EC 19/98** inseriu, no **§ 8º do art. 37**, a base constitucional para celebração do **contrato de gestão** com a **administração direta** e a **indireta**

Ligado ao **princípio da eficiência**, estabelece um meio para o **controle de resultados** da Administração Pública (**administração gerencial**)

### a) Órgão ou entidade da Administração Pública

Objetivo Estabelecer o **controle de resultados** mediante

Fixação de metas de desempenho

Controles e critérios de avaliação de desempenho

**Ampliar a autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades**

A **Lei 9.649/98** autorizou o Poder Executivo a **qualificar** como **AGÊNCIA EXECUTIVA** a **autarquia** ou a **fundação pública** que, atendendo a determinados requisitos, celebre **contrato de gestão** com o ministério supervisor

**Não** se trata de novo **tipo de pessoa jurídica**

**Agência Executiva**

✓ Trata-se de **QUALIFICAÇÃO** concedida às **autarquias** e às **fundações públicas**

Objetivo Estabelecer o **controle de resultados**

**Ampliar a autonomia gerencial, orçamentária e financeira das entidades qualificadas**

i. Ter um plano estratégico de reestruturação e de desenvolvimento institucional em andamento

ii. Objetiva a melhoria da qualidade da gestão e a redução de custos

ii. Ter celebrado Contrato de Gestão com o respectivo Ministério supervisor

Requisitos de qualificação

Concedida por **decreto** do Presidente da República

Contrato de Gestão

Celebrado com periodicidade mínima de **um ano**

Objetivos, metas e indicadores de desempenho da entidade

Estabelece Recursos necessários e os critérios e instrumentos para avaliação do seu cumprimento

## 2. Celebrado com:

### b) Autarquia ou fundação pública

Objetivo

Elas passa a sujeitar-se às exigências contidas no contrato, ao atingimento dos resultados pactuados e ao controle relativo à gestão dos bens e dos recursos públicos a ela concedidos

O Poder Público destina recursos e cobra o atingimento de metas na prestação de serviços de interesse público

### c) Organização social

Contrato de Gestão

Estabelece um **vínculo de parceria**

Programa de trabalho

Metas

Prazos de execução

Critérios objetivos de avaliação de desempenho

Recursos orçamentários

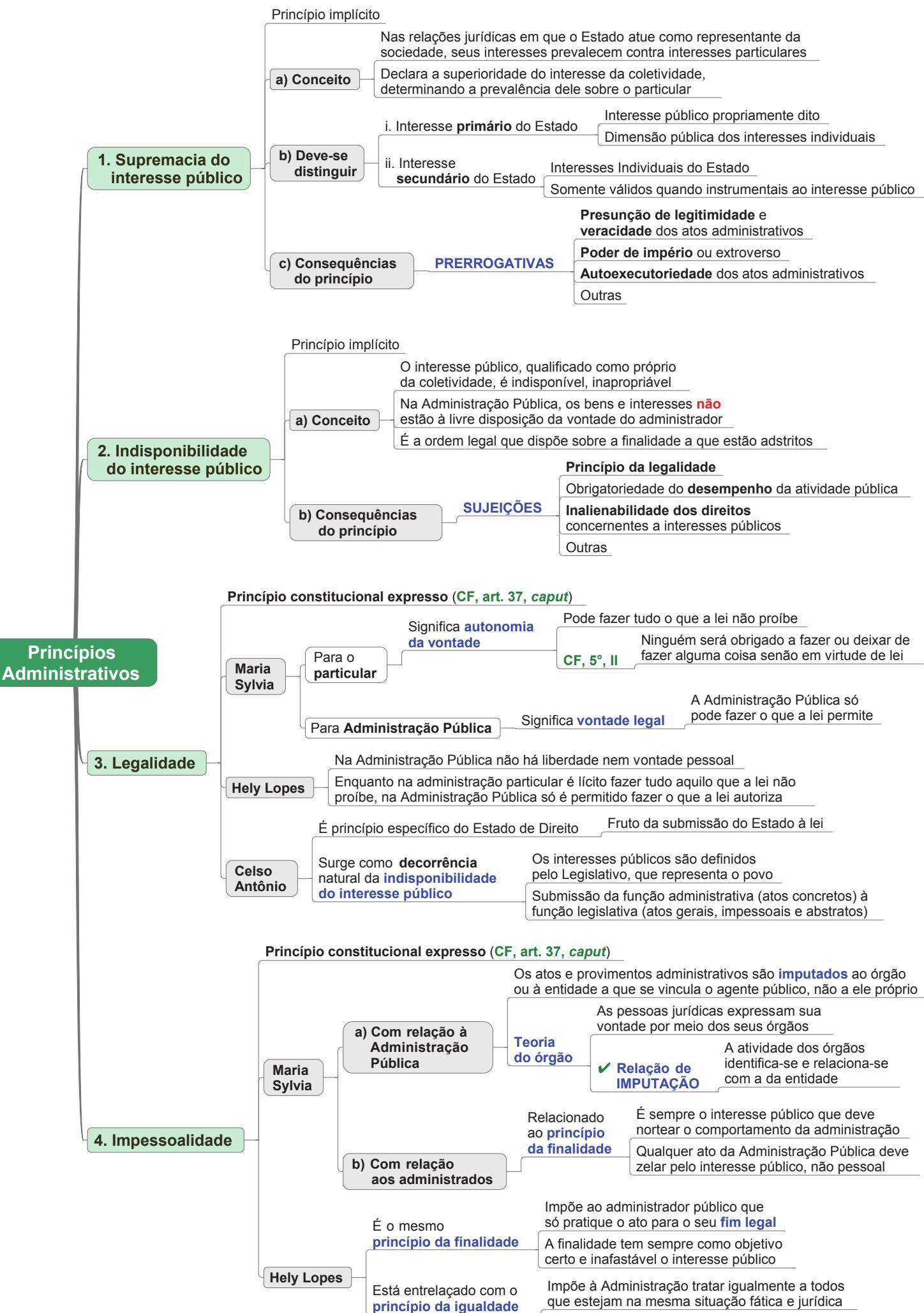
Bens públicos

Dispensada licitação

Permissão de uso

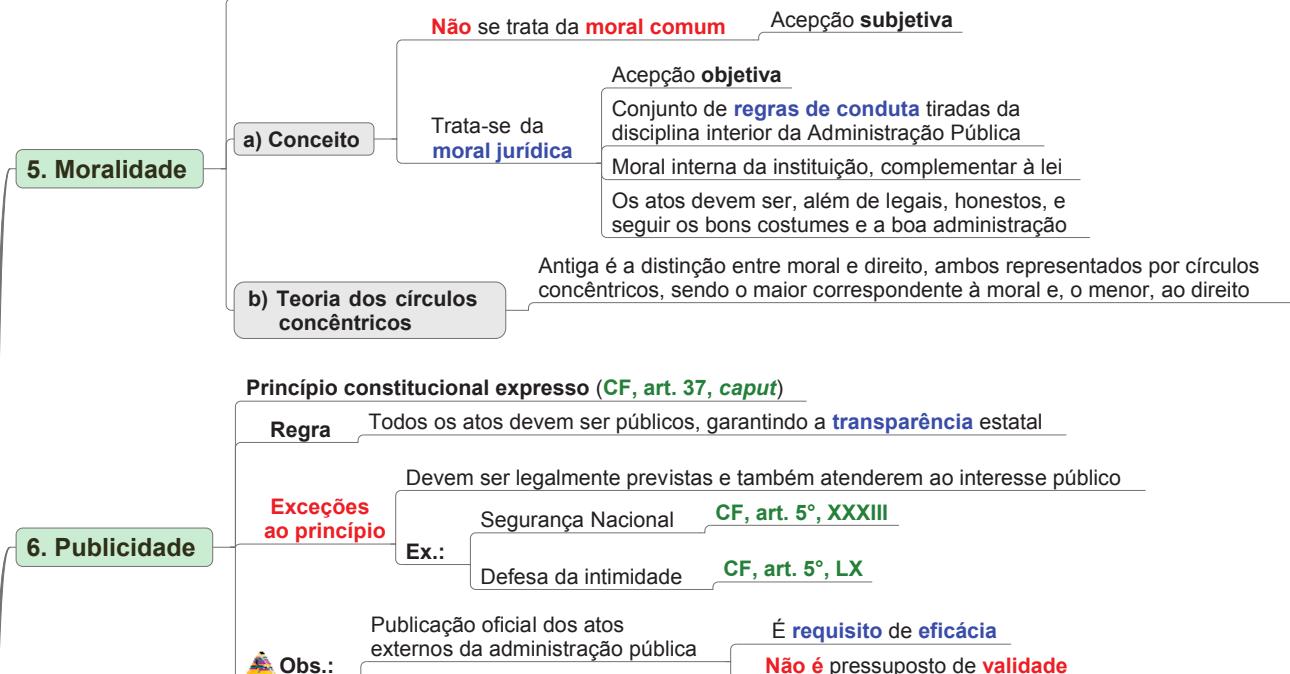
Cessão especial de servidor

# PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS I



# PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS II

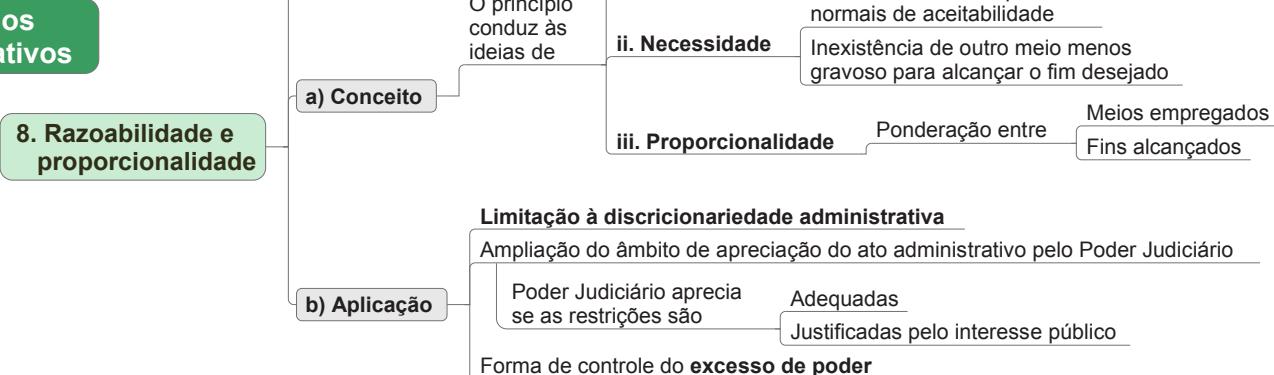
## Princípio constitucional expresso (CF, art. 37, caput)



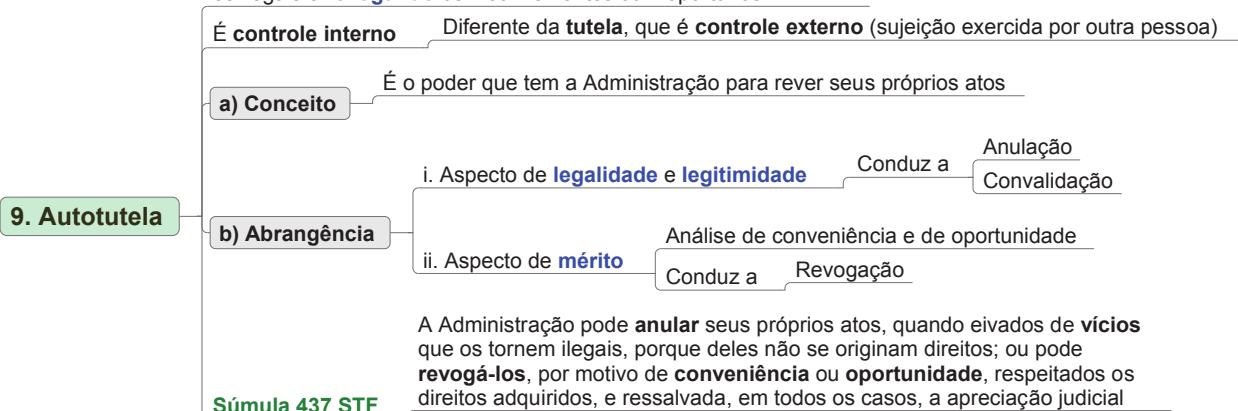
## Princípio constitucional expresso (CF, art. 37, caput) - inserido pela EC 19/98

**7. Eficiência**  
Prega a **maximização de resultados** na atuação da Administração Pública, que deve ser rápida, útil, econômica

## Princípio constitucional implícito (CF, art. 5º, LIV)



Cabe à Administração Pública rever seus próprios atos, **anulando** os ilegais e **revogando** os inconvenientes ou inoportunos



## Princípio constitucional implícito (CF, art. 175, IV)

**10. Continuidade**

- Conceito

Estabelece a necessidade de que a Administração Pública não interrompa a prestação de seus serviços, pois são fundamentais e essenciais à coletividade

Para a **Lei 8.987/95**, serviço adequado é aquele que satisfaz, entre outras, as condições de continuidade

# PODERES ADMINISTRATIVOS I

Prerrogativas concedidas pelo ordenamento jurídico à Administração Pública para consecução dos fins públicos

## a) Conceito

Decorrença direta do princípio da supremacia do interesse público

i. Uso do poder

Prerrogativa especial concedida pelo Direito Público para consecução dos fins públicos

## Conceito

ii. Abuso de poder

Ocorre quando há **exercício ilegítimo** dessas prerrogativas

## 1. Noções introdutórias

## b) Abuso de poder

Modalidades de **ABUSO DE PODER**

i. Excesso de poder

Agente atua fora dos limites da sua **competência**

Vício no elemento **competência**

**Lei 4.717/65, art. 2º, "a"**

ii. Desvio de poder

Agente, embora dentro de sua órbita de competências, **afasta-se do interesse público**

Busca alcançar fim diverso daquele que a lei lhe permitiu, explícita ou implicitamente

Vício no elemento **finalidade**

**Desvio de finalidade**

**Lei 4.717/65, art. 2º, "e"**

## Poderes Administrativos

## 2. Poder vinculado

### a) Conceito

É o poder de que dispõe a Administração Pública para prática de atos vinculados

Trata-se mais de um **dever** do que propriamente de um poder

### b) Ato vinculado

A lei determina todos os **elementos necessários** à prática do ato

Competência  
Finalidade  
Forma  
Motivo  
Objeto

Não há margem de liberdade ao administrador (conveniência e oportunidade)

## 3. Poder discricionário

### a) Conceito

É o poder de que dispõe a Administração Pública para prática de atos discricionários

O Direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, o poder para prática de atos administrativos com liberdade de escolha

**Mérito administrativo**

Liberdade de escolha → Conveniência  
Oportunidade

### b) Elementos vinculados

Competência  
Finalidade  
Forma

### c) Elementos discricionários

Motivo  
Objeto

Abrange elementos vinculados

Abrange elementos discricionários

Limitações impostas pelos princípios gerais do direito

### d) Controle exercido pelo Poder Judiciário

Controle de **LEGALIDADE e LEGITIMIDADE**

Fundamento

Princípio da inafastabilidade da jurisdição  
**CF, art. 5º, XXXV**

**Não** há controle de **MÉRITO**

### e) Controle exercido pela Administração Pública

Controle de **LEGALIDADE e LEGITIMIDADE**

Abrange elementos vinculados

Abrange elementos discricionários

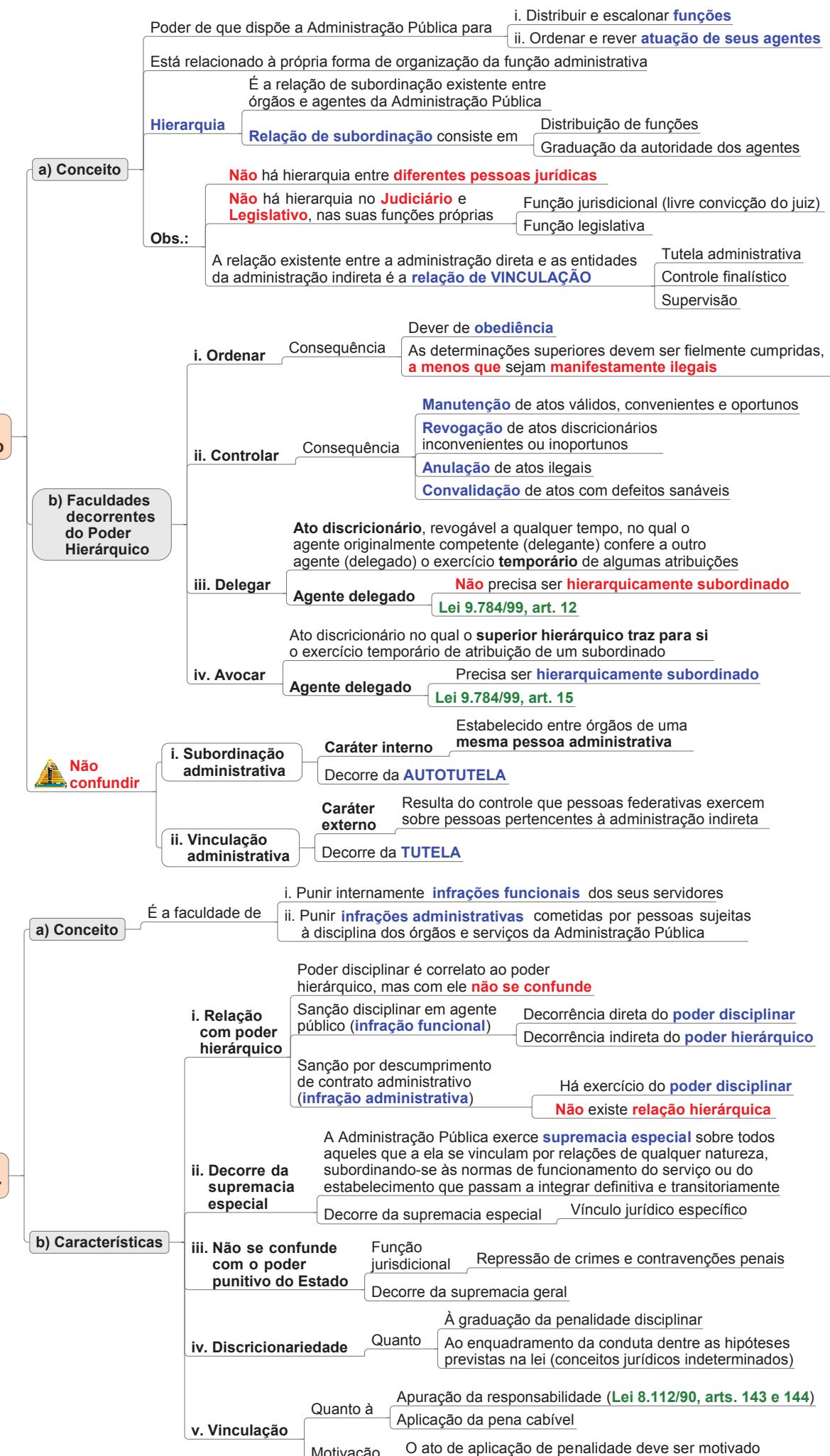
Princípio da razoabilidade e da proporcionalidade (controle de legitimidade)

Fundamento

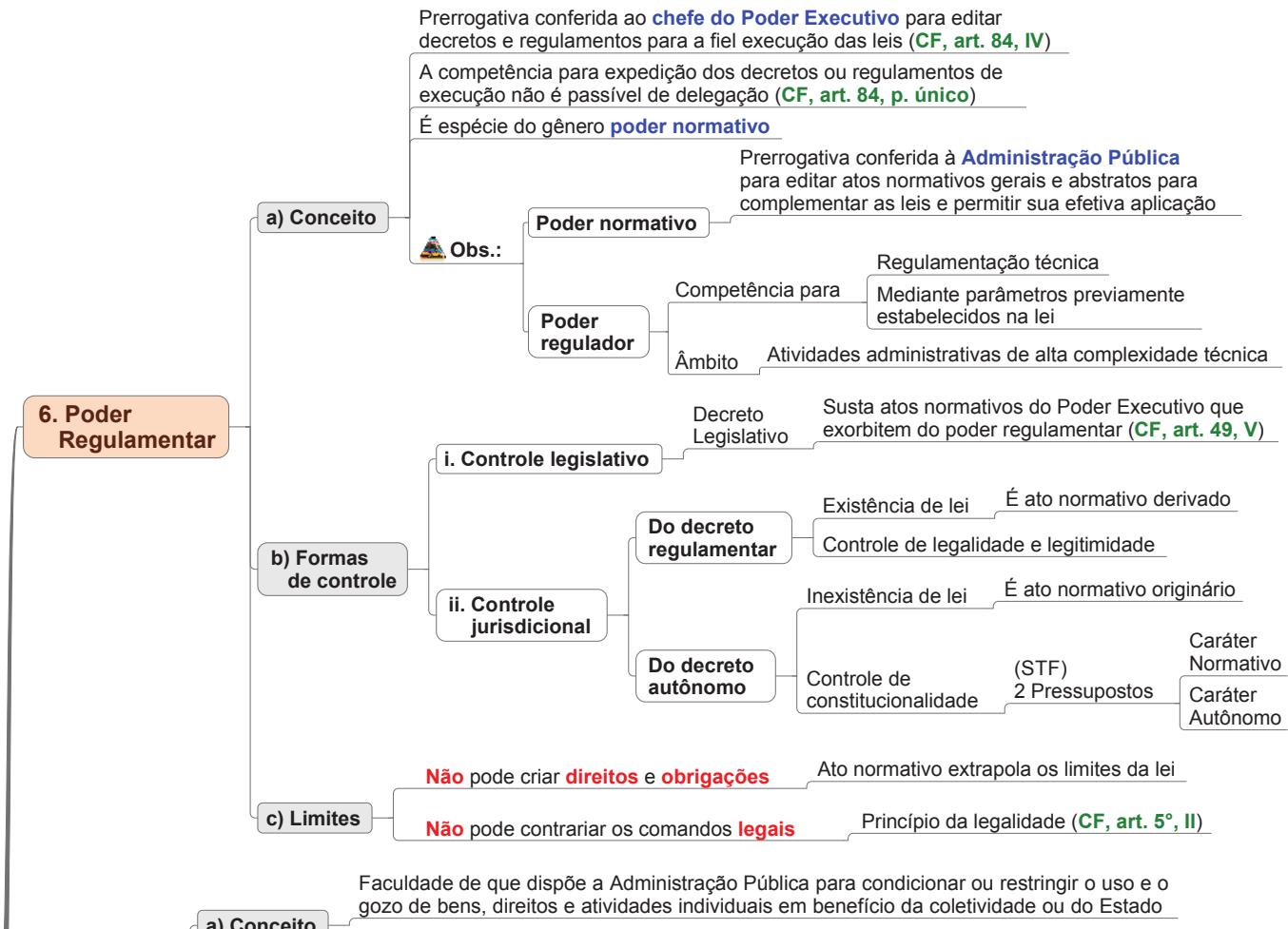
Princípio da autotutela

Controle de **MÉRITO**

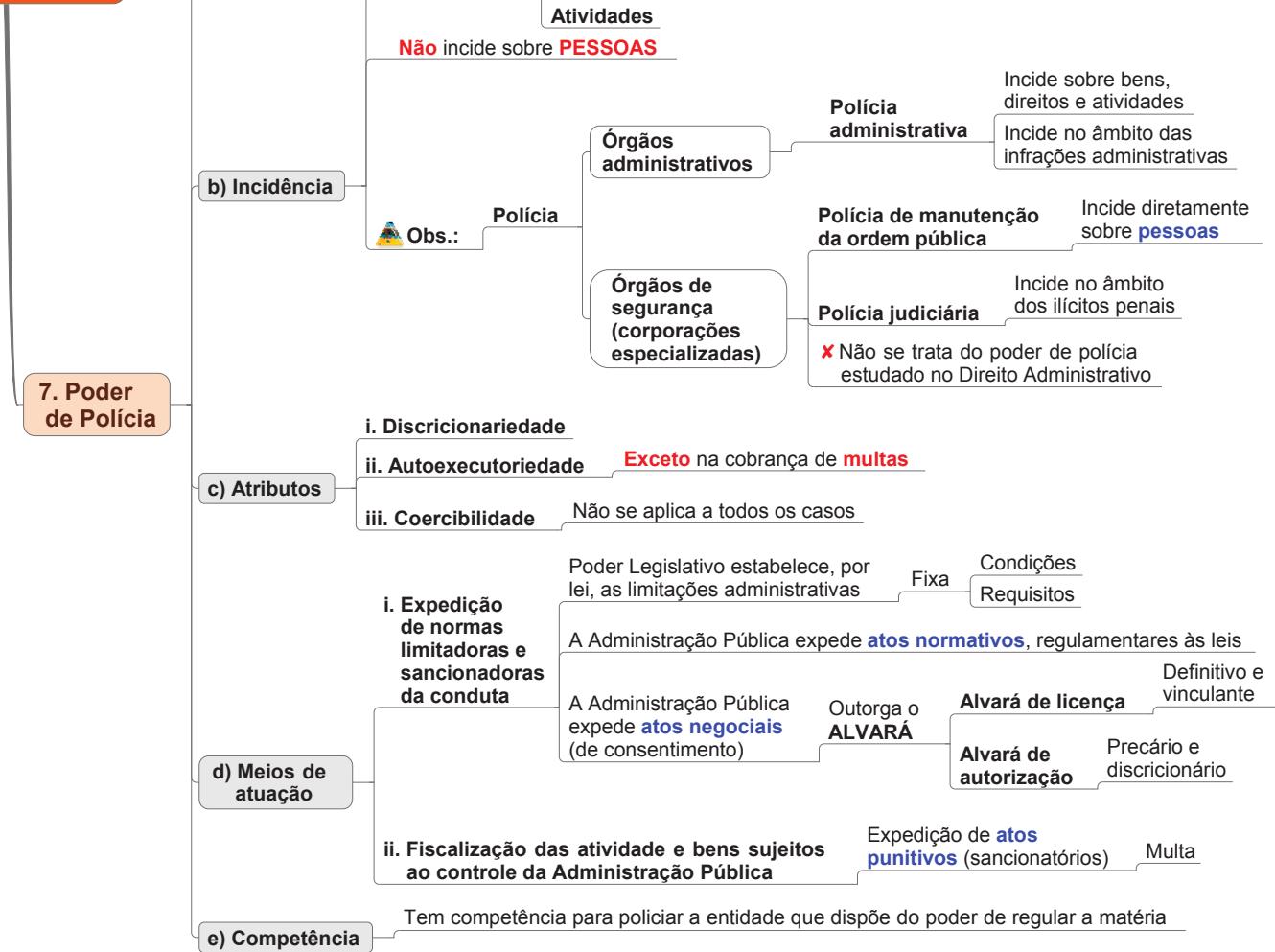
## PODERES ADMINISTRATIVOS II



## PODERES ADMINISTRATIVOS III



## Poderes Administrativos



# ATOS ADMINISTRATIVOS - NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Os atos administrativos são espécie do gênero **ato jurídico**

## ATO JURÍDICO

Manifestação unilateral de vontade, **sem conteúdo negocial**, que determina a produção de efeitos **legalmente** previstos

Ato administrativo é toda **manifestação unilateral de vontade** da Administração Pública que, agindo nesta qualidade, tenha por fim imediato **adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos ou impor obrigações** aos administrados ou a si próprio

Hely Lopes

Declaração do Estado ou de quem o represente, que produz efeitos jurídicos imediatos, com observância da lei, sob regime jurídico de direito público e sujeita a controle pelo Poder Judiciário

Maria Sylvia

I - Agentes da Administração Pública      Ex.: Servidores públicos

## 1. Conceito

### Elementos

#### i. Subjetivo

II - Delegatários

Concessionários e permissionários de serviço público  
Ex.: Promoção expropriatória

#### ii. Objetivo

Produção de efeitos jurídicos com fim público

#### iii. Regime jurídico

Direito público

i. Atos Legislativos

Elaboração de normas primárias

ii. Atos Judiciais

Aplicação das normas na solução de conflitos de interesse

✓ iii. Atos administrativos

Aplicação das normas no caso concreto, na gestão dos interesses coletivos

## Atos Administrativos

### Categorias de atos existentes no exercício da **atividade pública**



existentes no exercício da **atividade pública**

Na sua acepção mais ampla, **atos da administração** se referem a todos os atos praticados pela Administração Pública

## 2. Atos da Administração

Abrangem

### i. Atos jurídicos

#### I - De direito privado

#### II - De direito público

**Atos administrativos**

### ii. Atos ajurídicos

#### I - Atos materiais

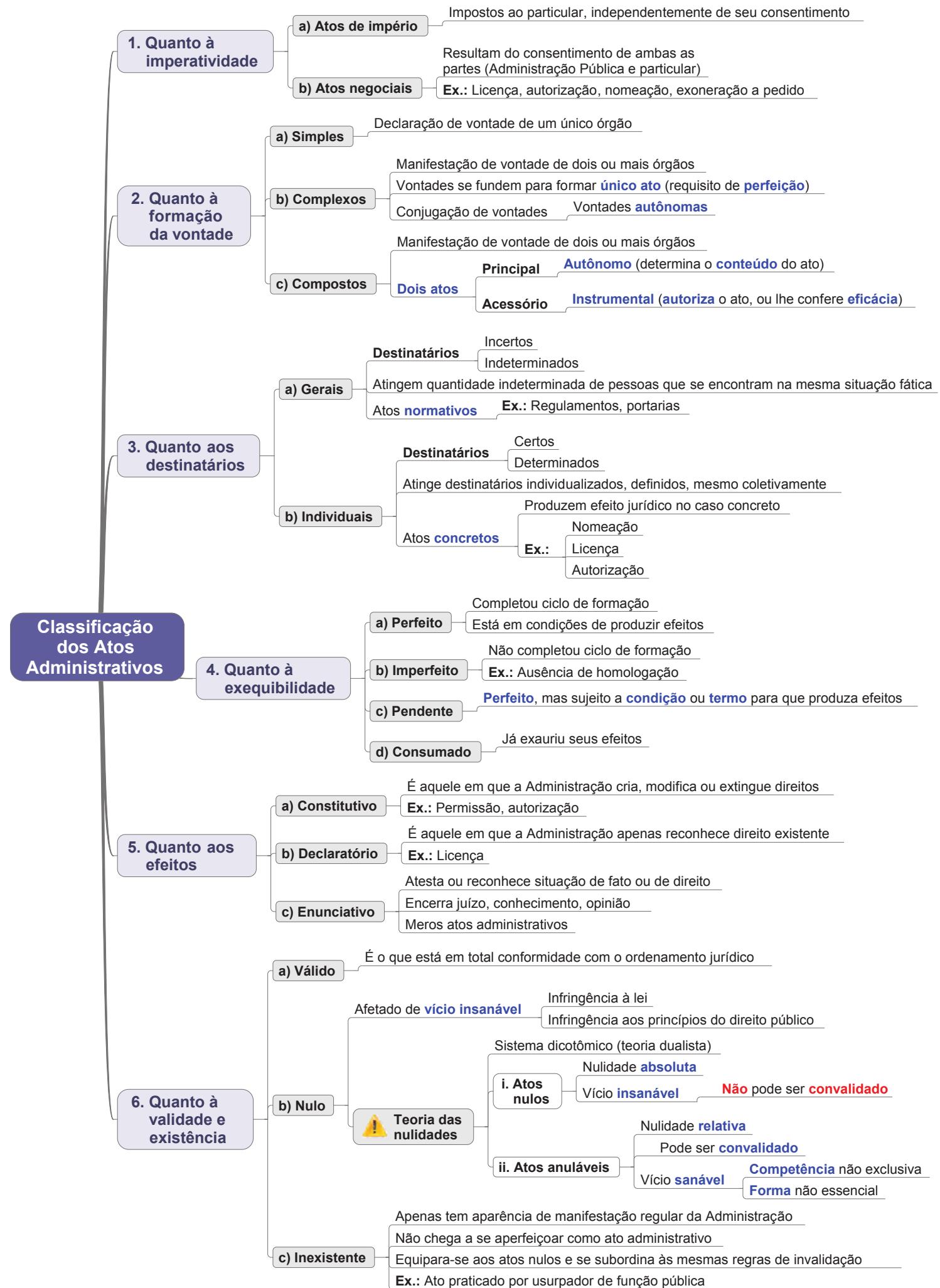
São atos de mera execução de determinações administrativas

Não têm como conteúdo uma manifestação de vontade

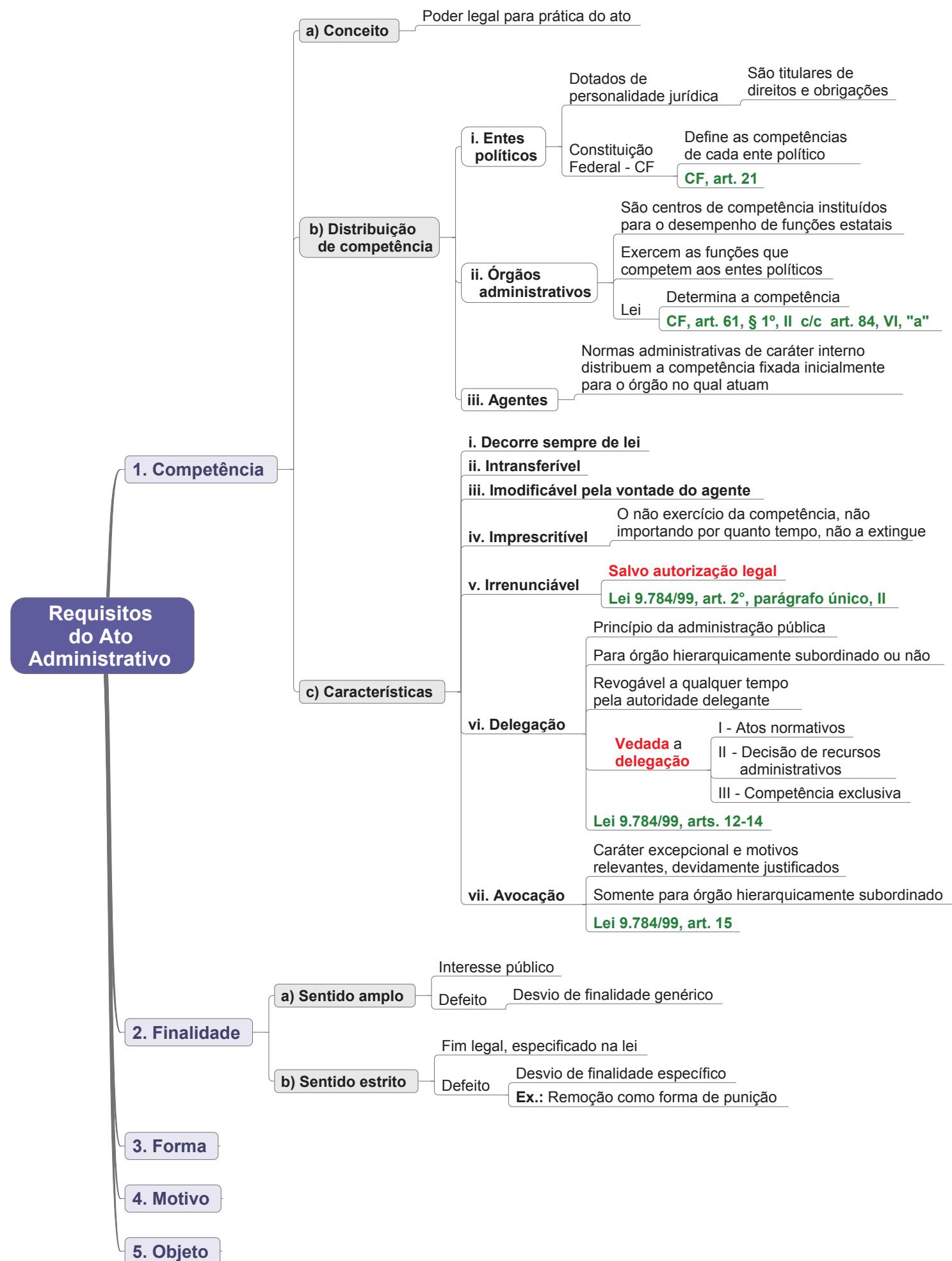
Ex.: Construção de uma escola

#### II - Atos de conhecimento, opinião, juízo e valor

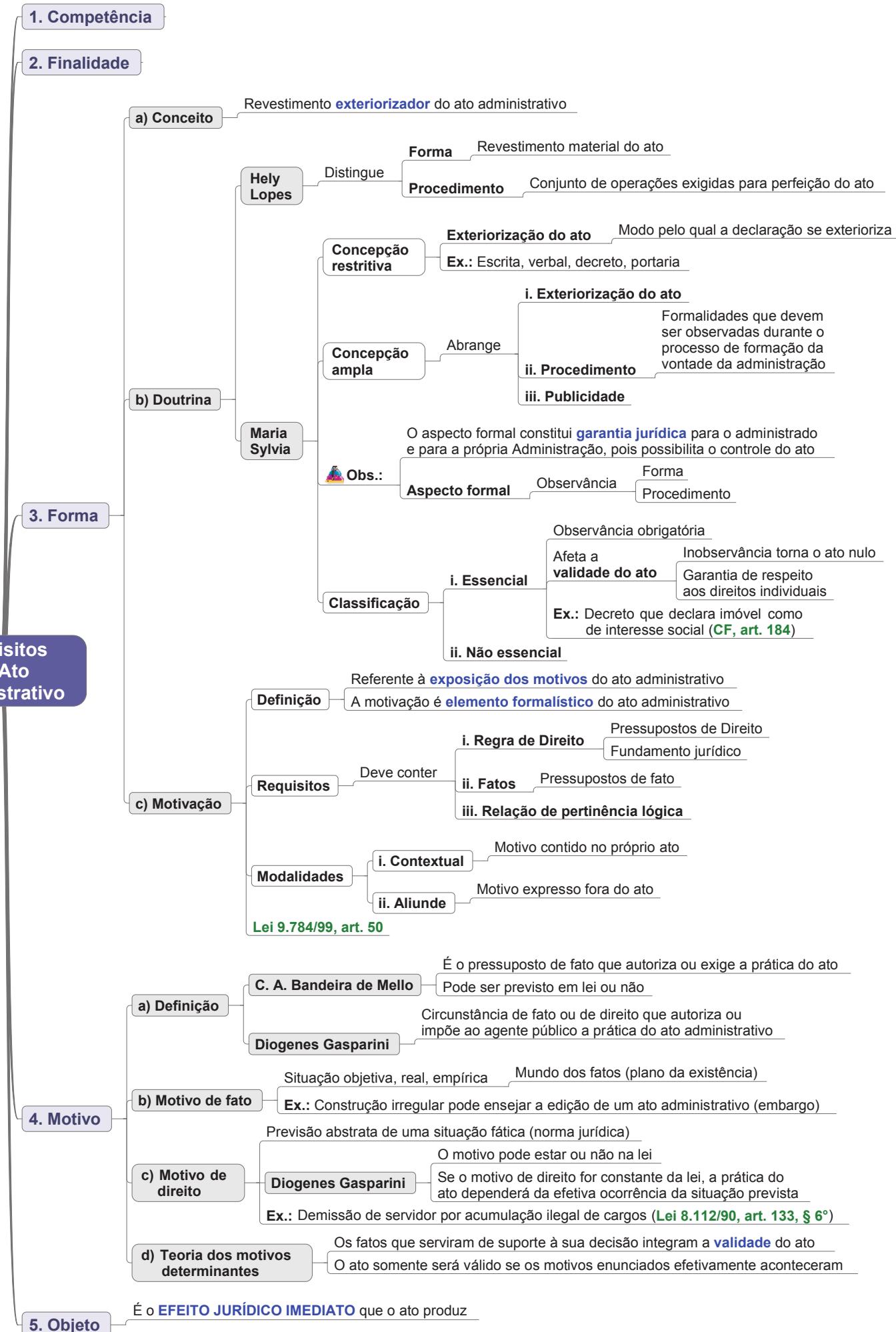
# CLASSIFICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS



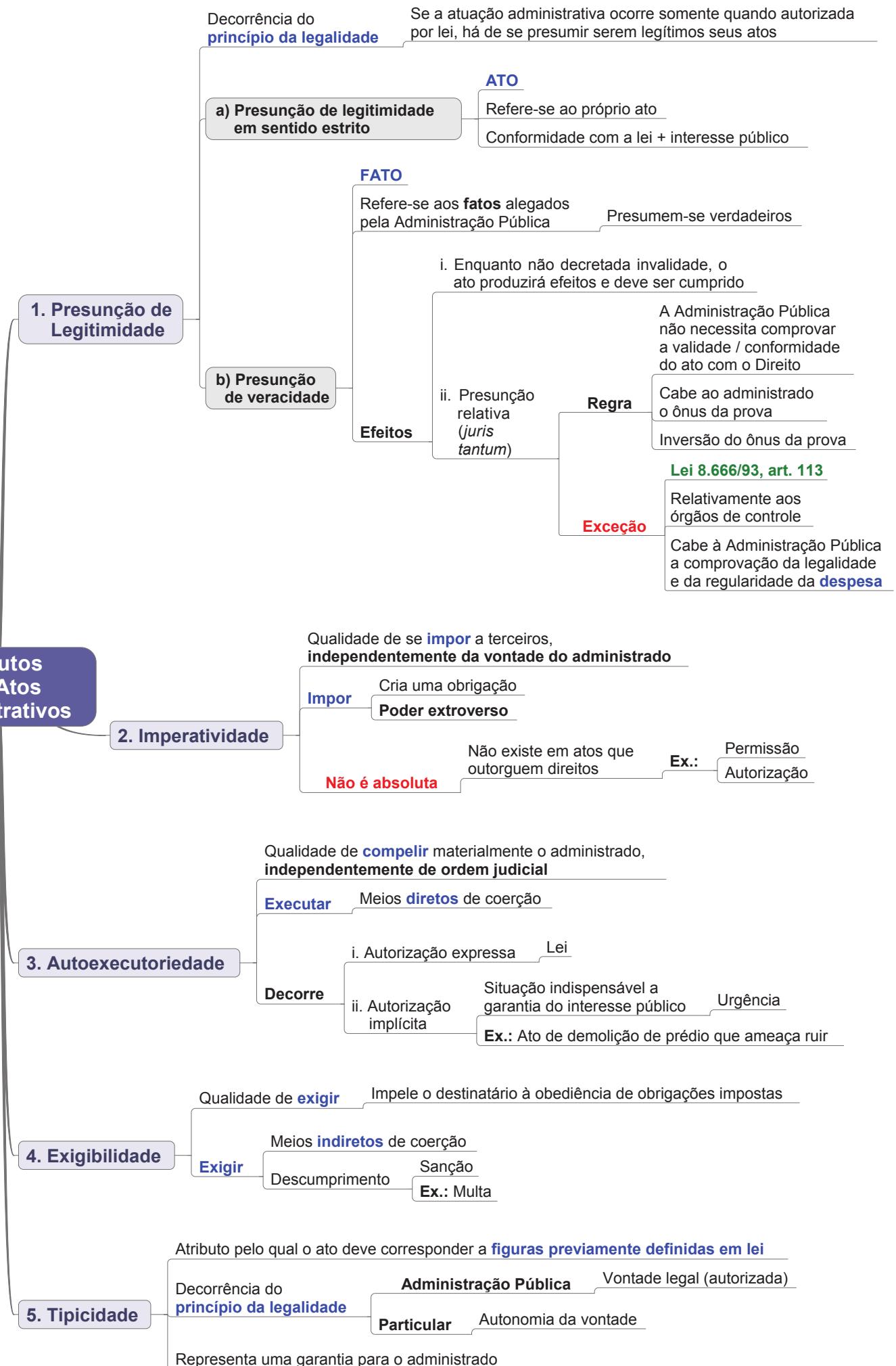
# REQUISITOS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS I



# REQUISITOS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS II

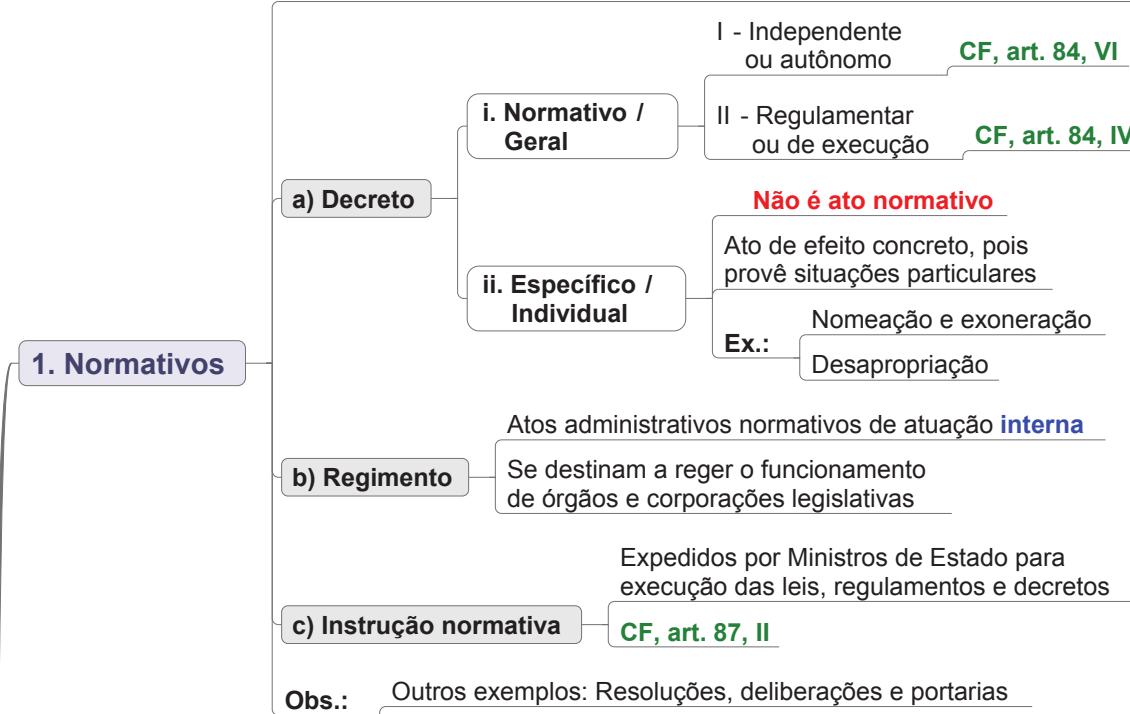


# ATRIBUTOS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

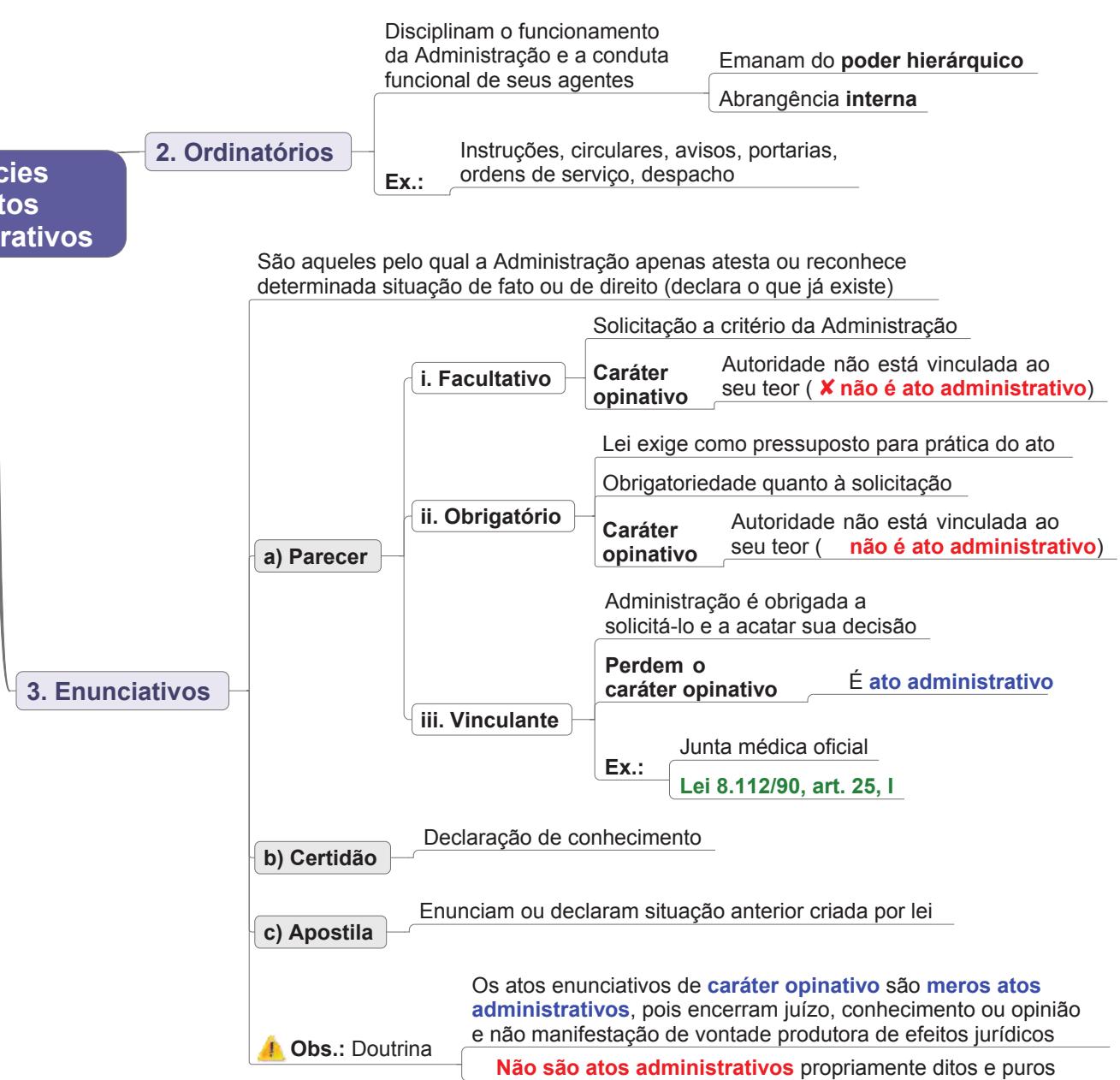


# ESPÉCIES DE ATOS ADMINISTRATIVOS I

**Os atos normativos contêm determinações gerais, impersonais e abstratas**

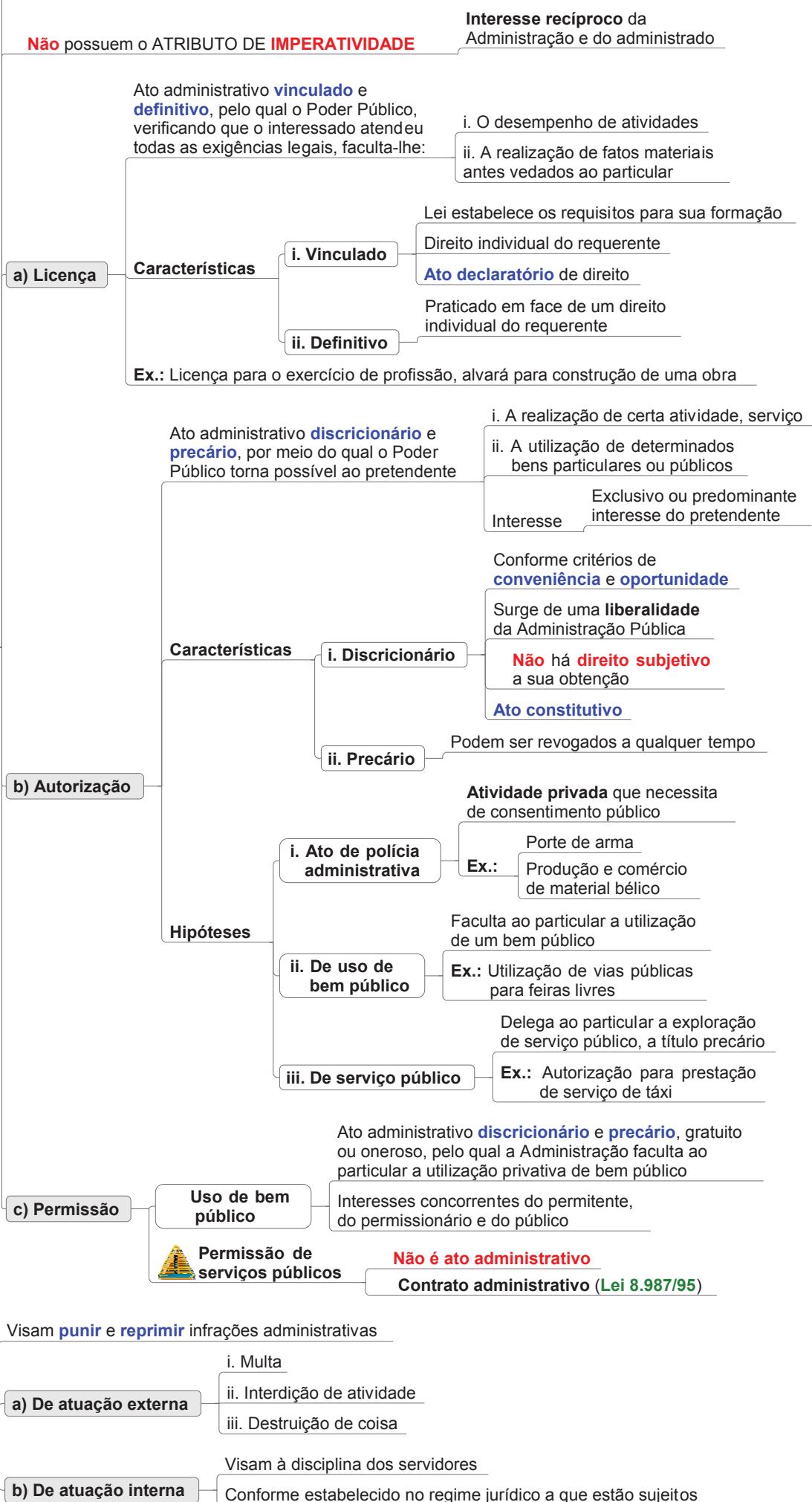


## Espécies de Atos Administrativos

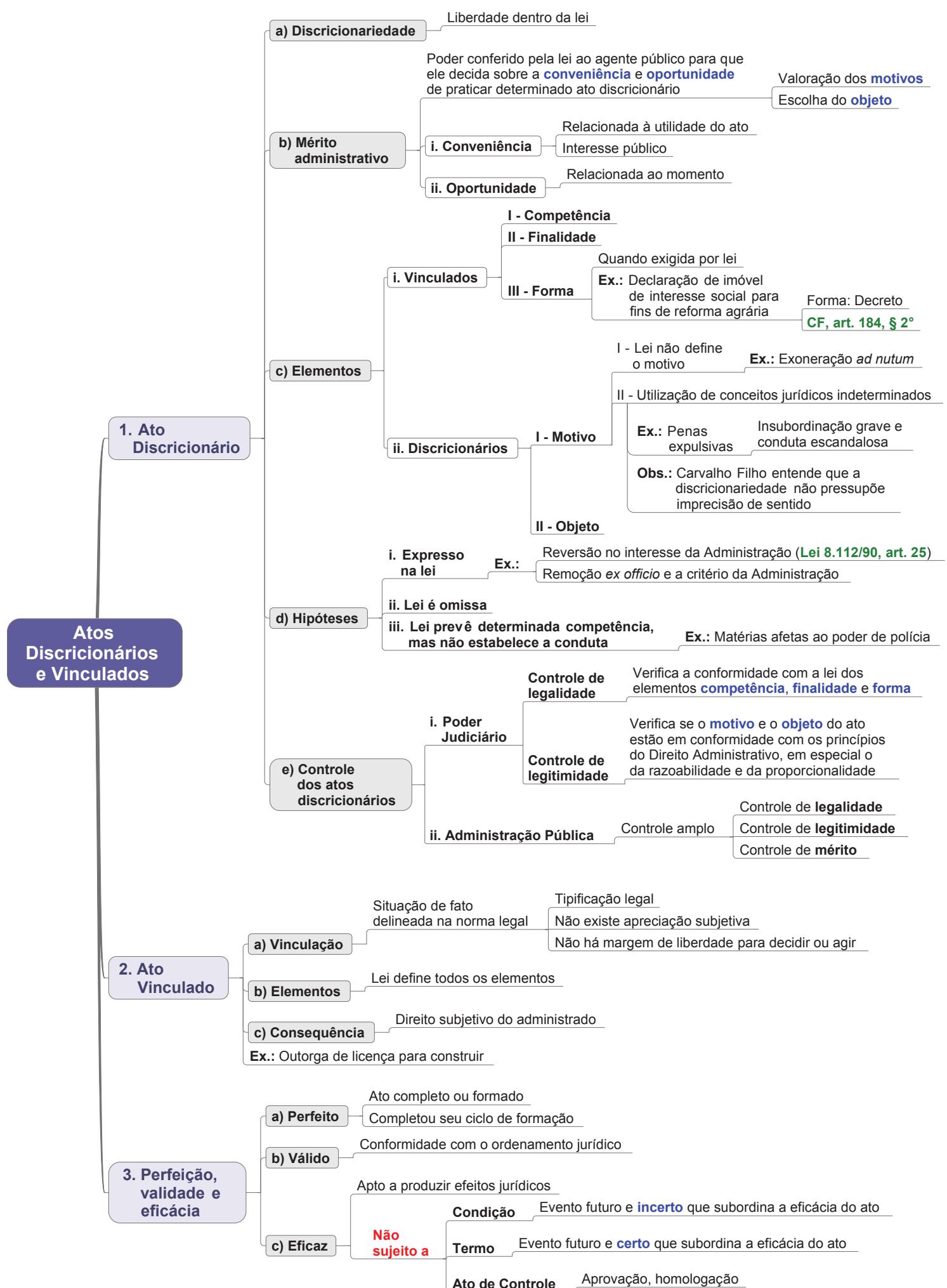


## ESPÉCIES DE ATOS ADMINISTRATIVOS II

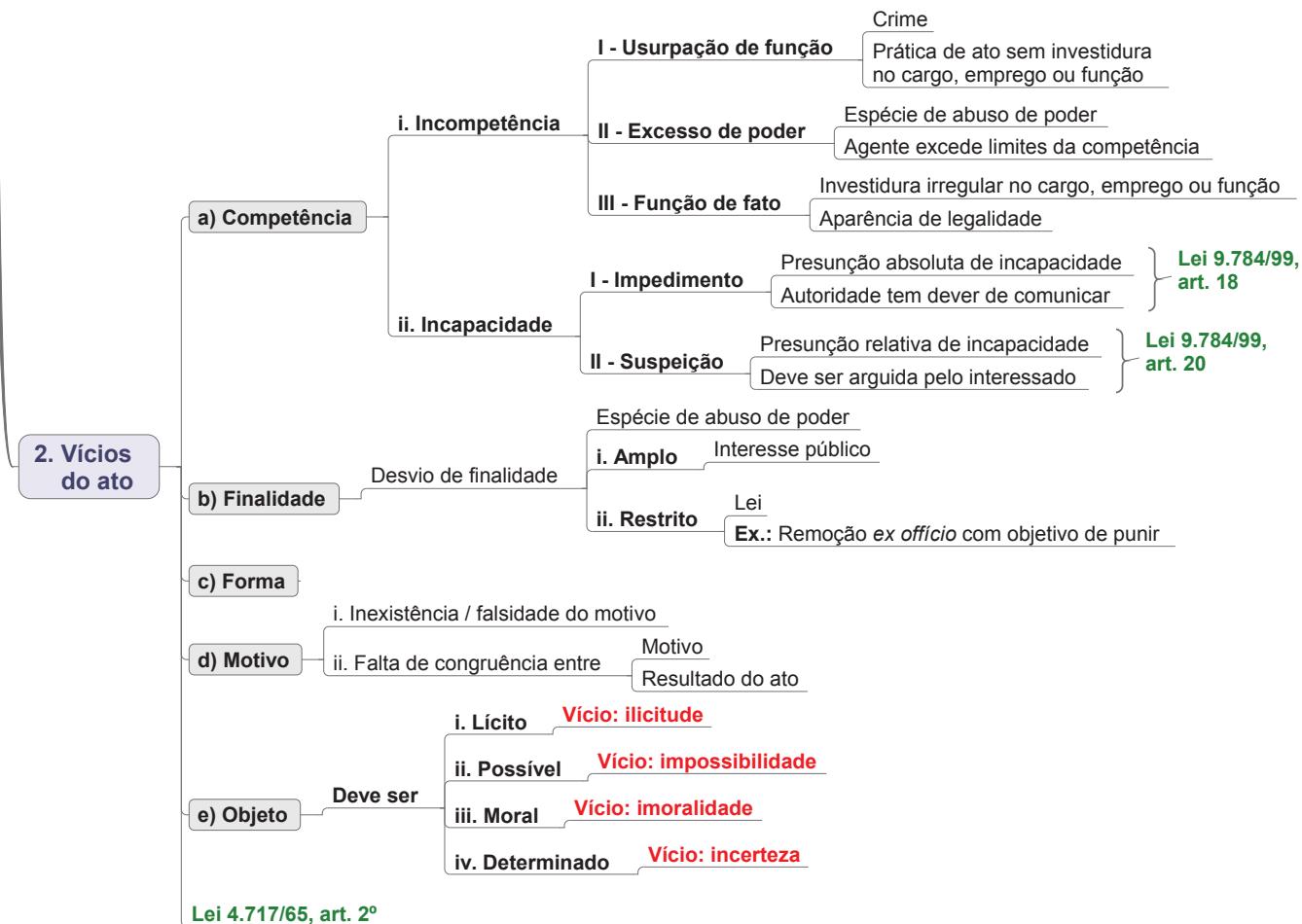
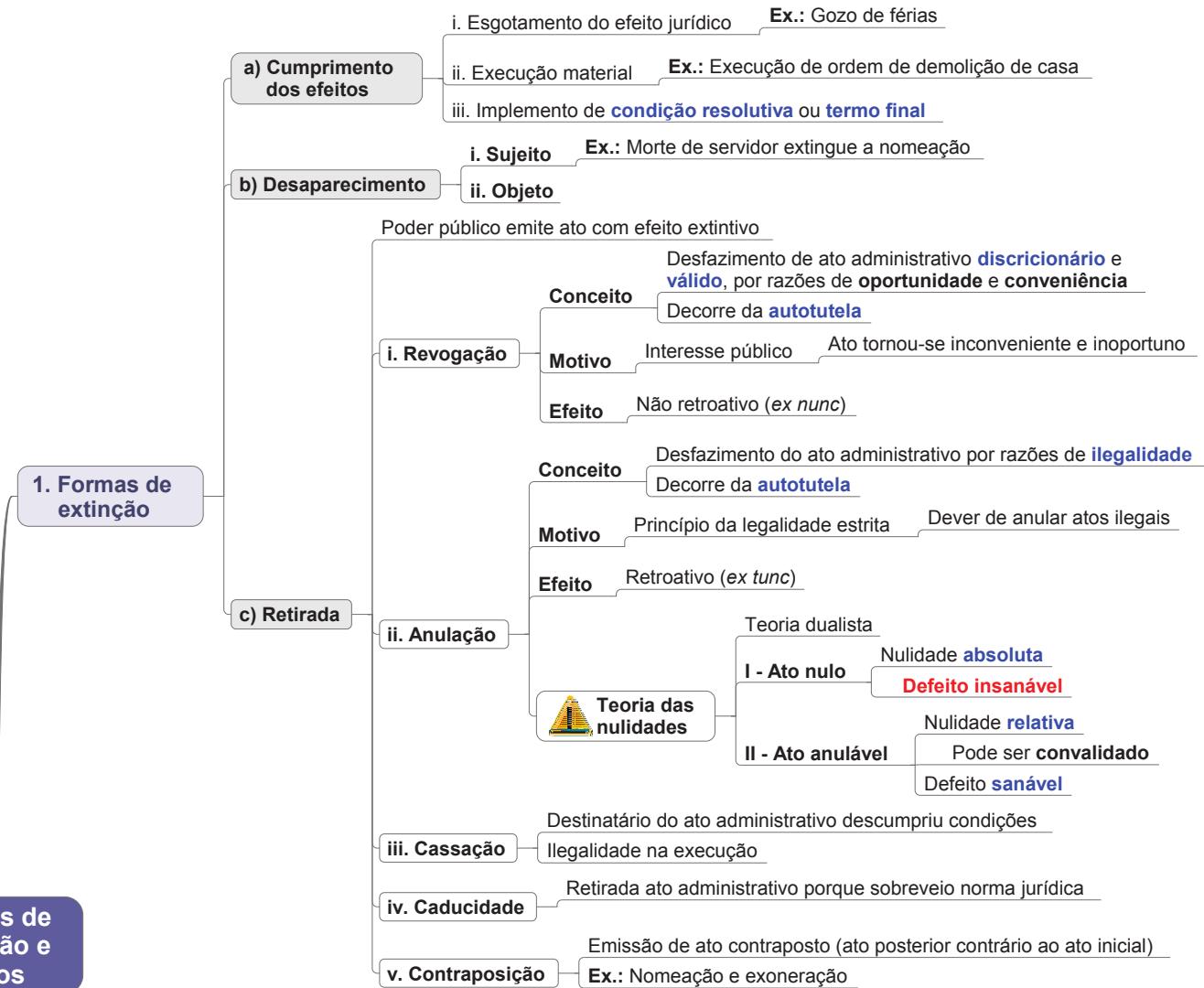
Declaração da vontade do Poder Público coincidente com a pretensão do particular



# ATOS DISCRICIONÁRIOS E VINCULADOS



# FORMAS DE EXTINÇÃO E VÍCIOS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS



# LICITAÇÕES

Llicitação é um procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a **proposta mais vantajosa** para o contrato

## 1. Conceito

- Decorre diretamente do
- i. Princípio da **legalidade**
  - ii. Princípio da **indisponibilidade do interesse público**

Sujeições

## 2. Finalidade da licitação

- i. Selecionar a **proposta mais vantajosa** para a Administração
- melhor relação
- Custo**      **Onerosidade**
- Benefício**      **Qualidade**
- ii. Assegurar a observância do princípio constitucional da **isonomia**
- Competição
- iii. Promover o **desenvolvimento nacional sustentável**

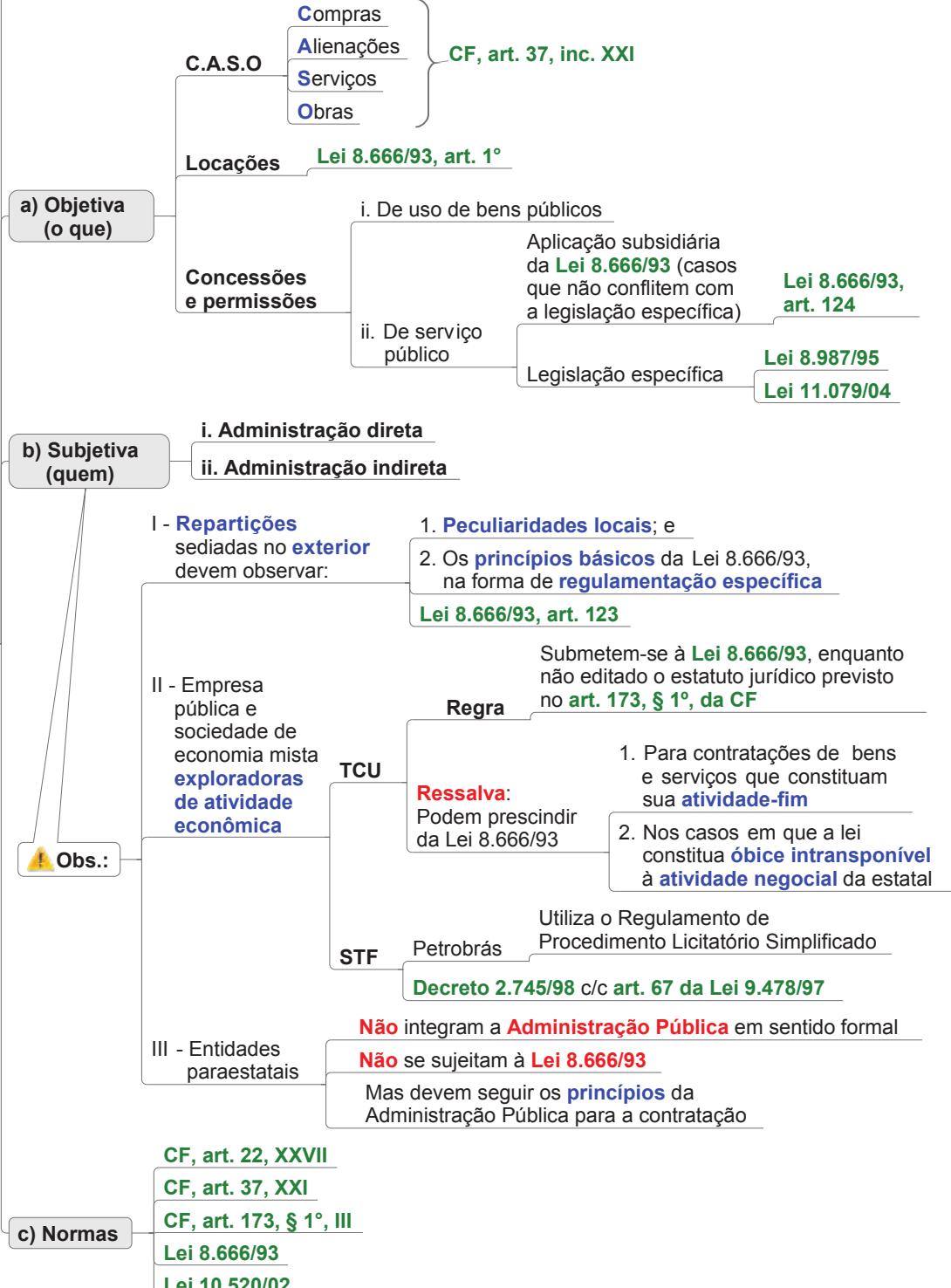
Lei 8.666/93, art. 3º

Refere-se a quem se submete à legislação de licitação pública (**abrangência subjetiva**) e para quais hipóteses (**abrangência objetiva**)

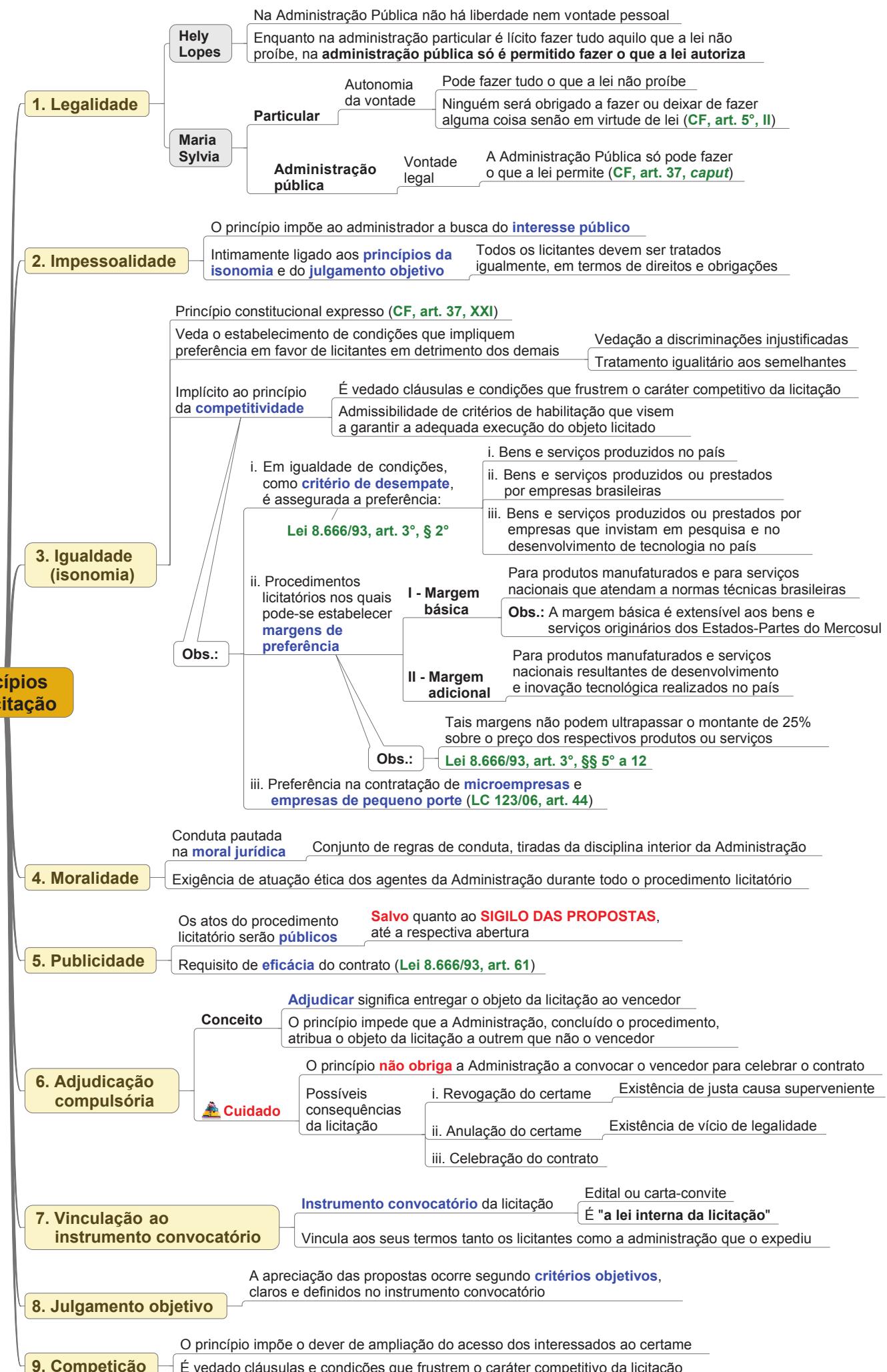
## Licitações

## 3. Abrangência

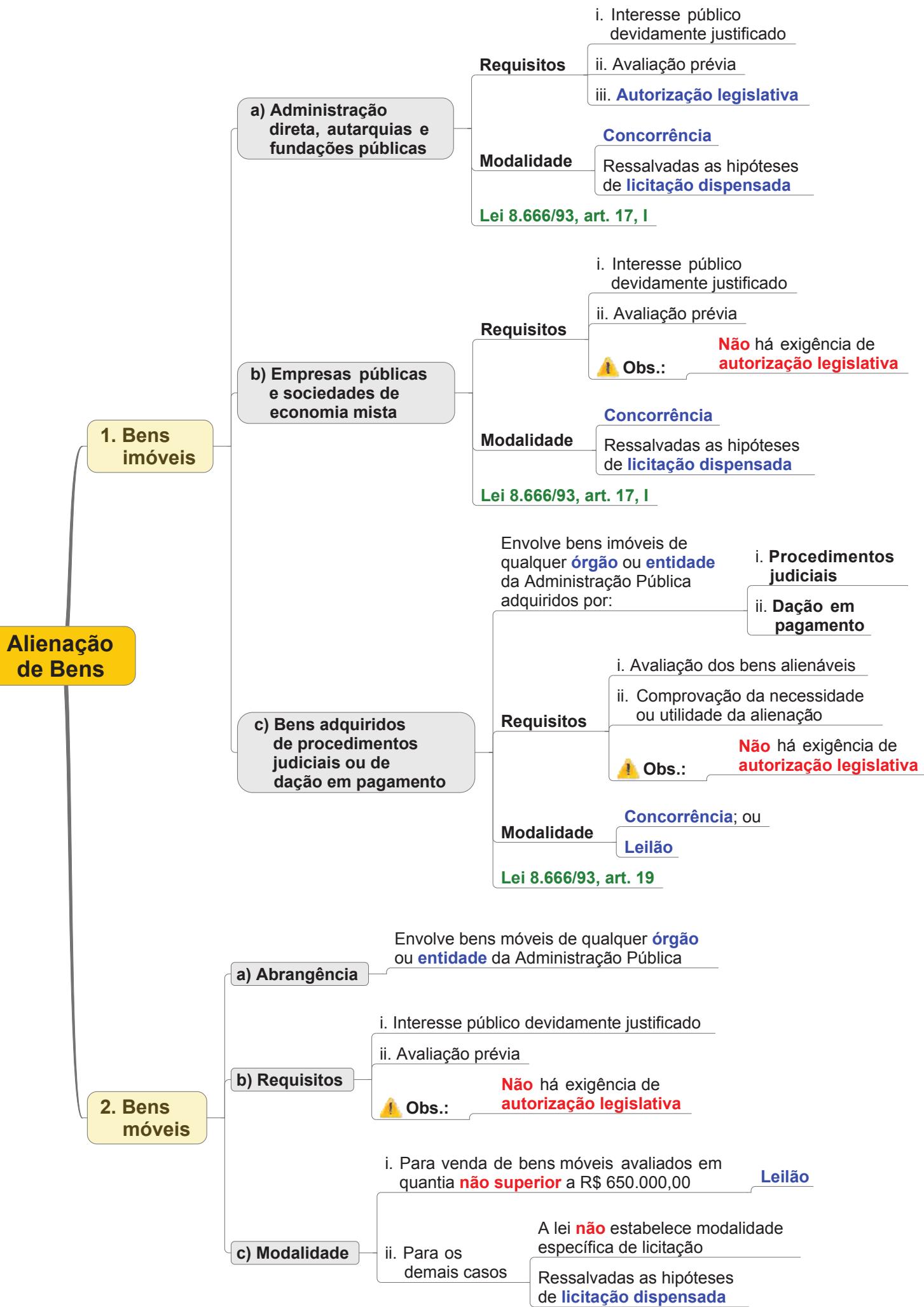
⚠️ Obs.:



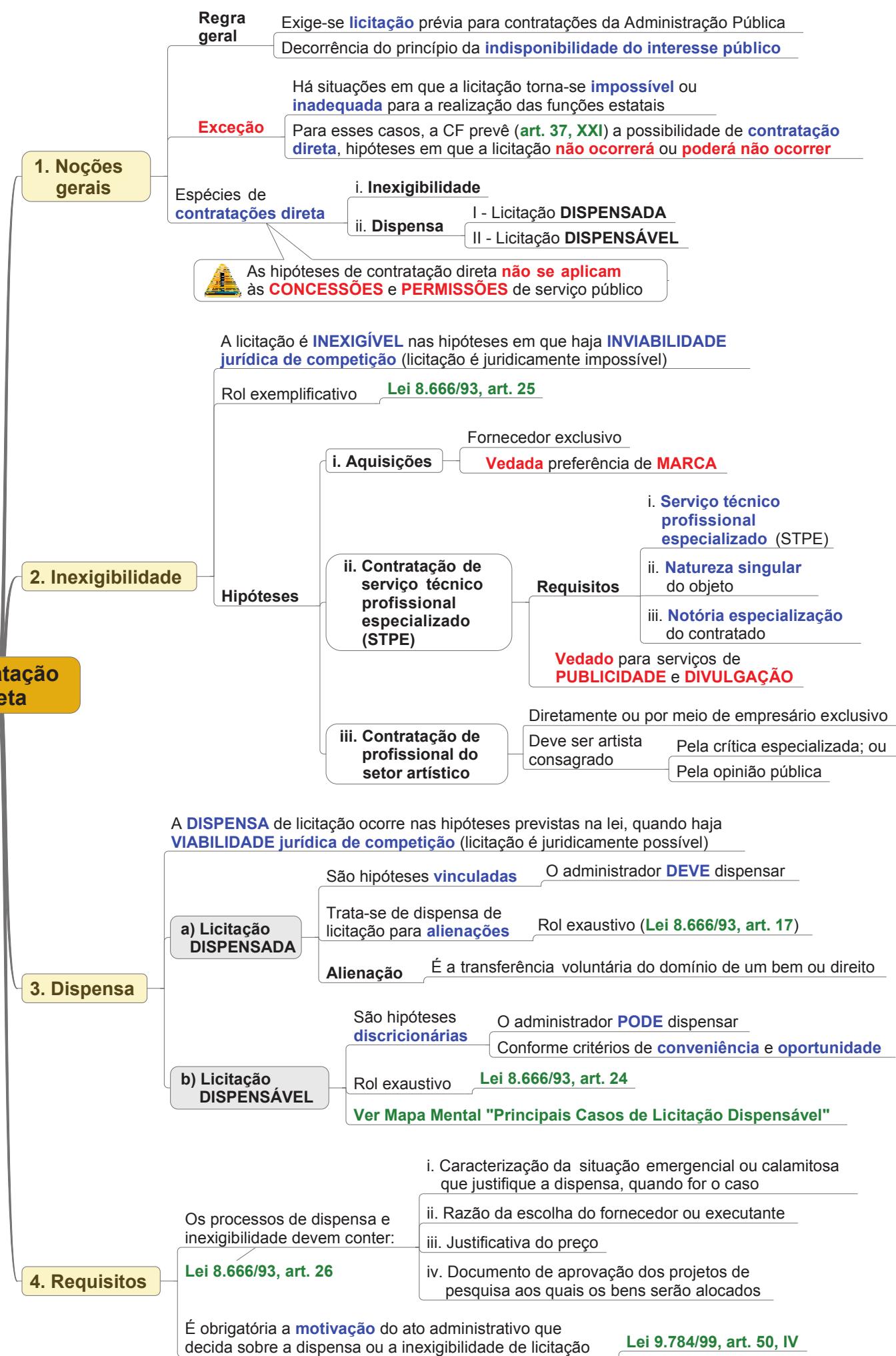
# PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO



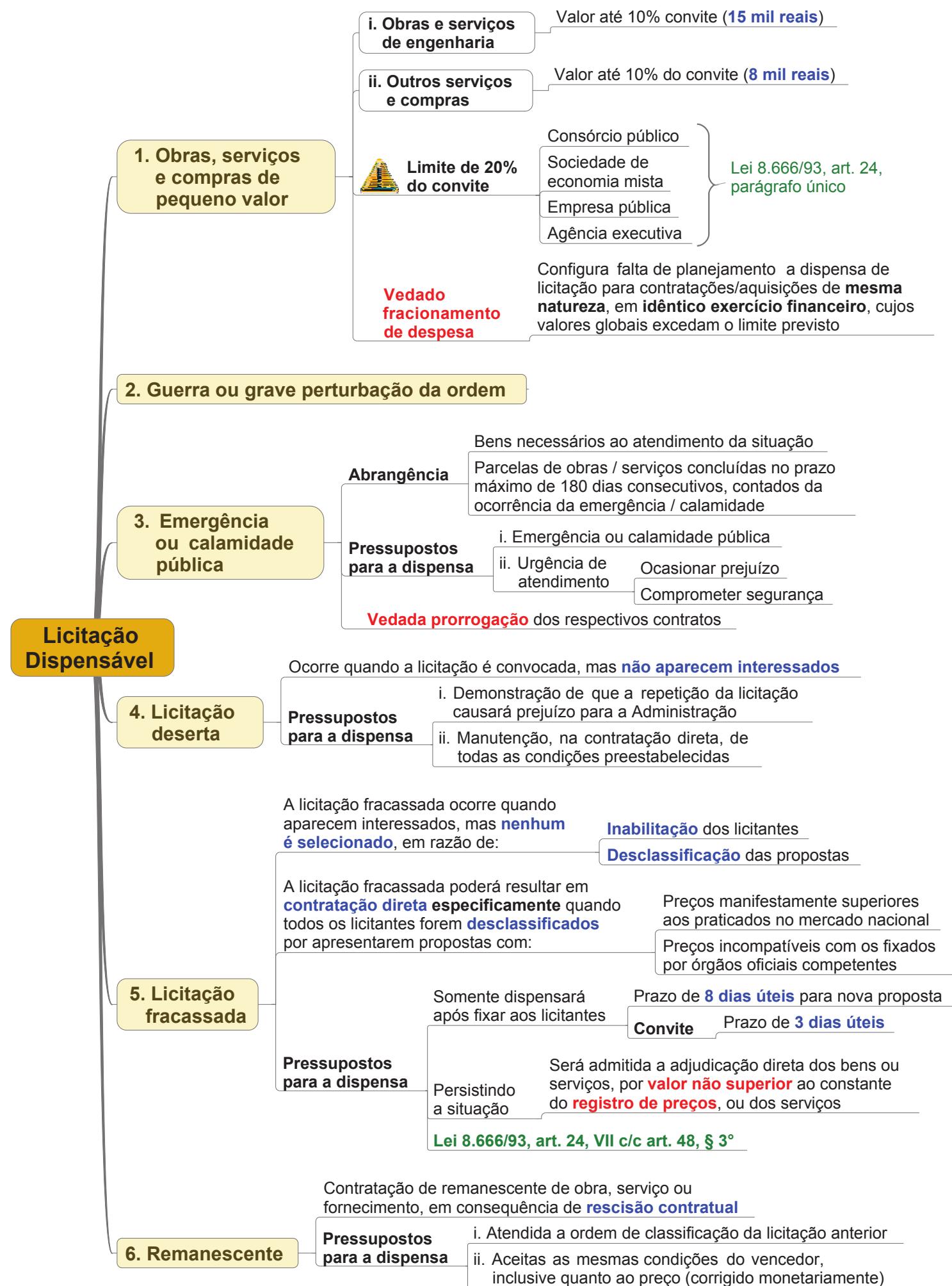
# ALIENAÇÃO DE BENS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



# CONTRATAÇÃO DIRETA



# PRINCIPAIS CASOS DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL



# MODALIDADES DE LICITAÇÃO I

Procedimento licitatório adotado em razão da **estimativa da contratação**

## 1. Concorrência

### Sujeito

Qualquer interessado que comprove requisitos mínimos

### Abrangência

Exige **habilitação preliminar**

### Objeto

- i. Obras e serviços de engenharia **acima de R\$ 1.500.000,00**
- ii. Compras e serviços que **não** sejam de **engenharia acima de R\$ 650.000,00**
- iii. Compra e alienação de bens imóveis
- iv. Concessões de direito real de uso
- v. Licitações internacionais

**Obs.:** A **concorrência** se aplica aos casos em que couber **tomada de preços e convite**

Procedimento licitatório adotado em razão da **estimativa da contratação**

## 2. Tomada de preços

### Sujeito

#### i. Interessados devidamente cadastrados

Exige **cadastramento** Corresponde à fase de Habilidade  
É prévio

### Objeto

#### ii. Interessados não cadastrados que atenderem condições exigidas para o cadastramento

Até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas

i. Obras e serviços de engenharia **até R\$ 1.500.000,00**

ii. Compras e serviços que **não** sejam de **engenharia até R\$ 650.000,00**

iii. Licitações internacionais Se a Administração possuir cadastro internacional

**Obs.:** A **tomada de preço** se aplica aos casos em que couber **convite**

## Modalidades de licitação

Procedimento licitatório adotado em razão da **estimativa da contratação**

## 3. Convite

### a) Abrangência

#### i. Convidados interessados do ramo pertinente ao seu objeto

Cadastrados ou não  
No número mínimo de 3 participantes

#### ii. Cadastrados que manifestarem interesse

Até 24 horas antes do prazo para entrega das propostas

i. Obras e serviços de engenharia **até R\$ 150.000,00**

ii. Compras e serviços que **não** sejam de engenharia **até R\$ 80.000,00**

iii. Licitação internacional, quando **não** houver fornecedor do bem ou serviço no país

### Objeto

**Regra geral** Se não houver pelo menos 3 propostas, repete-se o convite

### b) Número de propostas

#### Exceção

Limitações de mercado

Manifesto desinteresse dos convidados

### c) Publicidade

Feita diretamente aos convidados

### d) Instrumento convocatório

**Não há edital**

**Obs.:** Se couber **convite**, a Administração poderá utilizar a **tomada de preços** e, em qualquer caso, a **concorrência**

**É princípio** (deve ser observado)

**Lei 8.666/93, art. 23, § 1º**

### Parcelamento do objeto

#### Objeto de natureza divisível

Obrigatória a adjudicação **por item**, e **não por preço global**

Desde que técnica e economicamente viável

**Súmula 247 do TCU**

**É vedado**

**Lei 8.666/93, art. 23, § 2º**

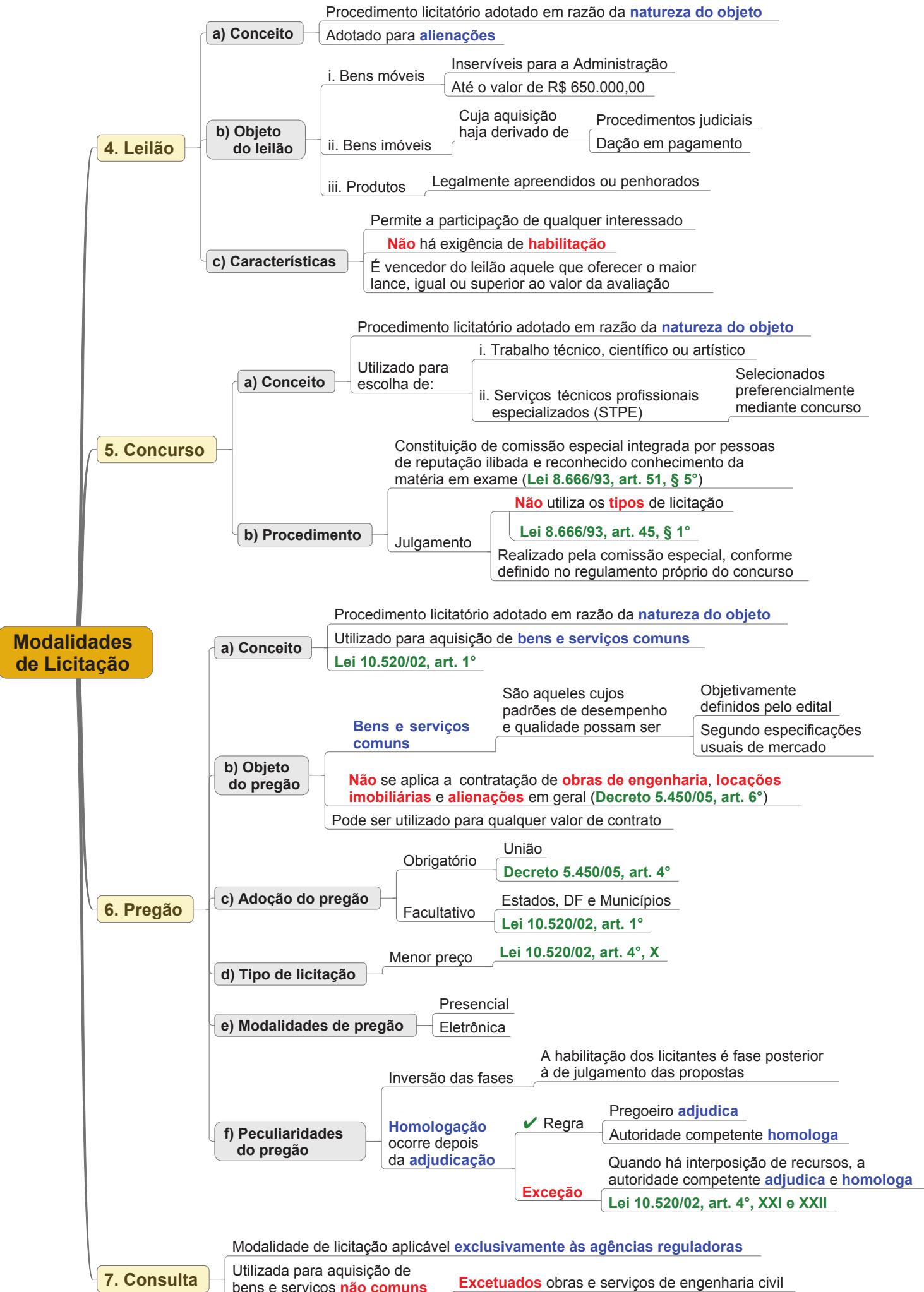
### Fracionamento da despesa

Quando parcelado, deve ser escolhida a modalidade pertinente ao objeto todo, ou seja, o somatório das parcelas

**Obs.:**



## MODALIDADES DE LICITAÇÃO II



# TIPOS DE LICITAÇÃO

É o critério utilizado para **julgamento das propostas**

Somente admitem-se os tipos previstos na legislação pertinente à licitação pública

**Lista exaustiva**

**Lei 8.666/93, art. 45, § 1º**

## 1. Conceito

**Deve ser:**

Objetivo

Previamente estabelecido no **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**Obs.:**

**Não se aplica a**

i. Concurso

ii. Concessão e permissão de serviço público

Aquele que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço

**Vencedor**

Julgamento concentrado em questões econômico-financeiras

**a) Menor preço**

**Obs.: Pregão**

Somente admite o tipo menor preço

## Tipos de Licitação

## 2. Tipos

Tipo utilizado exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual

**i. Instrumento convocatório fixa o preço máximo**

**ii. Abertura das propostas técnicas dos licitantes previamente qualificados**

Avaliação e classificação

**b) Melhor técnica**

**Procedimento**

**iii. Abertura das propostas de preço**

Somente dos licitantes que atingiram valoração mínima

**Negociação**

Proposta de menor preço

Referência

A partir da proponente melhor classificada

Ordem

**Lei 8.666/93, art. 45, § 1º, II c/c art. 46**

Tipo utilizado exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual

**i. Abertura das propostas técnicas dos licitantes previamente qualificados**

Avaliação e classificação das propostas técnicas

**ii. Abertura das propostas de preço**

Avaliação e valoração das propostas de preço

**iii. Resultado**

Média ponderada das valorações das propostas de técnica e preço

**Lei 8.666/93, art. 45, § 1º, III c/c art. 46**

**c) Técnica e preço**

**Procedimento**

**Obs.: Bens e serviços de INFORMÁTICA**

**i. Padronizados**

Bens e serviços de informática **comuns**

São aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital

Permitem a utilização da modalidade **pregão**

Tipo **menor preço**

Bens e serviços de informática **específicos**

**ii. Não padronizados**

Utiliza-se o tipo **técnica e preço**

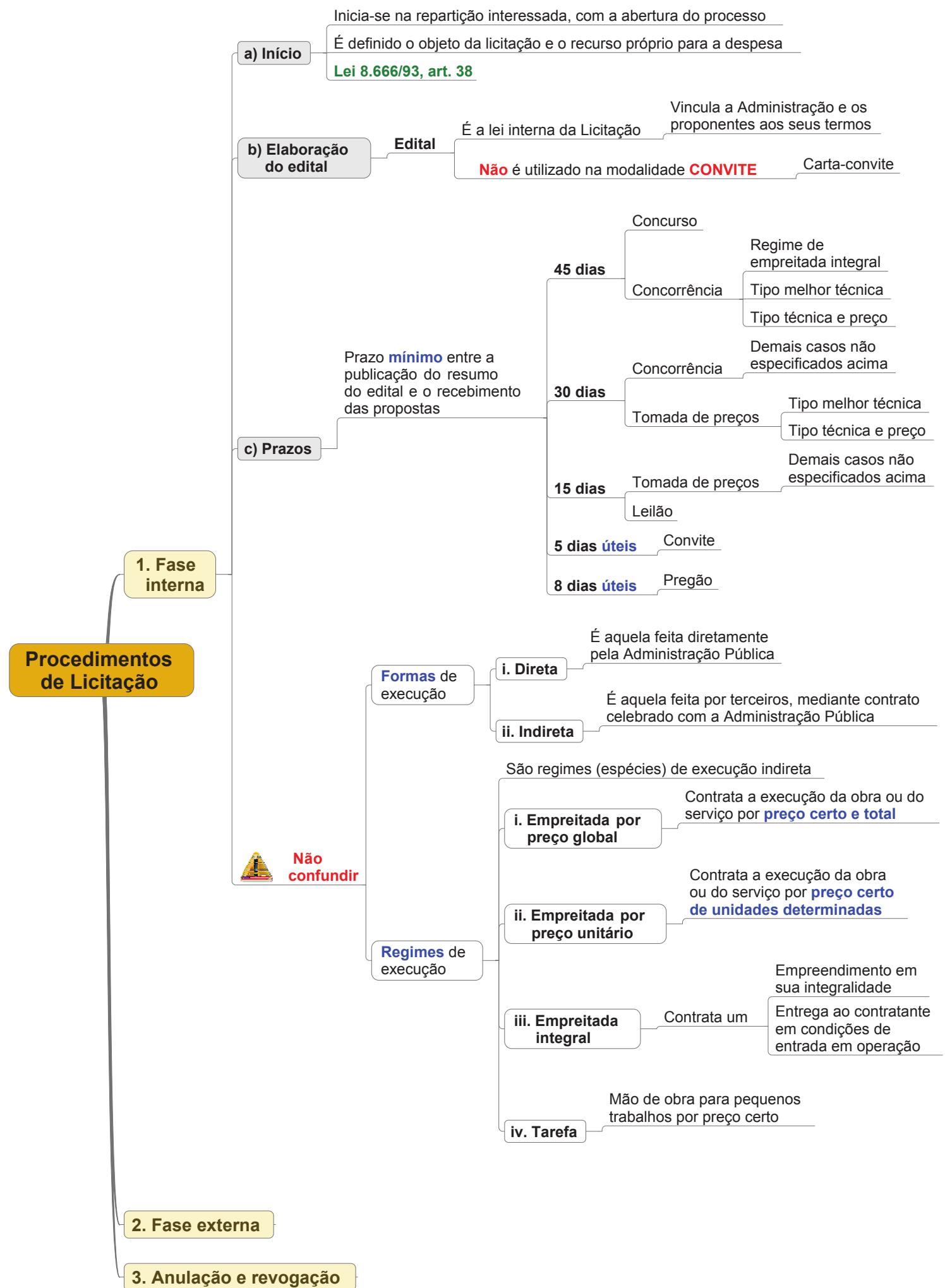
**Lei 8.666/93, art. 45, § 4º**

Casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso

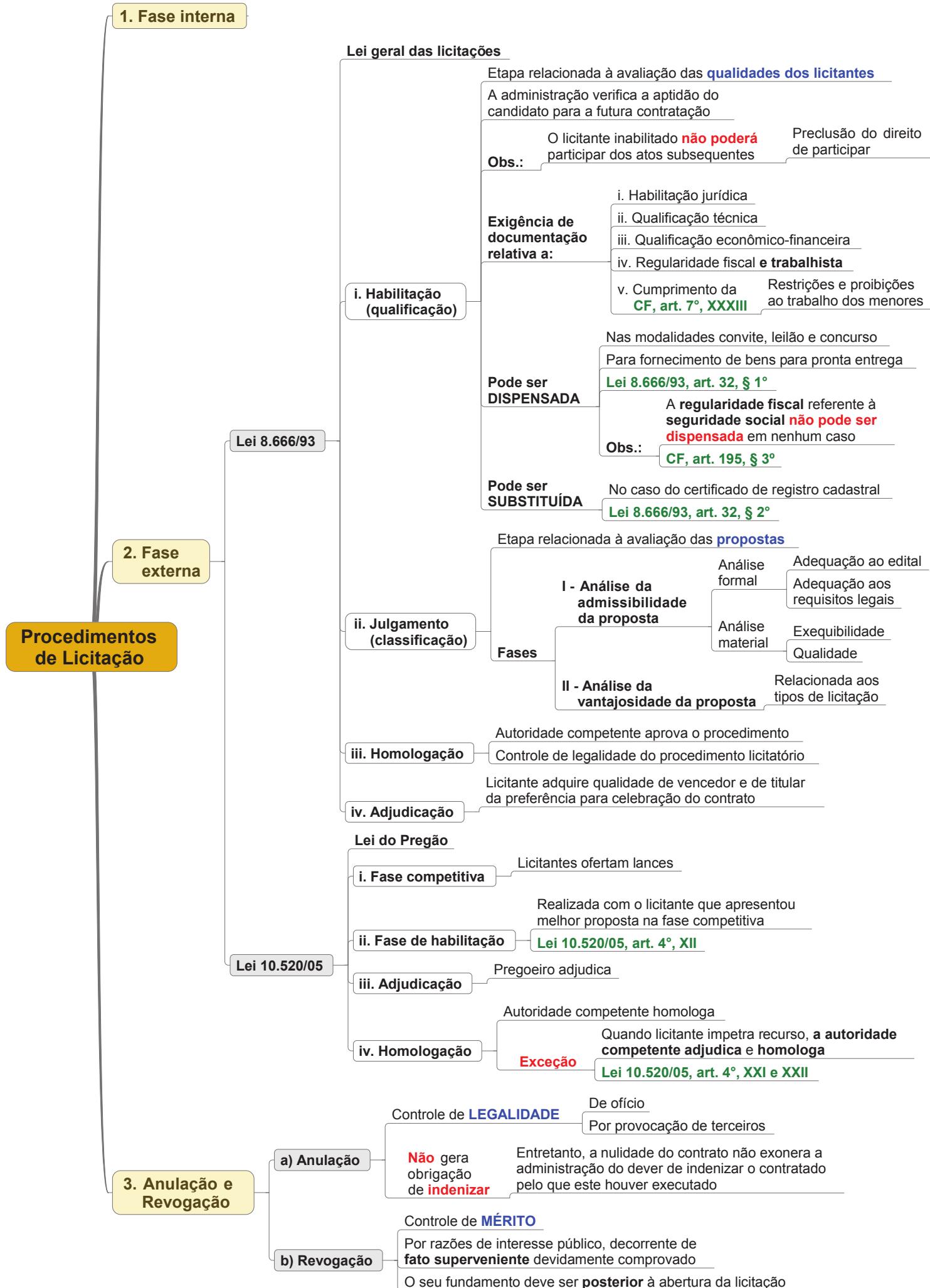
**d) Maior lance ou oferta**

**Lei 8.666/93, art. 45, § 1º, IV**

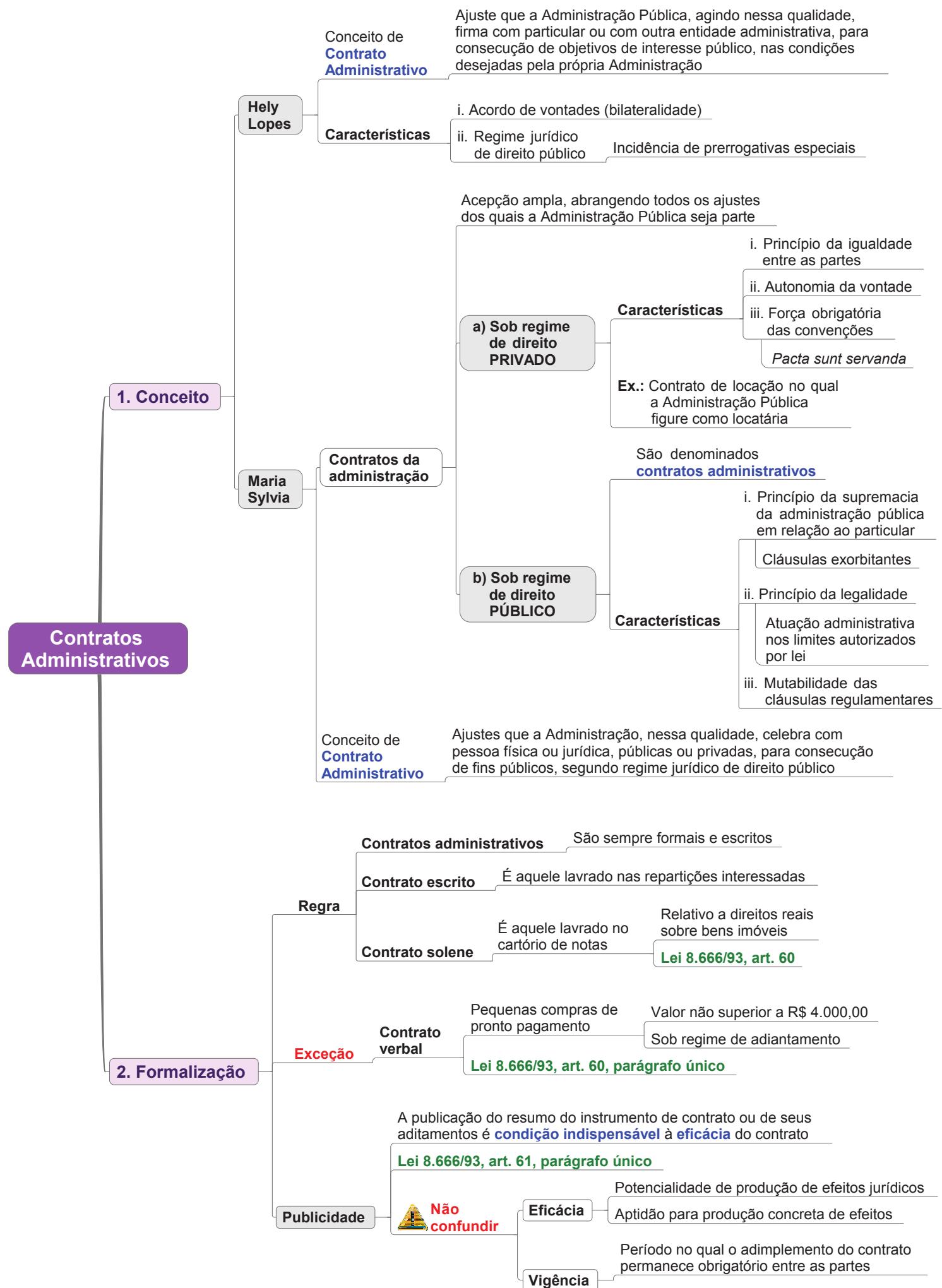
## **PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO I**



# PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO II



# CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



# CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CLÁUSULAS EXORBITANTES I

São **prerrogativas** de direito público conferidas por lei à Administração Pública, que a colocam em situação de superioridade frente ao contratado

Exorbitam das cláusulas comuns do direito privado

São decorrentes do regime jurídico dos contratos administrativos

Derivam do **princípio da supremacia do interesse público**

## 1. Conceito

A critério da autoridade competente, desde que prevista no instrumento convocatório, pode ser exigida prestação de **garantia** nas contratações de obras, serviços e compras

### a) Conceito

Discrecionária A critério da autoridade competente

### b) Características

Deve ser prevista no instrumento convocatório (**Lei 8.666/93, art. 56**)

i. Caução em dinheiro

ii. Seguro-garantia em títulos da dívida pública

iii. Fiança bancária

 As modalidades estão previstas na lei (relação exaustiva)

Cabe ao **contratado** a escolha da modalidade (**Lei 8.666/93, art. 56, § 1º**)

## 2. Exigência de garantia

Não excederá a **5% do valor do contrato**

### Regra geral

Elevação do limite até 10 %

Grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis

### d) Percentuais

Exigência de garantia adicional

Para os contratos que importem na entrega de bens pela Administração Pública

**Lei 8.666/93, art. 56, § 5º**

O contratado ficará como depositário

A garantia será acrescida do valor desses bens

Exigência de garantia para propostas de baixo valor

Obras / Serviços de Engenharia

Tipo menor preço

Situação de risco

Proposta < 80% do limite previsto na lei

**Lei 8.666/93, art. 48, § 2º**

## Cláusulas Exorbitantes

Prerrogativa concedida à Administração Pública para, **unilateralmente**, alterar os contratos administrativos (**Lei 8.666/93, art. 65, I**)

Aos contratos administrativos **não** se aplica integralmente o **princípio do pacta sunt servanda**

### a) Conceito

#### Pacta sunt servanda

Obrigação que têm as partes de cumprir fielmente o que foi entre elas avençado

## 3. Alteração unilateral do contrato

### Cláusulas regulamentares ou de serviço

### Alcança

**Não alcança** (**Lei 8.666/93, art. 58, §§ 1º e 2º**)

Tais cláusulas estabelecem a relação entre

Remuneração do contratado  
Encargos assumidos

Garantia ao **equilíbrio econômico-financeiro**

### b) Abrangência

#### Cláusulas Econômicas

Trata-se de alteração contratual que afeta o equilíbrio econômico-financeiro

A revisão caracteriza alteração do contrato e visa o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

**Lei 8.666/93, art. 58, § 2º e art. 65, "d", §§ 5º e 6º**

Trata da previsão antecipada da ocorrência da inflação e da adoção de solução para neutralizar seus efeitos

Não caracteriza alteração do contrato, mas sim atualização do valor pago frente à inflação

**Lei 8.666/93, art. 55, III e art. 65, § 8º**

Modificação do projeto ou das especificações

Melhor adequação técnica aos seus objetivos

### c) Tipos

#### i. Qualitativas

Não sujeita a limites objetivos

$\pm 25\%$  Valor inicial atualizado do contrato

#### ii. Quantitativas

+ 50% Reforma

I - Edifício

II - Equipamento

Não há limite para **SUPRESSÕES**

Desde que resultante de acordo entre os contratantes

# CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CLÁUSULAS EXORBITANTES II

## Lei 8.666/93, art. 78, I a XII e XVII

### 4. Rescisão unilateral do contrato

#### a) Conceito

Prerrogativa concedida à Administração Pública para extinguir unilateralmente o contrato antes do prazo, sem a necessidade de recorrer ao Poder Judiciário

#### b) Casos

i. Inadimplemento do contratado

ii. Desaparecimento do sujeito

iii. Interesse público

De alta relevância e amplo conhecimento

Justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo

iv. Caso fortuito ou força maior

### 5. Fiscalização

Representante da Administração fiscaliza a execução do contrato

**Lei 8.666/93, art. 67**

Não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado pelos danos que, por culpa ou dolo, a execução venha a causar a terceiros

**Lei 8.666/93, art. 70**

## Cláusulas Exorbitantes

### 6. Aplicação de penalidades

#### a) Advertência

i. Atraso injustificado

**Lei 8.666/93, art. 86**

ii. Inexecução

**Lei 8.666/93, art. 87, II**

As multas podem ser diretamente descontadas da garantia do contrato

**Obs.:**

Trata-se de excepcional autoexecutoriedade da cobrança de multa

#### c) Suspensão temporária

##### Abrange

Suspensão temporária em participar de licitação

Impedimento de contratar com a **Administração Pública**

##### Motivo

Inexecução total ou parcial do contrato

##### Duração

Máximo 2 anos

##### Competência

Autoridade competente

#### d) Declaração de inidoneidade

##### Abrange

Suspensão temporária em participar de licitação

Impedimento de contratar com a **Administração Pública**

##### Motivo

Inexecução total ou parcial do contrato

##### Duração

Mínimo 2 anos

##### Competência

Exclusiva de Ministro de Estado ou Secretário Estadual / Municipal

## Lei 8.666/93, art. 58, V

### 7. Ocupação temporária

#### a) Conceito

Para os serviços essenciais, a Administração Pública possui a prerrogativa de ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato

#### b) Hipóteses

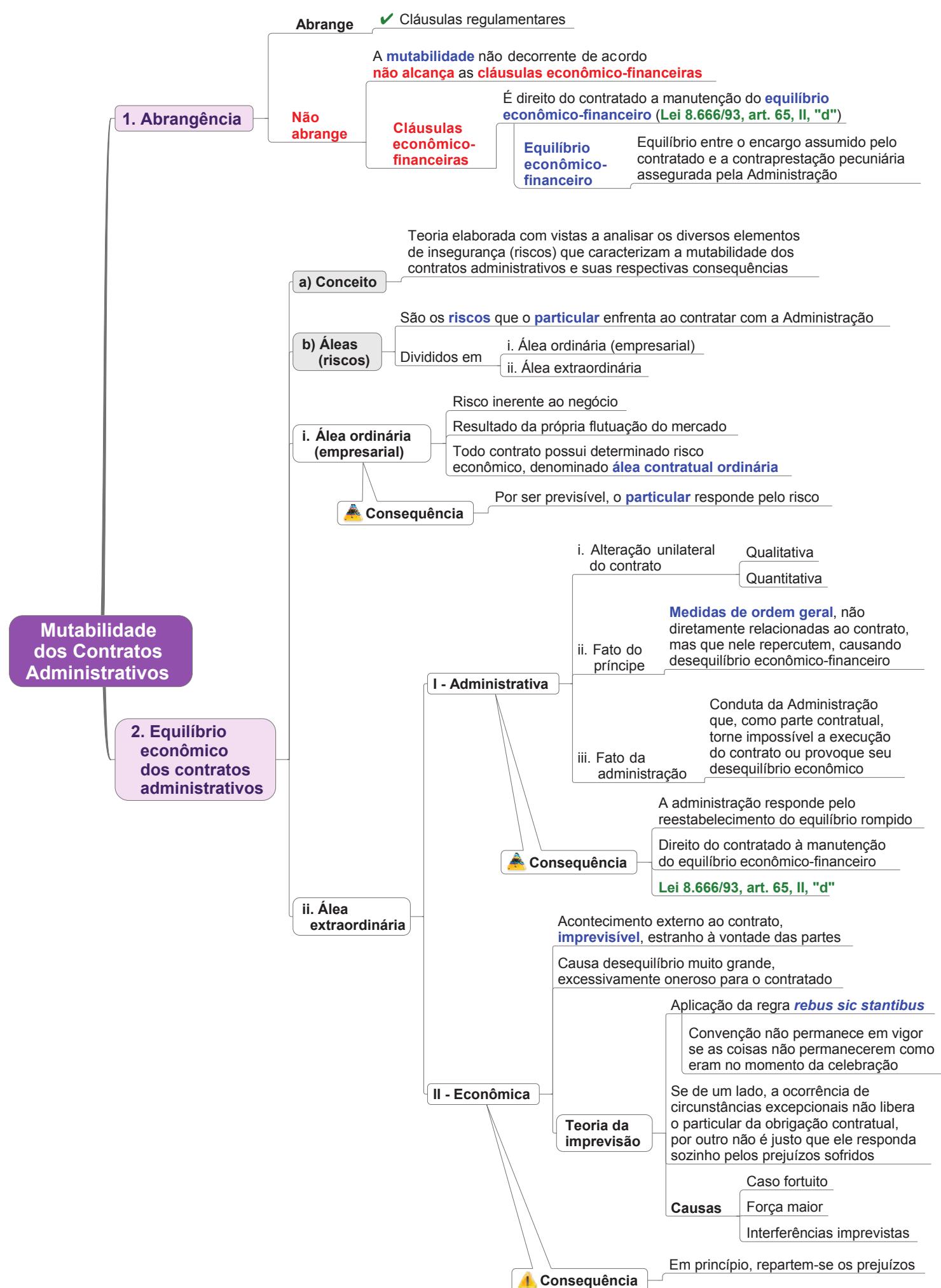
i. Como medida acautelatória, para apuração administrativa de irregularidades na execução do contrato

Objetiva **apurar a irregularidade**

ii. Imediatamente após a rescisão unilateral do contrato administrativo

Objetiva assegurar a **continuidade** da prestação do serviço público

# MUTABILIDADE DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



# EXTINÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

## Extinção dos Contratos Administrativos

### 2. Extraordinária

#### 1. Ordinária

Término normal do vínculo obrigacional | Decorre do adimplemento do contrato

Pode decorrer de

- i. Conclusão do objeto do contrato
- ii. Término do prazo do contrato

Extinção do contrato decorrente de

i. Illegalidade na celebração

ii. Vício insanável na licitação

**Lei 8.666/93, art. 49, § 2º**

#### a) Anulação

##### ⚠ Consequências

A declaração de **nulidade** opera retroativamente

Desconstitui os efeitos jurídicos já produzidos

Impede os efeitos que o contrato deveria produzir

A declaração de **nulidade** **não** exonera a Administração do **dever de indenizar** o contratado pelo que ele houver executado até a data da declaração

**Lei 8.666/93, art. 59**

Desfazimento do contrato administrativo durante sua execução (**Lei 8.666/93, art. 79**)

#### i. Rescisão unilateral (administrativa)

Ato unilateral da administração

É cláusula exorbitante

I - Por culpa do contratado

Faltas contratuais

II - Sem culpa do contratado

Interesse público

Caso fortuito ou força maior

#### ii. Rescisão amigável

Único modo à disposição do **contratado**

O contratado somente pode pleitear a rescisão do contrato pela via judicial

**Exceptio non adimpleti contractus**

É a suspensão da execução do contrato pela parte prejudicada por motivo de inadimplência do outro contratante (**CC, art. 477**)

#### b) Rescisão

##### Exceção do contrato não cumprido

Definição

Aplicabilidade nos contratos administrativos

**Inoponibilidade** do princípio contra a Administração Pública

Princípio da supremacia e da continuidade do serviço público

Atraso de pagamento superior a 90 dias

**Contratado** pode pleitear a **rescisão judicial**

Calamidade pública

Grave perturbação da ordem

Guerra

**Lei 8.666/93, art. 78, XV**

#### iv. Rescisão de pleno direito

Decorre de fato extintivo

Objeto

Sujeito

Independe de manifestação de vontade

# SERVIDORES PÚBLICOS - AGENTES PÚBLICOS

**Agentes públicos** são todos aqueles que exercem função pública como prepostos do Estado

## 1. Conceito

São aqueles vinculados ao Estado por uma relação permanente de trabalho

### a) Conceito

Exercem com caráter de **permanência** uma função pública

São os usualmente conhecidos como **SERVIDORES PÚBLICOS**

### b) Características

i. Profissionalidade

Exercem efetiva profissão quando no desempenho de suas funções

ii. Definitividade

Regra geral, o servidor exerce sua função com cunho de **permanência**

**Exceção**

Função de caráter temporário

iii. Relação jurídica de trabalho

## 2. Agente administrativo

Ocupam **cargo** público

### c) Tipos

#### i. Servidor estatutário

Regime **legal**

Estatuto jurídico (estatutário)

I - Vitalício

Membros do Poder Judiciário

Membros do Ministério Público

Membros dos Tribunais de Contas



Parte da doutrina classifica os ocupantes de **cargos vitalícios** como **agentes políticos**

II - Efetivo

Ocupante de cargos

Isolados; ou Organizados em carreira

III - Em comissão

#### ii. Empregado público

Ocupam **emprego** público

Regime **contratual**

CLT

#### iii. Servidor temporário

Exercem **função pública**

Necessidade **temporária** de excepcional interesse público

Regime jurídico especial (misto)

**CF, art. 37, IX**

## Agentes Públicos

## 3. Agente político

São os agentes públicos que exercem a **função política**

### a) Conceito

Possuem **status constitucional**

✓ Sujeitos às regras da Constituição Federal

✗ **Não sujeitos** às regras dos servidores públicos

Não estão, em regra, sujeitos à hierarquia

## 4. Agente em delegação

Recebem do Estado a competência para executar determinada atividade pública

Ex.:

Leiloeiros, peritos, serviços notariais

Concessionários, permissionários e autorizatários

## 5. Agente honorífico

Colaboram com o Estado temporariamente

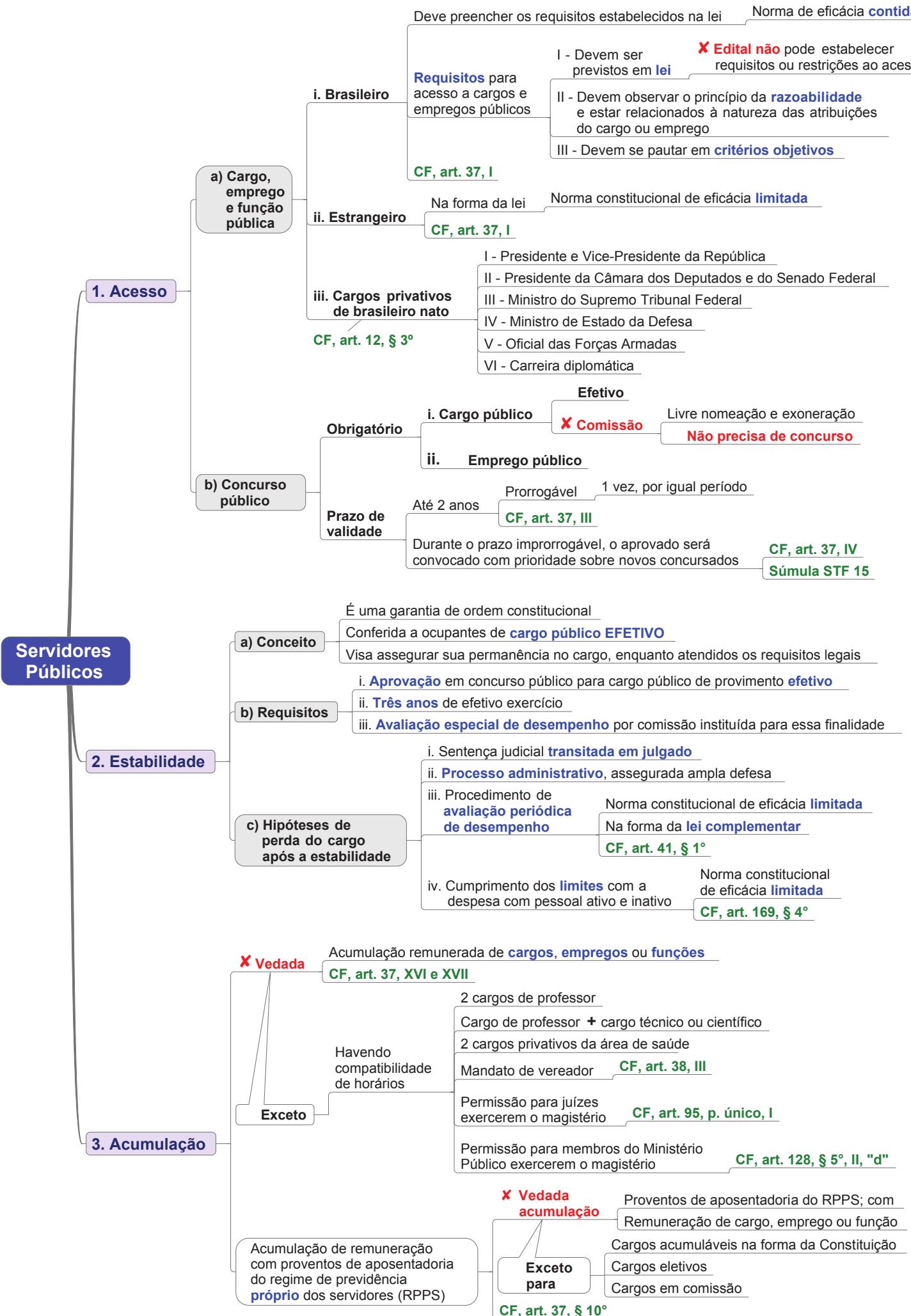
**Não possuem vínculo profissional** com a Administração Pública

Ex.: Jurados, mesários etc.

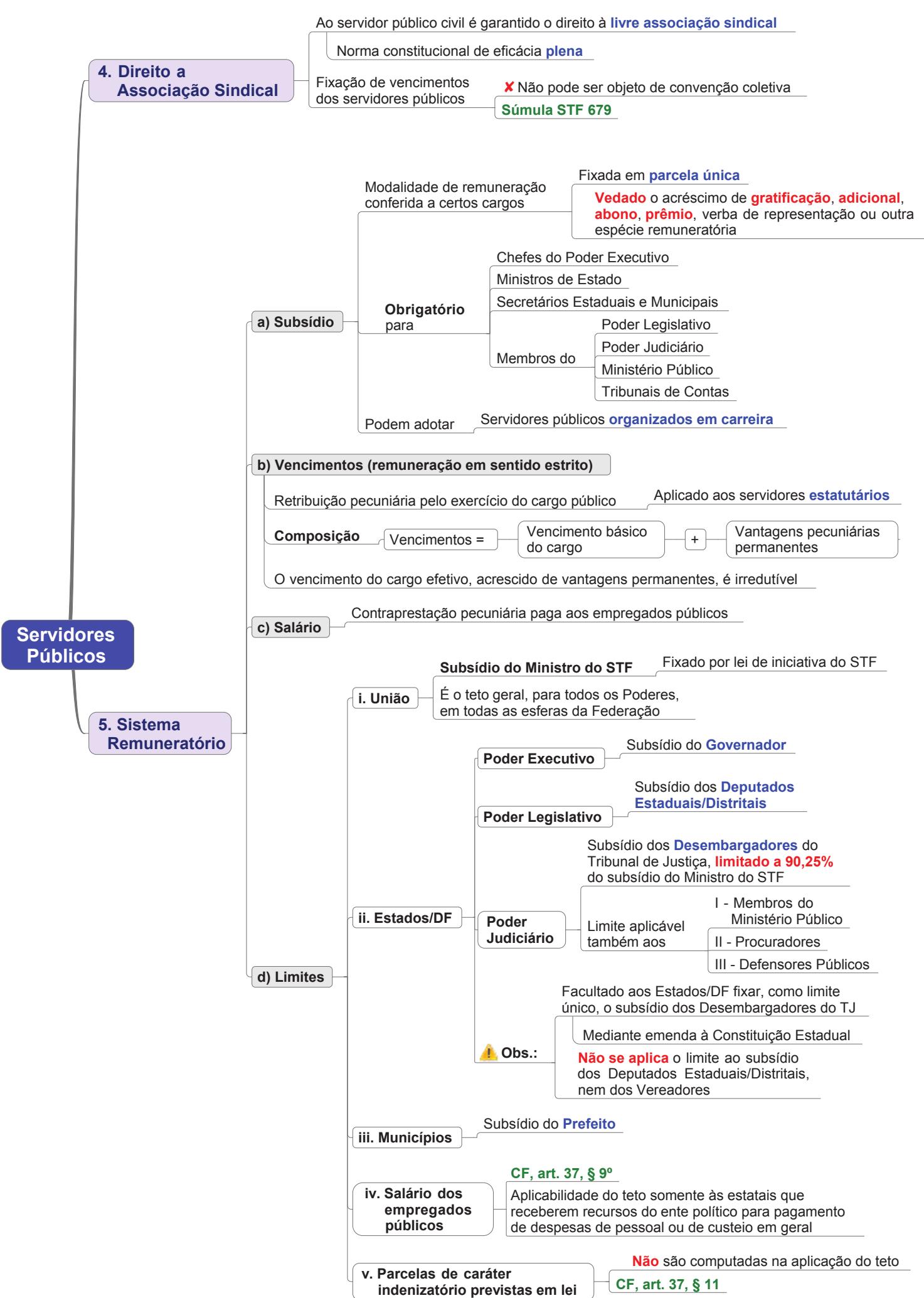
## 6. Agente credenciado

Recebem a incumbência de representar a Administração Pública em determinadas atividades

# SERVIDORES PÚBLICOS - NORMAS CONSTITUCIONAIS I



# SERVIDORES PÚBLICOS - NORMAS CONSTITUCIONAIS II



# SERVIDORES PÚBLICOS - NORMAS CONSTITUCIONAIS III

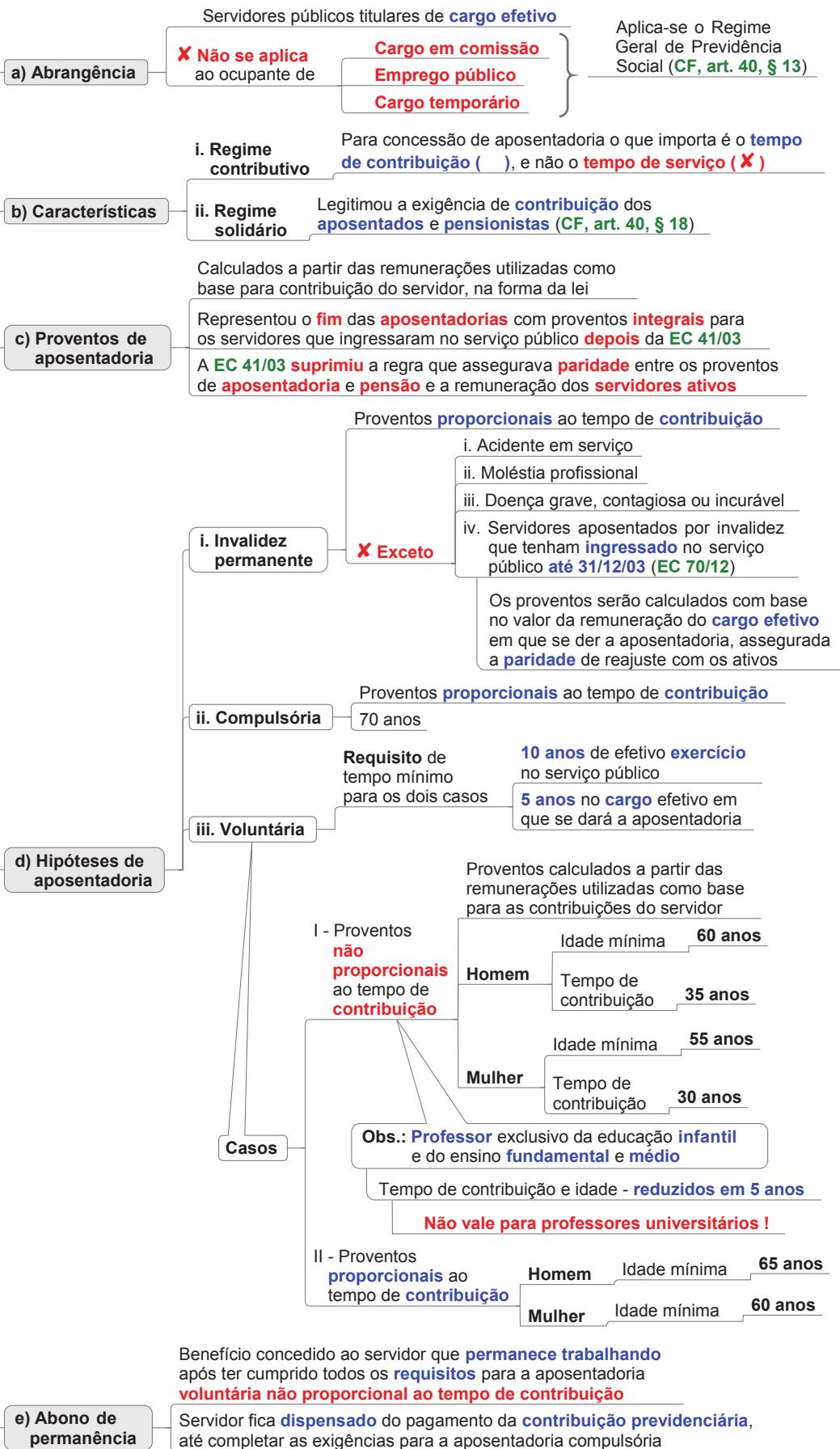
## 6. Direito de Greve

Exercido nos termos e nos limites definidos em **lei específica**  
**STF** Aplicação, enquanto não editada a lei que regulamenta o inciso VII do art. 37 da CF, no que couber, da lei de greve vigente no **setor privado**

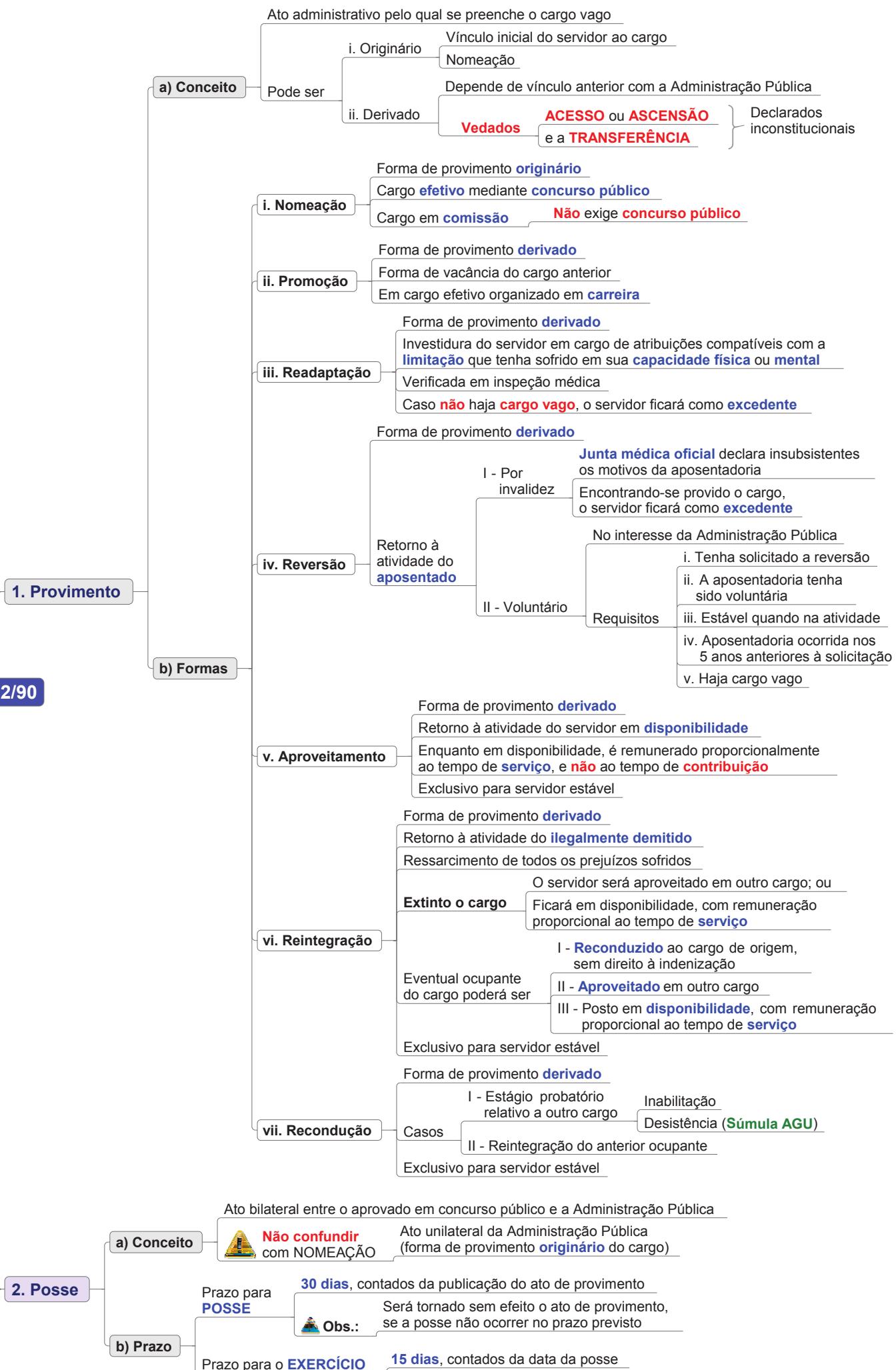
Norma constitucional de eficácia **limitada**  
**CF, art. 37, VII**

## Servidores Públicos

### 7. Regime de Previdência Próprio dos Servidores Públicos

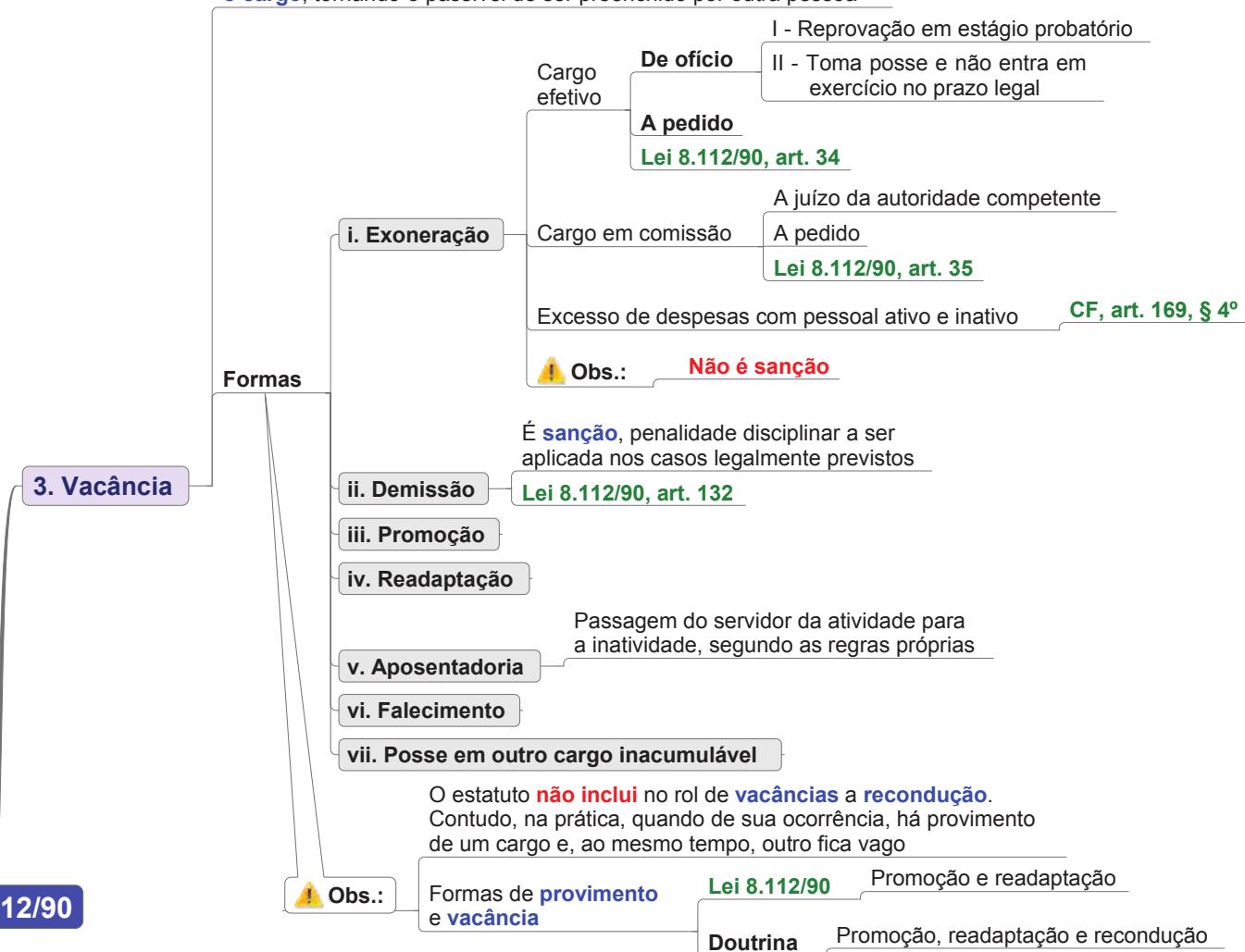


# SERVIDORES PÚBLICOS - LEI 8.112/90 I

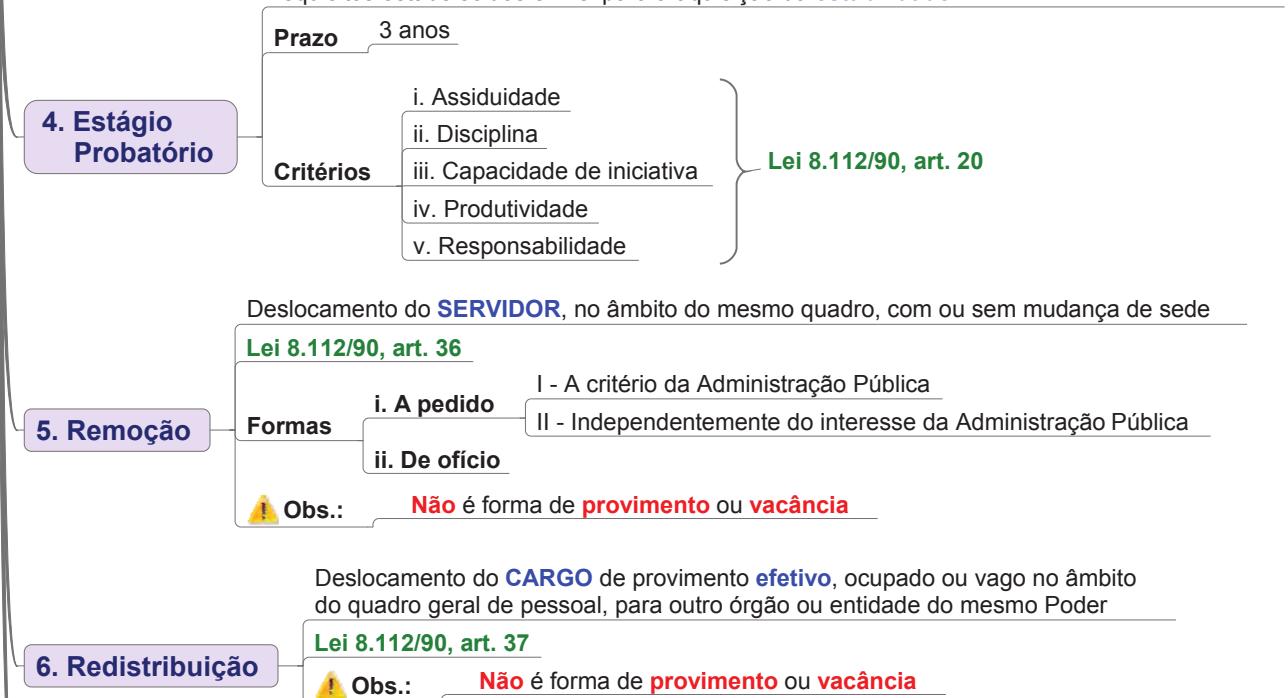


# SERVIDORES PÚBLICOS - LEI 8.112/90 II

São as hipóteses previstas na lei nas quais o **servidor desocupa o cargo**, tornando-o passível de ser preenchido por outra pessoa

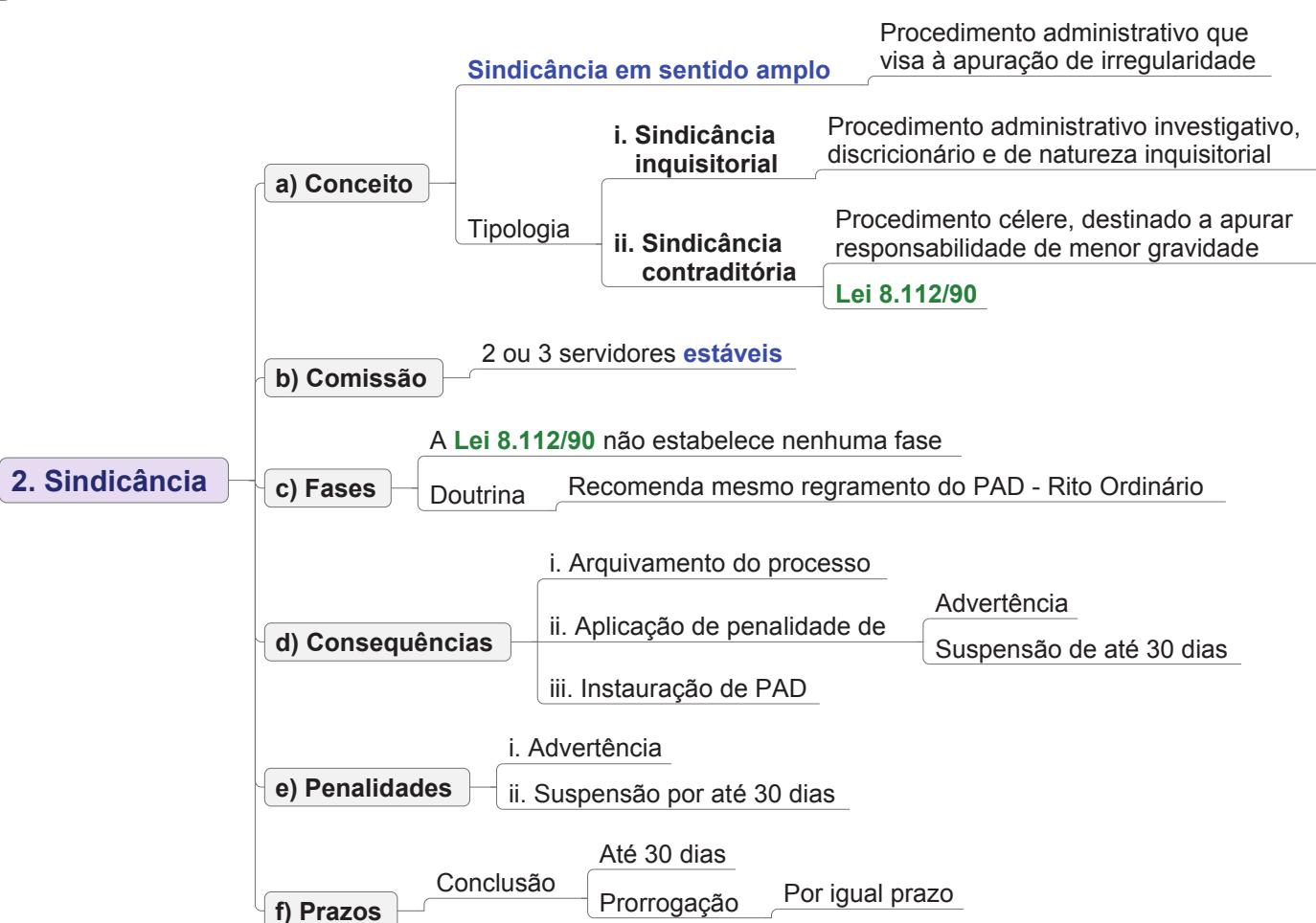
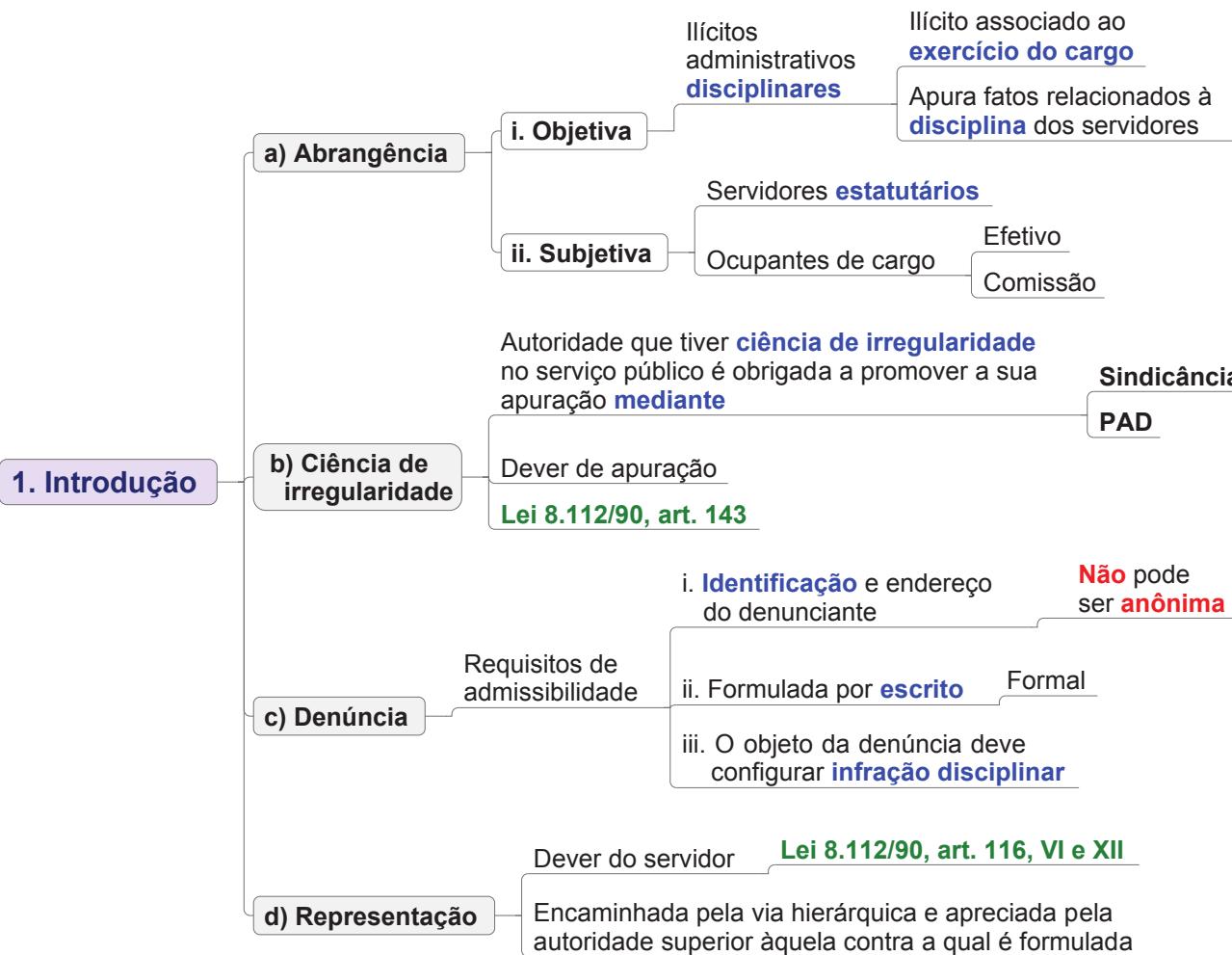


Período de exercício do servidor, durante o qual é observada e apurada pela Administração, a conveniência ou não de sua permanência no serviço público, mediante a verificação dos requisitos estabelecidos em lei para a aquisição da **estabilidade**

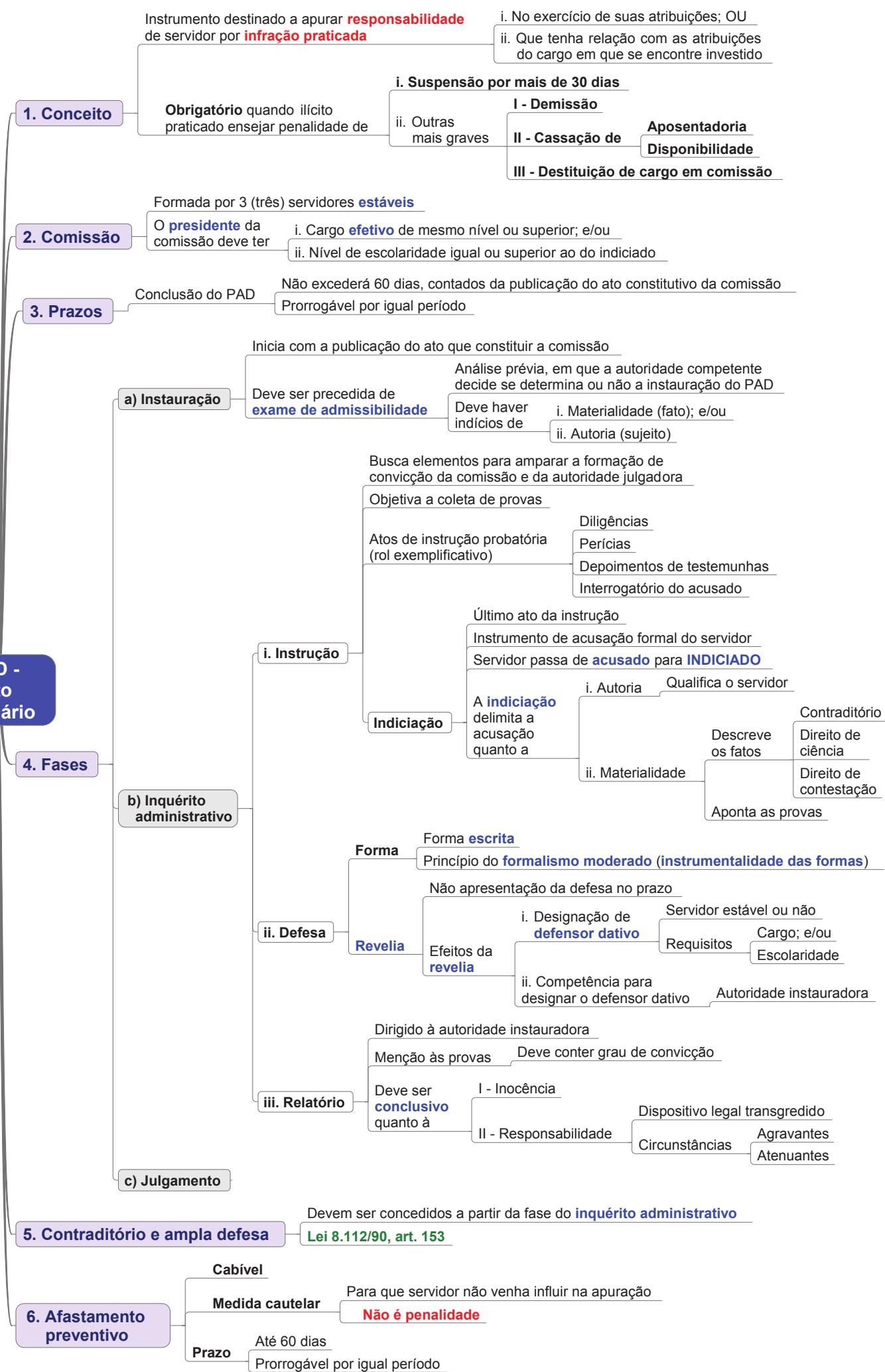


Servidores investidos em cargo ou função de **direção** ou **chefia** e os ocupantes de **cargo de Natureza Especial** terão **substitutos** indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade

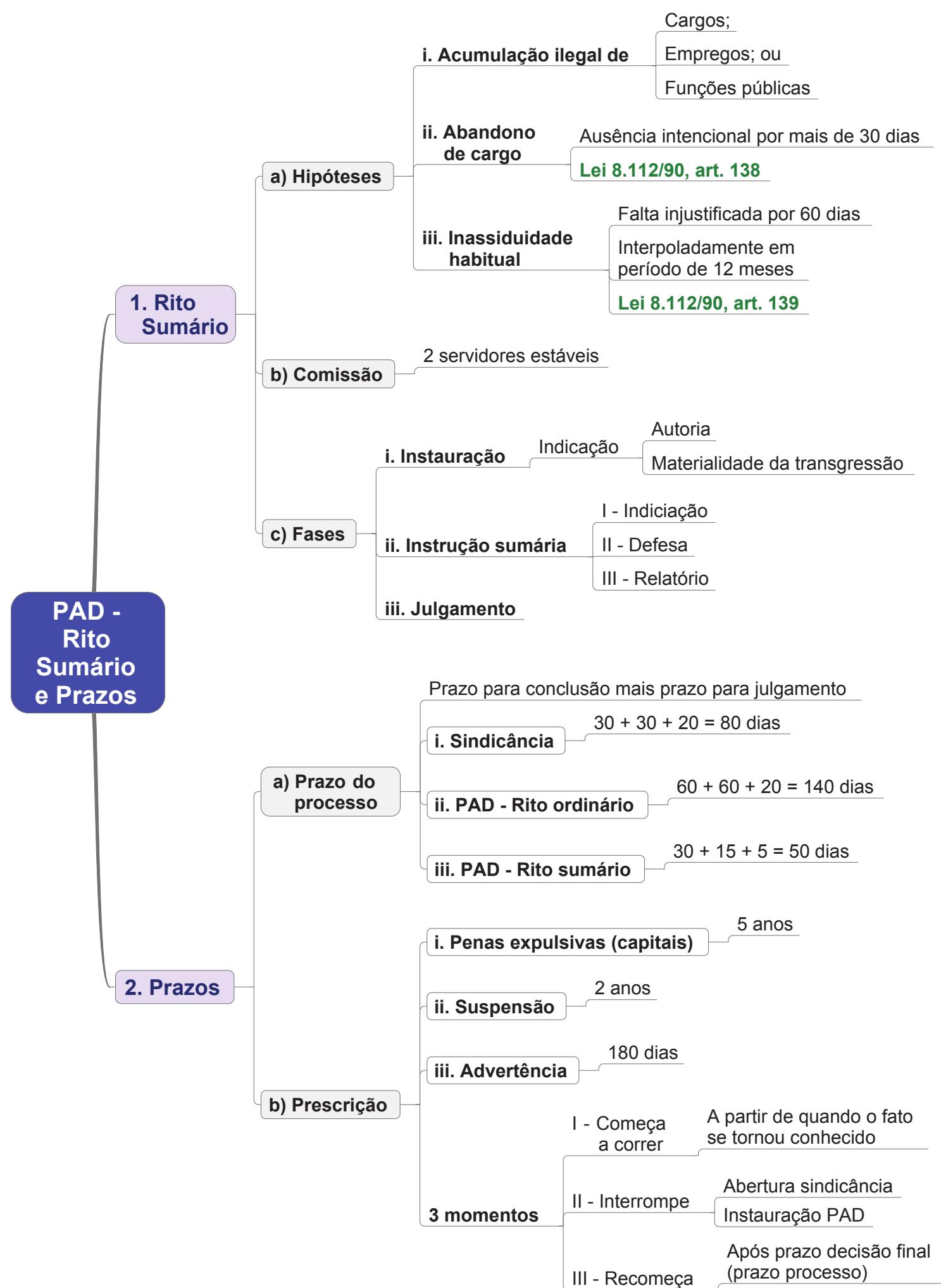
# SERVIDORES PÚBLICOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD



# SERVIDORES PÚBLICOS - PAD - RITO ORDINÁRIO



# SERVIDORES PÚBLICOS - PAD - RITO SUMÁRIO E PRAZOS



## CONCEITO DE SERVIÇO PÚBLICO

Atualmente, alguns autores adotam um conceito amplo para serviço público, enquanto outros adotam um conceito restrito, não se podendo afirmar, contudo, que um seja mais correto que o outro

### 1. Introdução

Os serviços públicos incluiriam todas as atividades do Estado (**função pública**)

<span style="color: green;">✓</span> Inclui	Legislação
	Jurisdição
	Execução

### 2. Mais amplo

O Cespe adotou esse conceito (TCU/2007) ao considerar **errada** a afirmativa segundo a qual o DF deveria prestar os **serviços públicos** previstos como de competência dos Estados e dos Municípios, cumulativamente

⚠️ Obs.: Os serviços públicos abrangeriam as atividades de **administração pública** em sentido **material**

### 3. Amplo

<span style="color: green;">✓</span> Inclui	Legislação	<b>Serviço público em sentido estrito</b> Serviços administrativos da Administração Pública
	Jurisdição	
<span style="color: red;">Exclui</span>	Execução	Polícia administrativa Fomento Intervenção indireta no domínio econômico

## Conceito de Serviço Público

### 4. Restrito

<span style="color: red;">Exclui</span>	Os serviços públicos abrangeriam	i. Serviço público em <b>sentido estrito</b>	Prestações de utilidades ou comodidades materiais efetuadas <b>DIRETAMENTE</b> à população, pela Administração Pública ou seus delegatários
		ii. <b>Serviços administrativos</b> da Administração Pública	Atividades internas (atividades-meio) da Administração Pública, voltadas <b>INDIRETAMENTE</b> aos interesses ou necessidades dos administrados
<span style="color: red;">Exclui</span>	Legislação Jurisdição Execução	Polícia administrativa Fomento Intervenção indireta no domínio econômico	
	Serviço público	<b>Serviço público em sentido estrito</b> <b>Serviços administrativos</b> da Administração Pública	

⚠️ Obs.: Conceito adotado por **Maria Sylvia Di Pietro**

### 5. Mais restrito

<span style="color: red;">Exclui</span>	Os serviços públicos abrangeriam somente as prestações de utilidades ou comodidades materiais efetuadas <b>DIRETAMENTE</b> à população, pela Administração Pública ou seus delegatários	<b>Serviço público em sentido estrito</b>
<span style="color: red;">Exclui</span>	Legislação Jurisdição Execução	<b>Serviços administrativos</b> da Administração Pública
	Polícia administrativa Fomento Intervenção indireta no domínio econômico	Polícia administrativa Fomento Intervenção indireta no domínio econômico

⚠️ Obs.: Conceito adotado por **Celso Antônio, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo**

# SERVIÇOS PÚBLICOS - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em suas origens, os autores adotavam **3 CRITÉRIOS** para conceituar serviço público

Serviços públicos seriam somente aqueles prestados **diretamente** pelo **ESTADO**, mediante seus órgãos ou entidades estatais

## a) Critério orgânico (subjetivo)

**Crítica** Esse critério entrou em declínio com o surgimento de formas de prestação **indireta** de serviços públicos (**delegação** a pessoas privadas)

Adotado pela escola ou corrente **essencialista**

Utiliza, como **critério** para definição de serviço público, a **natureza da atividade** (relevância)

## b) Critério material (objetivo)

Serviços públicos seriam aqueles relacionados à satisfação de **NECESSIDADES ESSENCIAIS** da coletividade (interesses coletivos **primários**)

**Serviços essenciais**

Nem sempre os serviços públicos constituem atividades essenciais à coletividade

**Crítica** Existem atividades prestadas pelo Estado em razão da sua **conveniência** (interesses coletivos **não-essenciais**)

**Serviços úteis**

## 1. Critérios

Adotado pela escola ou corrente **formalista (legalista)**

Defende a tese de que não é possível identificar um núcleo relativo à natureza da atividade que a leve a ser classificada como serviço público

Utiliza, como **critério** para definição de serviço público, o **regime jurídico** sob o qual a atividade é desenvolvida

## c) Critério formal

Serviços públicos seriam as atividades estatais exercidas sob **regime jurídico de DIREITO PÚBLICO**

**Supremacia do interesse público**

**Indisponibilidade do interesse público**

**Conceito muito amplo** que abrange, além da função administrativa, a jurisdicional e a legislativa

**Crítica** Em alguns casos incidem **regras de direito privado (regime jurídico híbrido)**, principalmente quando o serviço público é executado por pessoas privadas

# Serviços Públicos

## 2. Formas de prestação

O serviço é prestado pela administração direta

### a) Centralizada

O serviço é prestado por pessoa diferente do ente federado a que a Constituição atribui a titularidade

O serviço é prestado por entidade da administração indireta, à qual a lei transfere a sua titularidade

Descentralização mediante **outorga legal**

### b) Descentralizada

O serviço é prestado por particulares, aos quais, mediante delegação do Poder Público, é atribuída a sua mera execução

**ii. Por colaboração** Descentralização mediante **delegação** **CF, art. 175**

Incumbe ao Poder Público, diretamente ou sob regime de **concessão** ou **permissão**, sempre através de **licitação**, a prestação de serviços públicos

**Serviços públicos econômicos**

## Disposições constitucionais (CF, art. 175)

A lei disporá sobre

i. Regime das empresas concessionárias e permissionárias, **contrato** e condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão

ii. Direitos dos usuários

iii. Política tarifária

iv. Obrigação de manter serviço adequado

## 3. Delegação de serviço público

### Espécies

#### a) Concessão

##### I - Serviço público

##### II - Serviço público precedido da execução de obra pública

**Lei 8.987/95**

I - Concessão patrocinada

II - Concessão administrativa

**Lei 11.079/04**

**Ver mapa "Parcerias Público-Privadas"**

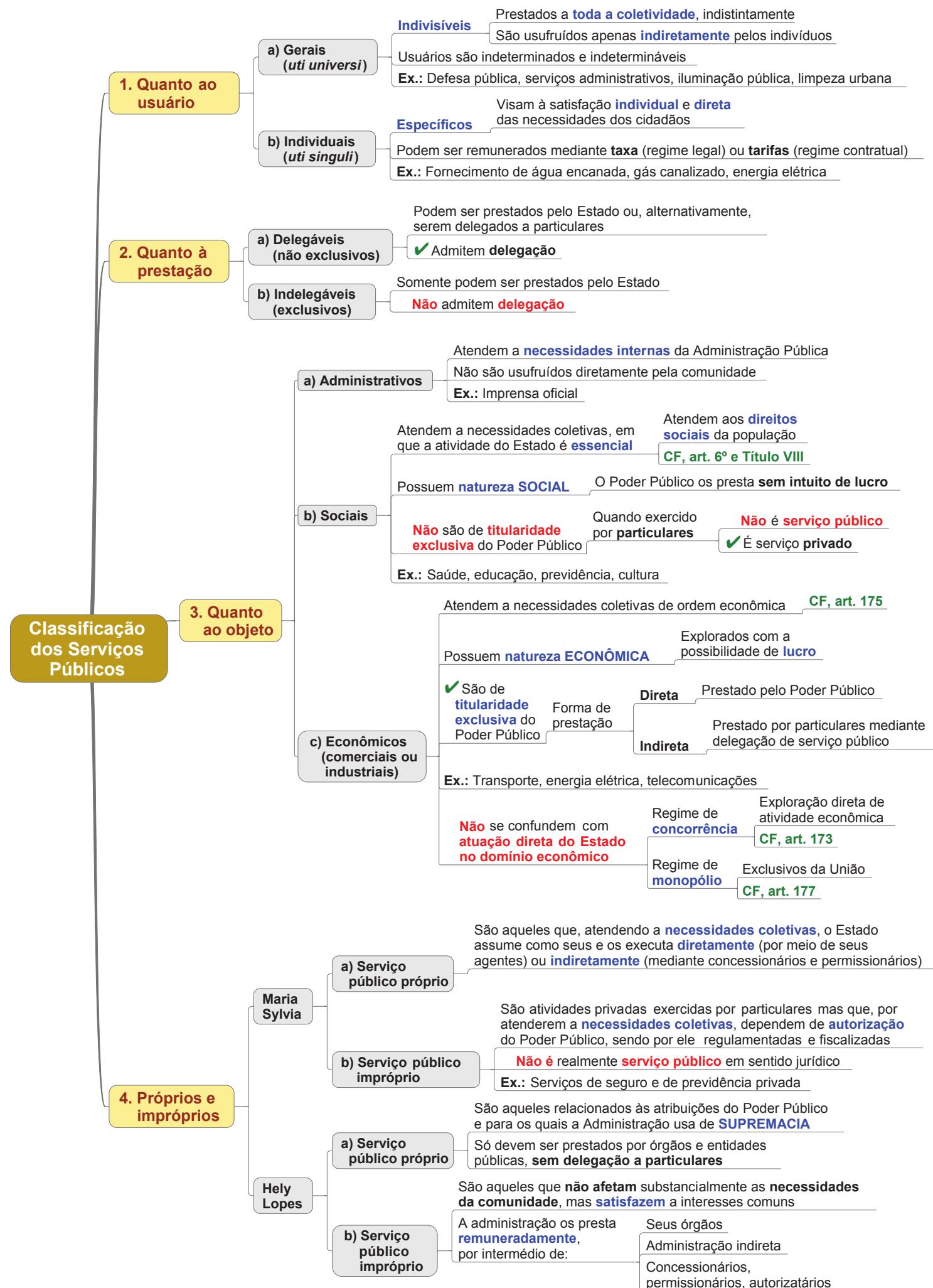
#### b) Permissão

**Lei 8.987/95**

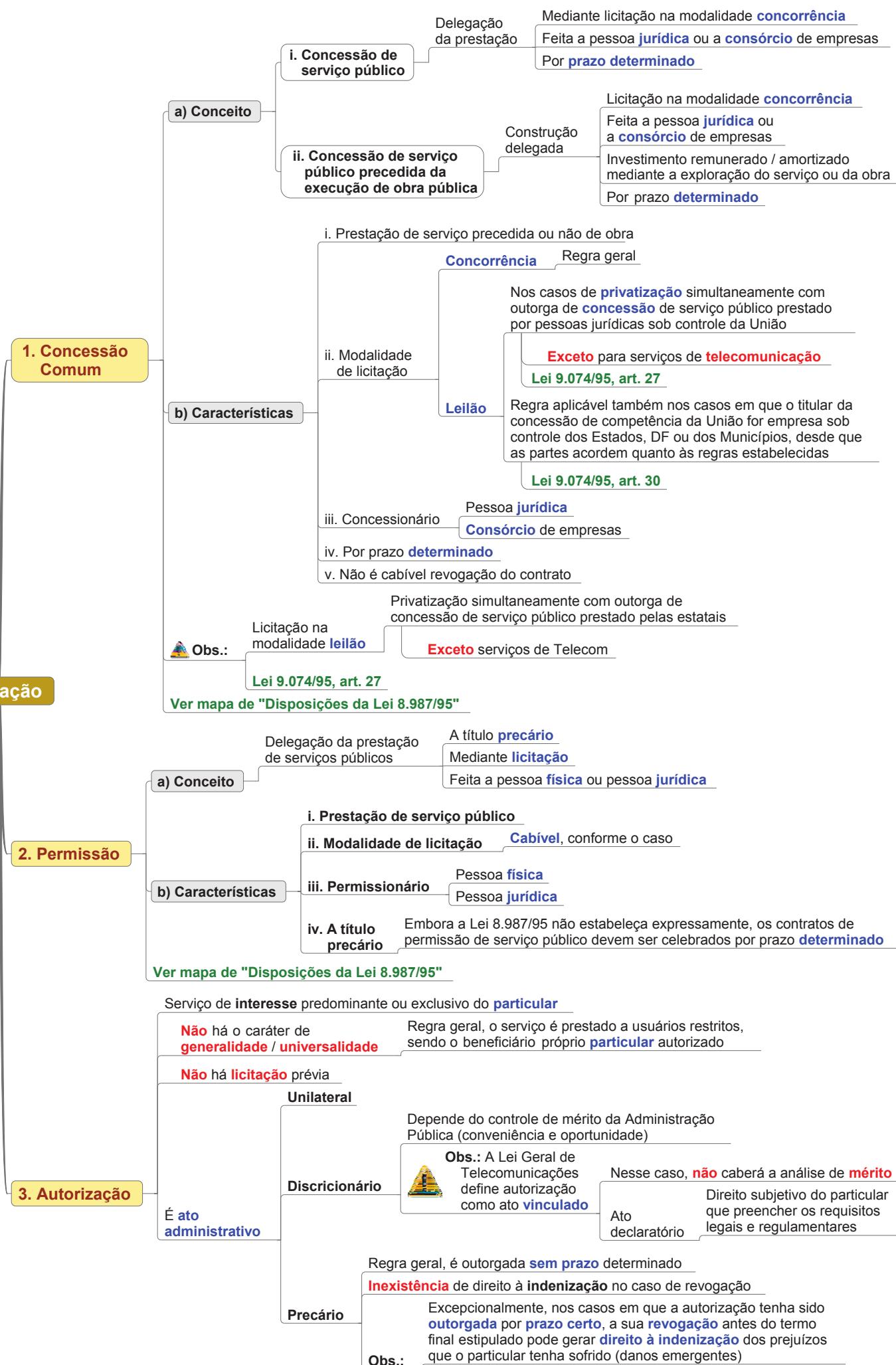
#### c) Autorização

**Ver mapas "Delegação" e "Disposições da Lei 8.987/95"**

# CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

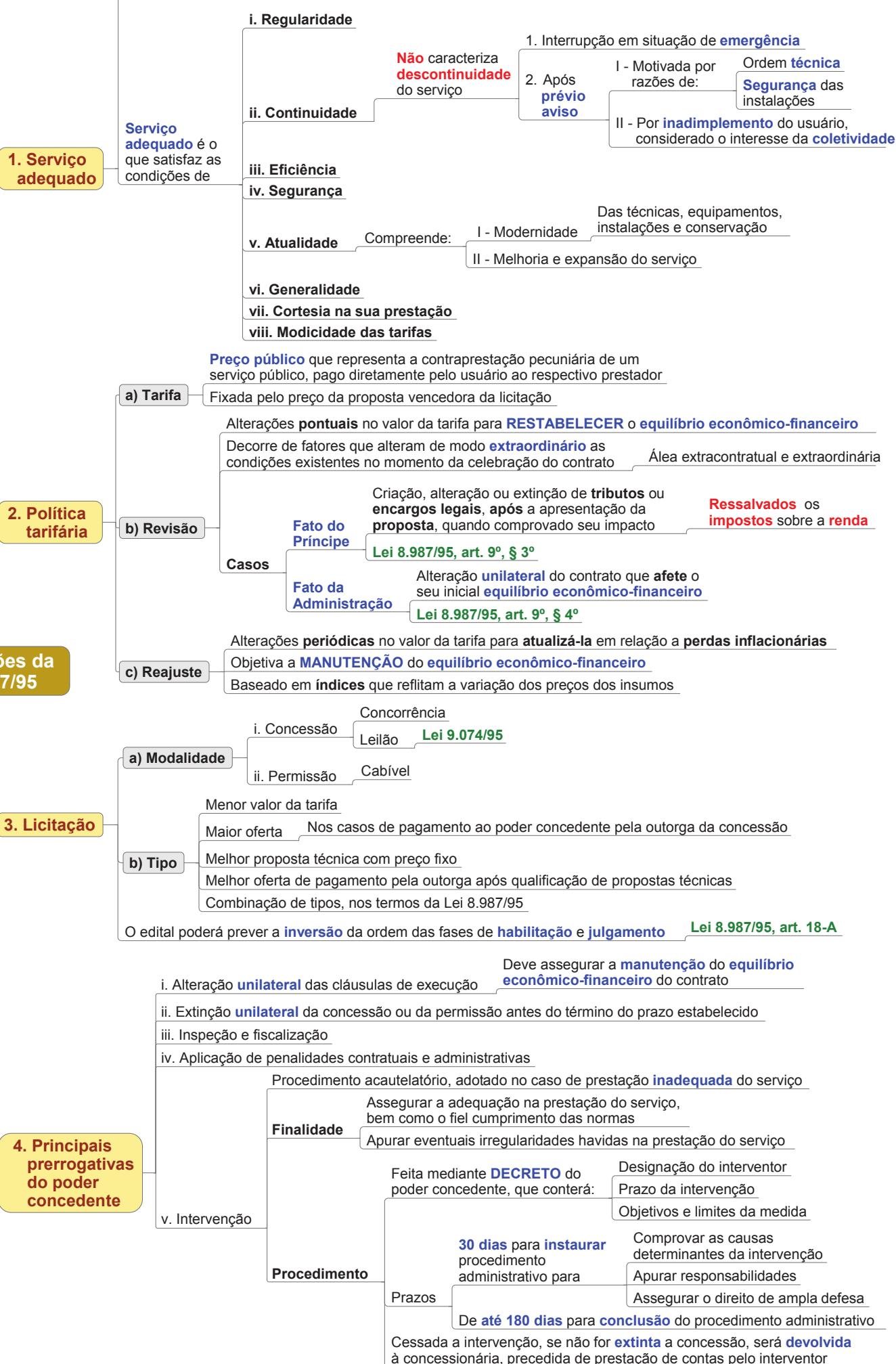


# SERVIÇOS PÚBLICOS - DELEGAÇÃO



# SERVIÇOS PÚBLICOS - DELEGAÇÃO COMUM - LEI 8.987/95

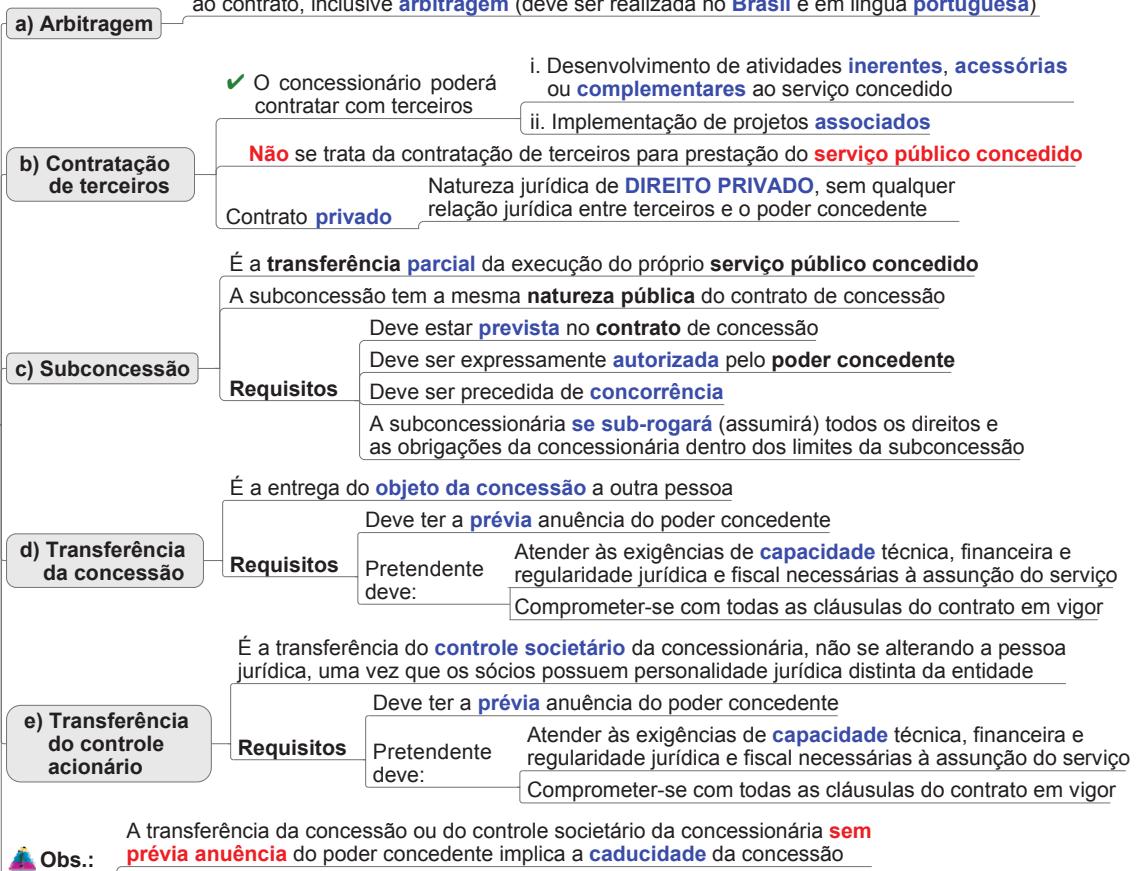
**Lei 8.987/95** Lei de normas gerais sobre os regimes de concessão e de permissão de serviços públicos



# SERVIÇOS PÚBLICOS - DELEGAÇÃO COMUM - LEI 8.987/95

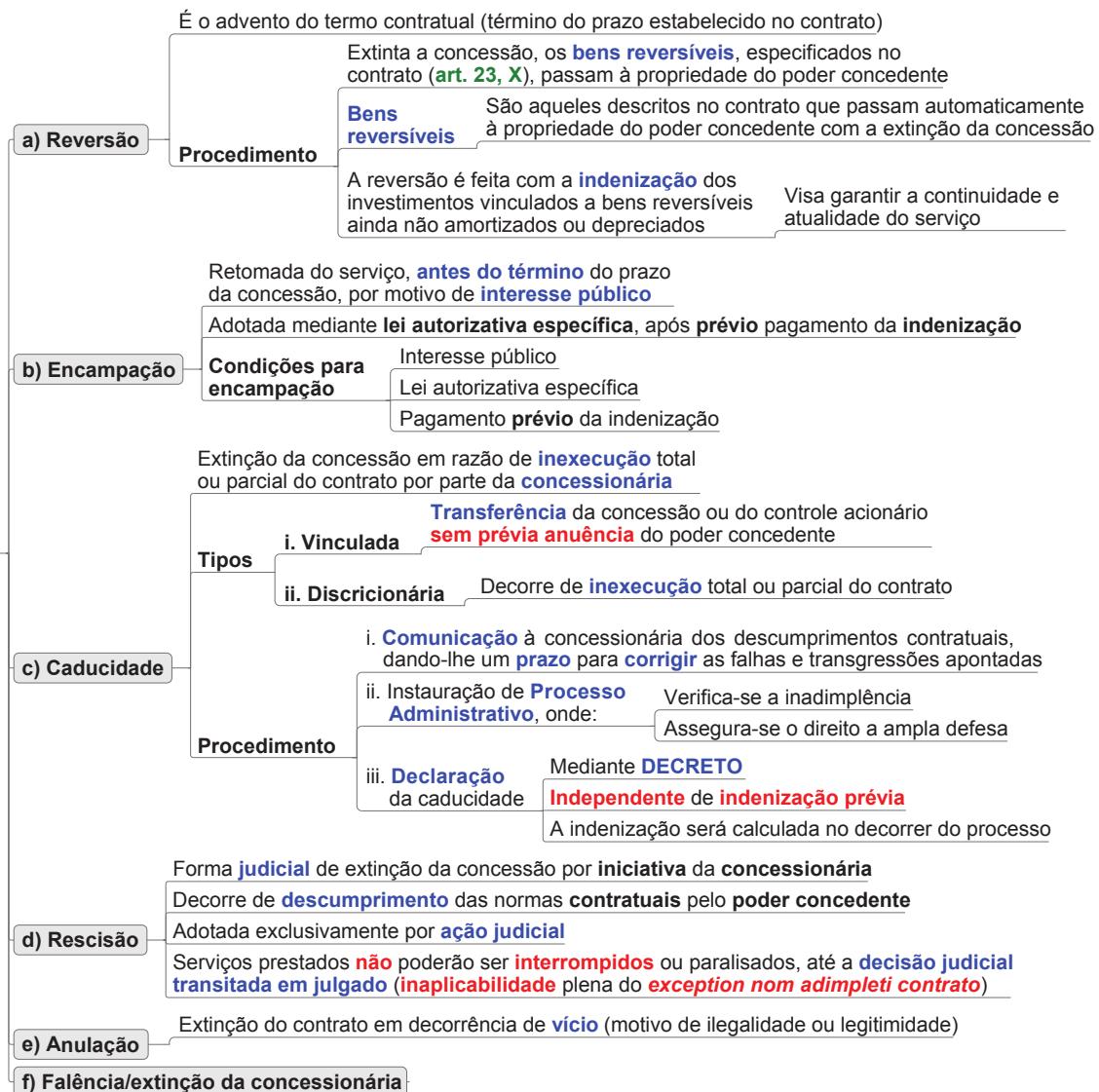
O contrato poderá prever mecanismos **privados** para resolução de disputas relacionadas ao contrato, inclusive **arbitragem** (deve ser realizada no **Brasil** e em língua **portuguesa**)

## 5. Contrato de concessão



## Disposições da Lei 8.987/95

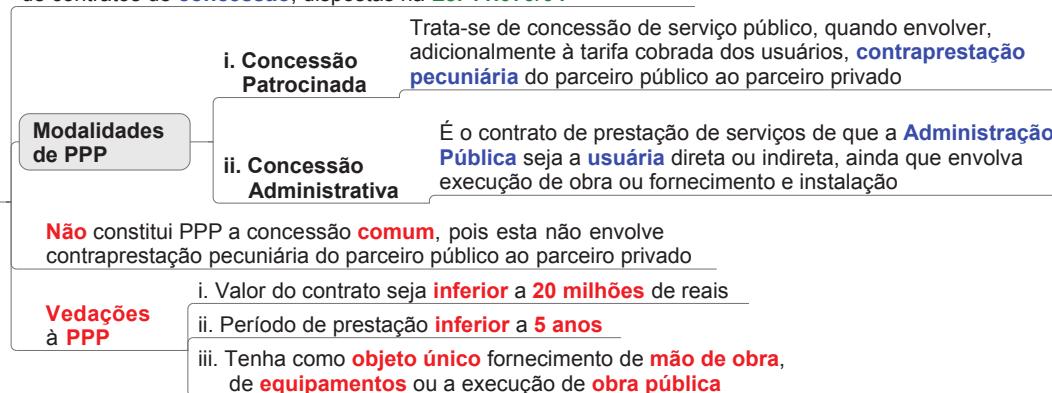
## 6. Extinção da concessão



# SERVIÇOS PÚBLICOS - CONCESSÃO - PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

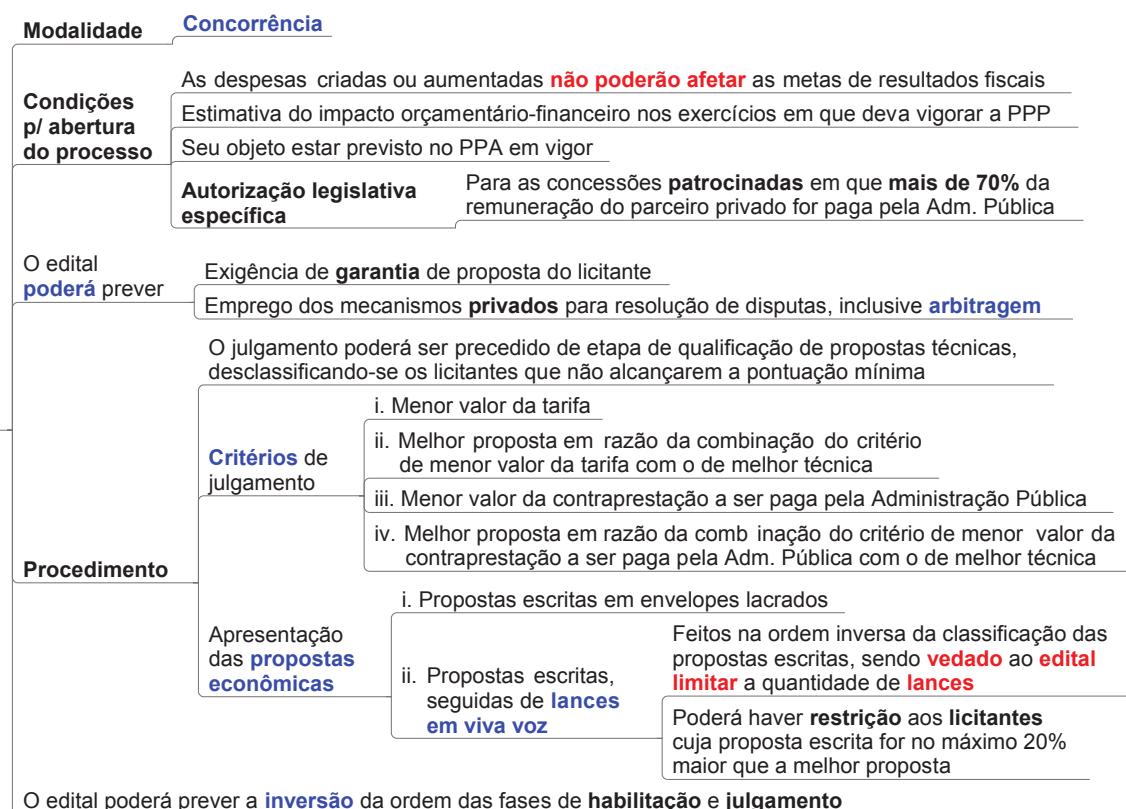
As Parcerias Público-Privadas (PPP) são **modalidades** específicas de contratos de **concessão**, dispostas na **Lei 11.079/04**

## 1. Conceito

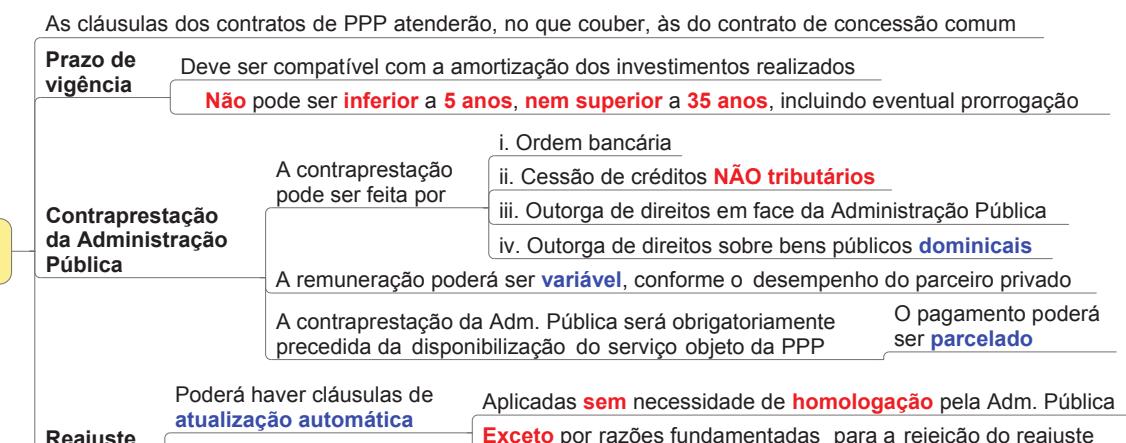


## Parcerias PÚBLICO-PRIVADA

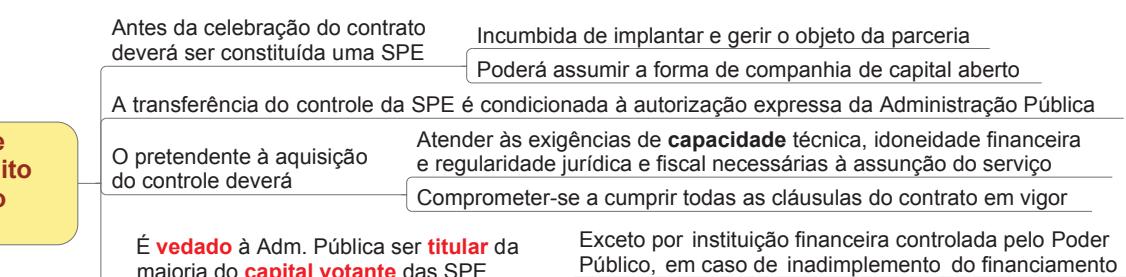
## 2. Licitação



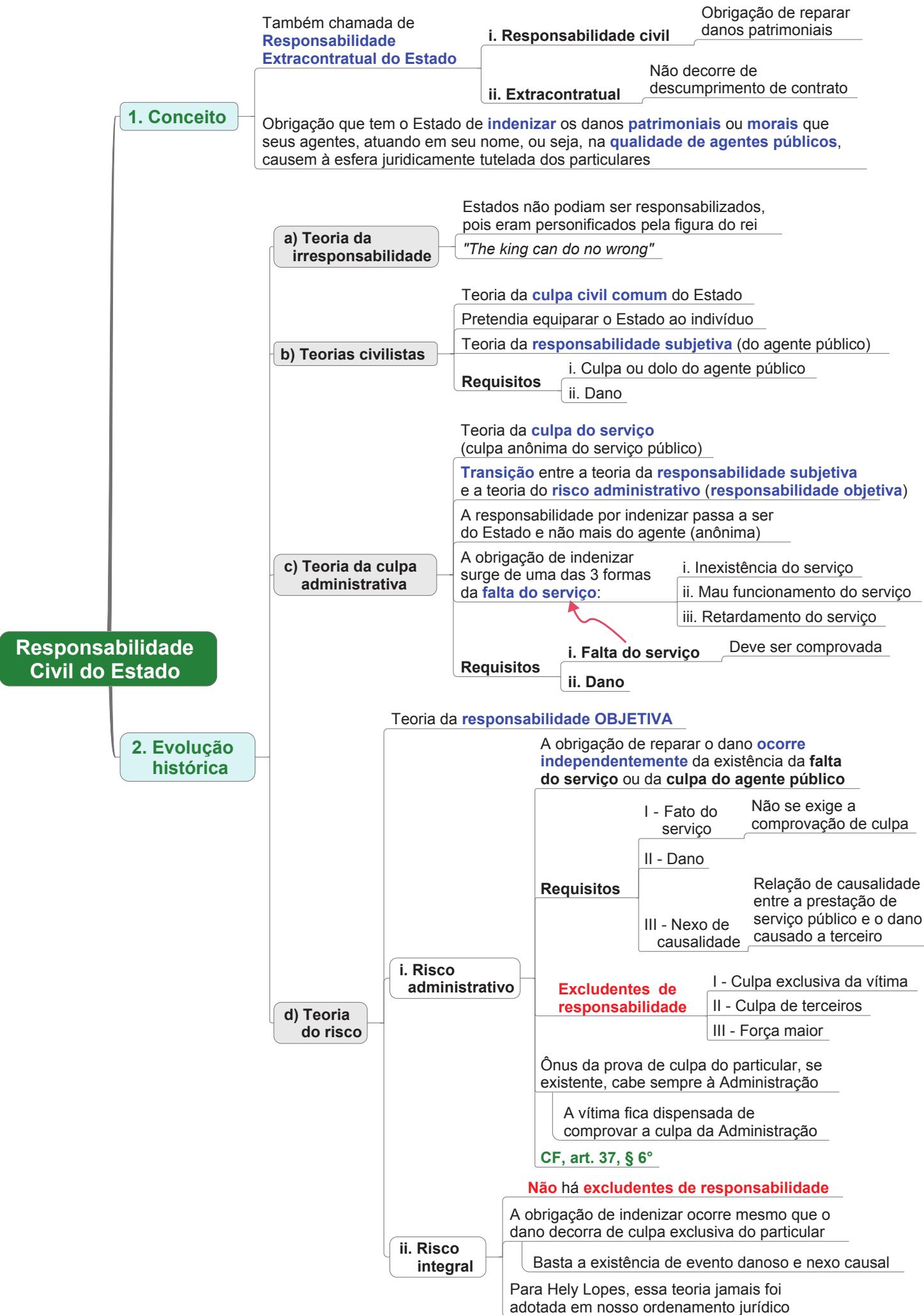
## 3. Contrato de PPP



## 4. Sociedade de propósito específico (SPE)



# RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO I



# RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO II

## RESPONSABILIDADE OBJETIVA do Estado (CF, art. 37, § 6º)



## Responsabilidade Civil do Estado

### 4. Responsabilidade Subjetiva da Administração

#### Teoria da culpa administrativa

A CF/88 não traz regras relativas a responsabilidade civil por eventuais danos causados por omissões do Poder Público	
Mas a jurisprudência construiu o entendimento que esta é possível	
Culpa anônima ou culpa do serviço	Omissão culposa
Conduta omissiva do Poder Público	Deve ser comprovada a <b>falta do serviço</b>
<b>Excludentes de responsabilidade</b>	
i. Exclusivamente atos de terceiros ii. Força maior (fenômenos da natureza)	

### 5. Atos Legislativos

Em regra, não acarretam responsabilidade extracontratual do Estado

#### Exceção

- i. **Edição de leis inconstitucionais**
- ii. **Edição de leis de efeitos concretos**

### 6. Atos Jurisdicionais

A regra geral é a irresponsabilidade do Estado pelos atos jurisdicionais

#### Área criminal

O Estado indenizará o condenado por erro judiciário (CF, art. 5º, LXXV)  
**Não alcança a esfera cível**

### 7. Ação de Reparação do dano

#### a) Acordo administrativo

Reconhecido o dano pelo Poder Público, e havendo acordo entre as partes, pode haver **indenização** diretamente pela **via administrativa**

Reparação do dano amigavelmente

#### b) Ação judicial

##### Contra a Administração, somente

Contra a Administração e o agente público, em litisconsórcio

**STF é contrário** a essa possibilidade

Contra o agente público, somente

**STF é contrário** a essa possibilidade

#### Jurisprudência STJ

Decreto 20.910/32, art. 1º  
**Lei 9.494/97, art. 1º-C**

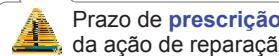
O Estado indeniza o terceiro, e o agente público indeniza o Estado

#### c) Ação regressiva

- i. Que a Administração já tenha sido condenada a indenizar a vítima pelo dano; e

- ii. Que tenha havido culpa ou dolo por parte do agente cuja atuação ocasionou o dano

**CF, art. 37, § 6º**



Prazo de **prescrição** da ação de reparação

5 anos

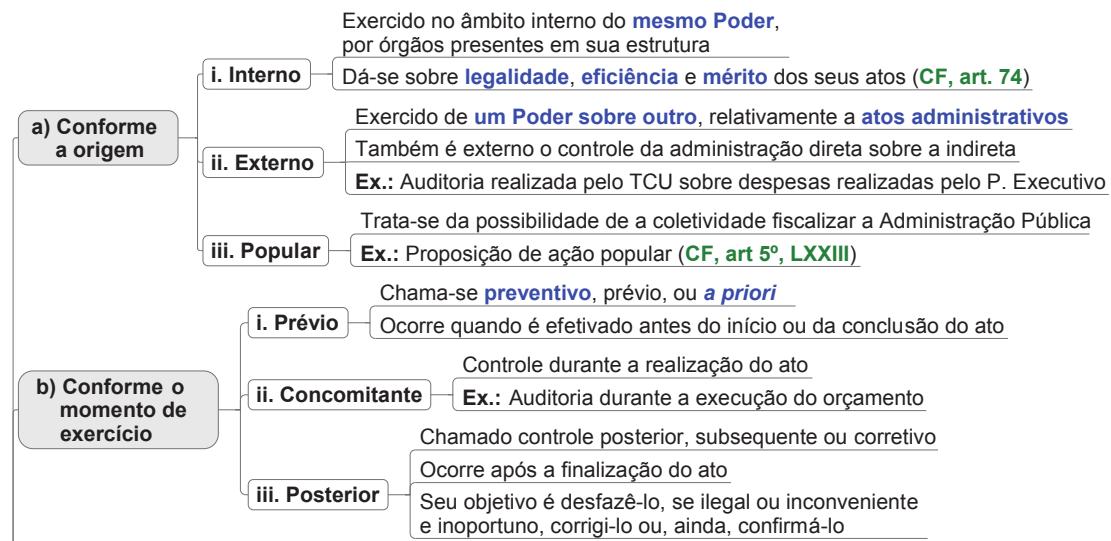
**Decreto 20.910/32, art. 1º**  
**Lei 9.494/97, art. 1º-C**

# CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O controle da Administração Pública está embasado no **princípio da legalidade**

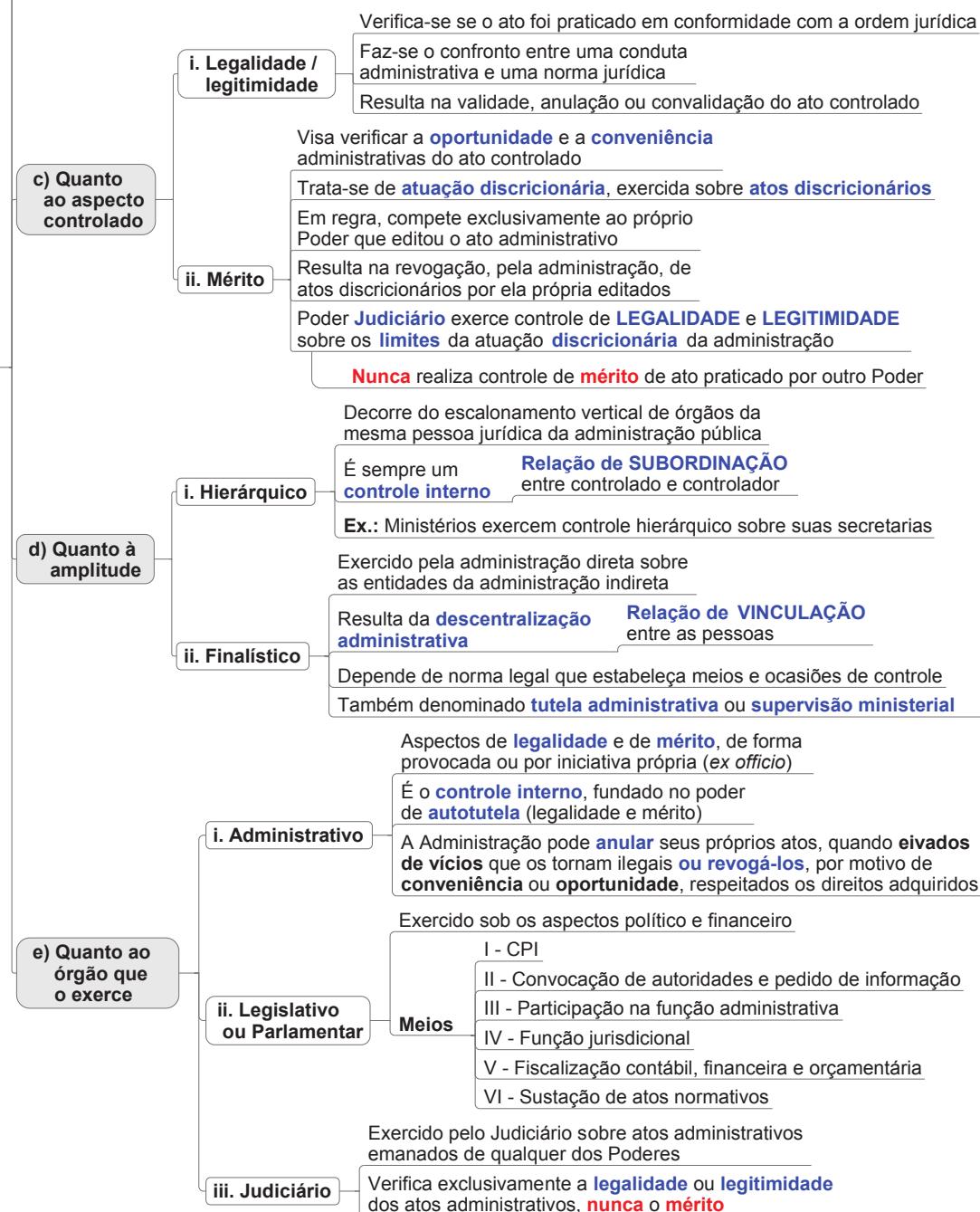
Conjunto de instrumentos pelos quais a própria **Administração Pública**, os Poderes **Judiciário** e **Legislativo**, e ainda o **povo**, diretamente ou por meio de seus órgãos especializados, possam exercer o poder de **fiscalização, orientação e revisão** da atuação administrativa de todos os órgãos, entidades e agentes públicos, em todas as esferas do Poder

## 1. Conceito

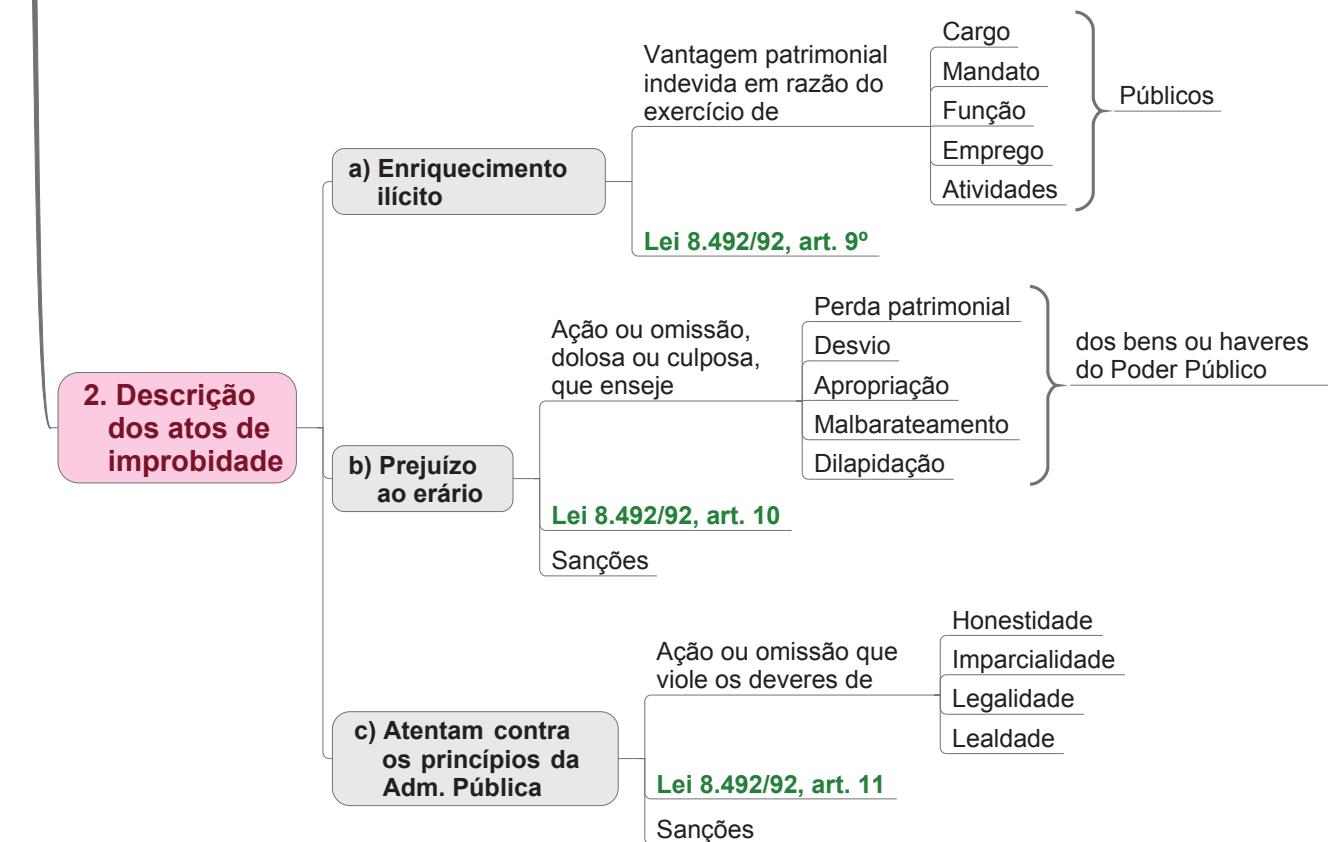
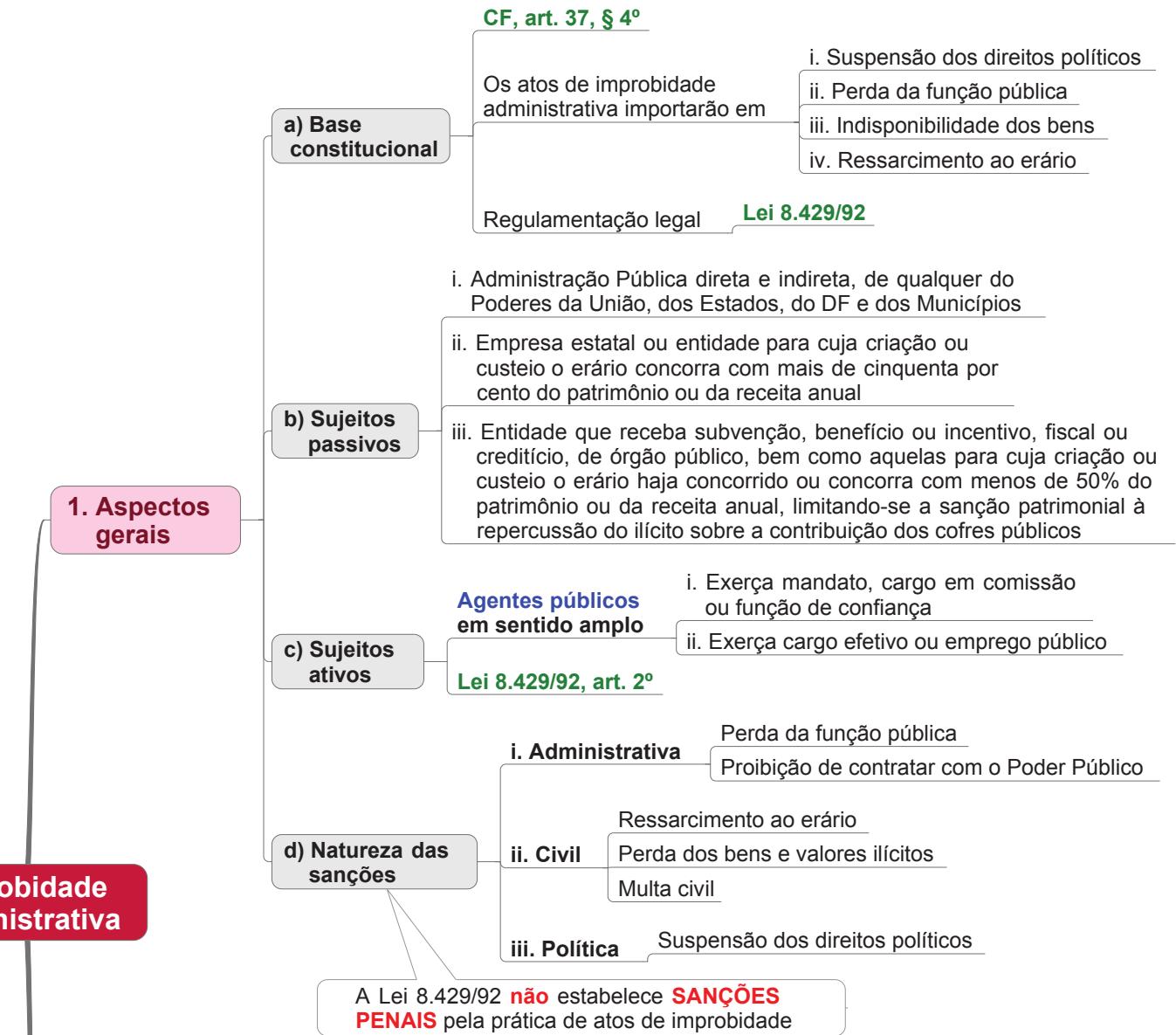


## Controle da Administração Pública

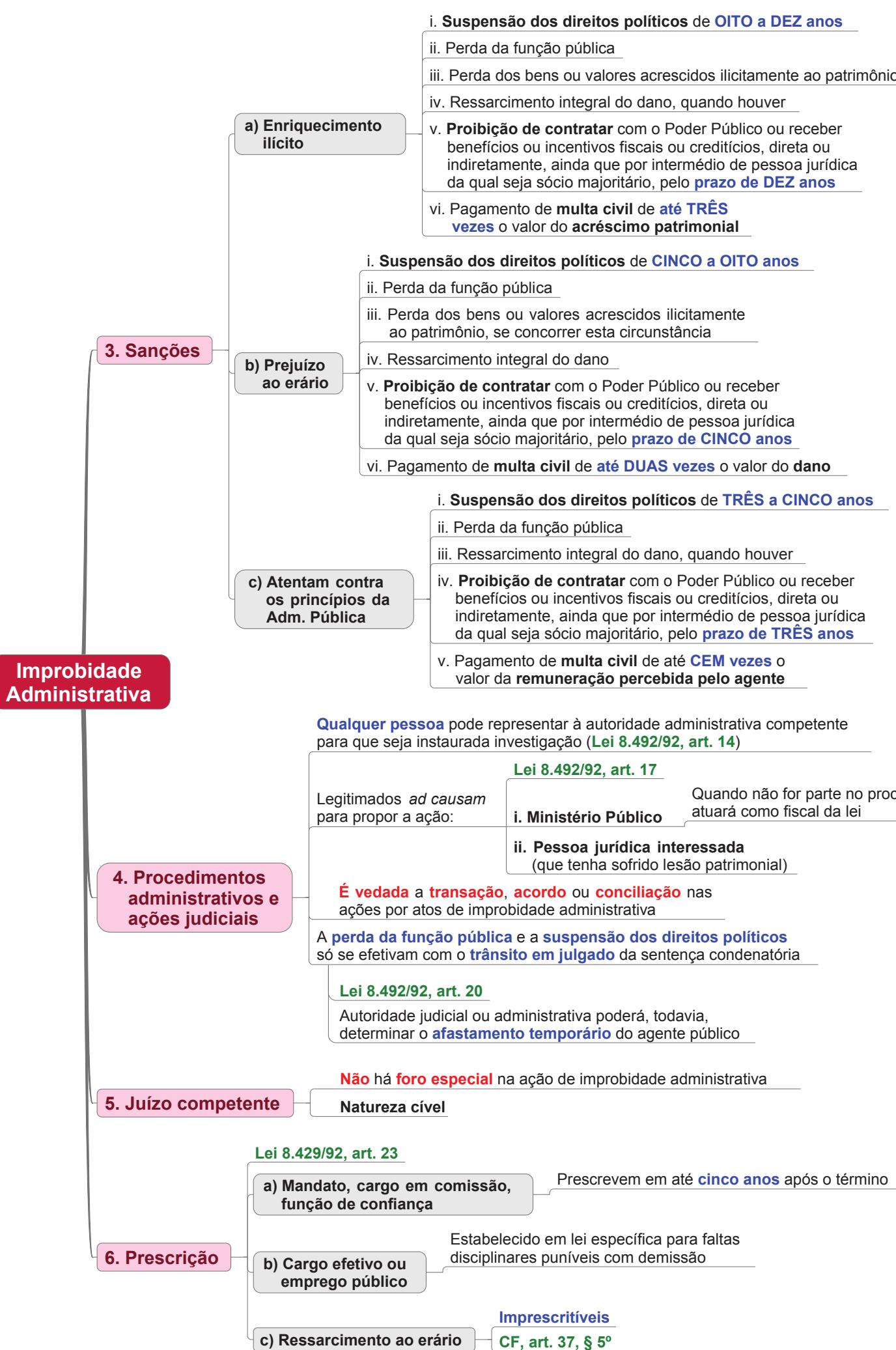
## 2. Classificação



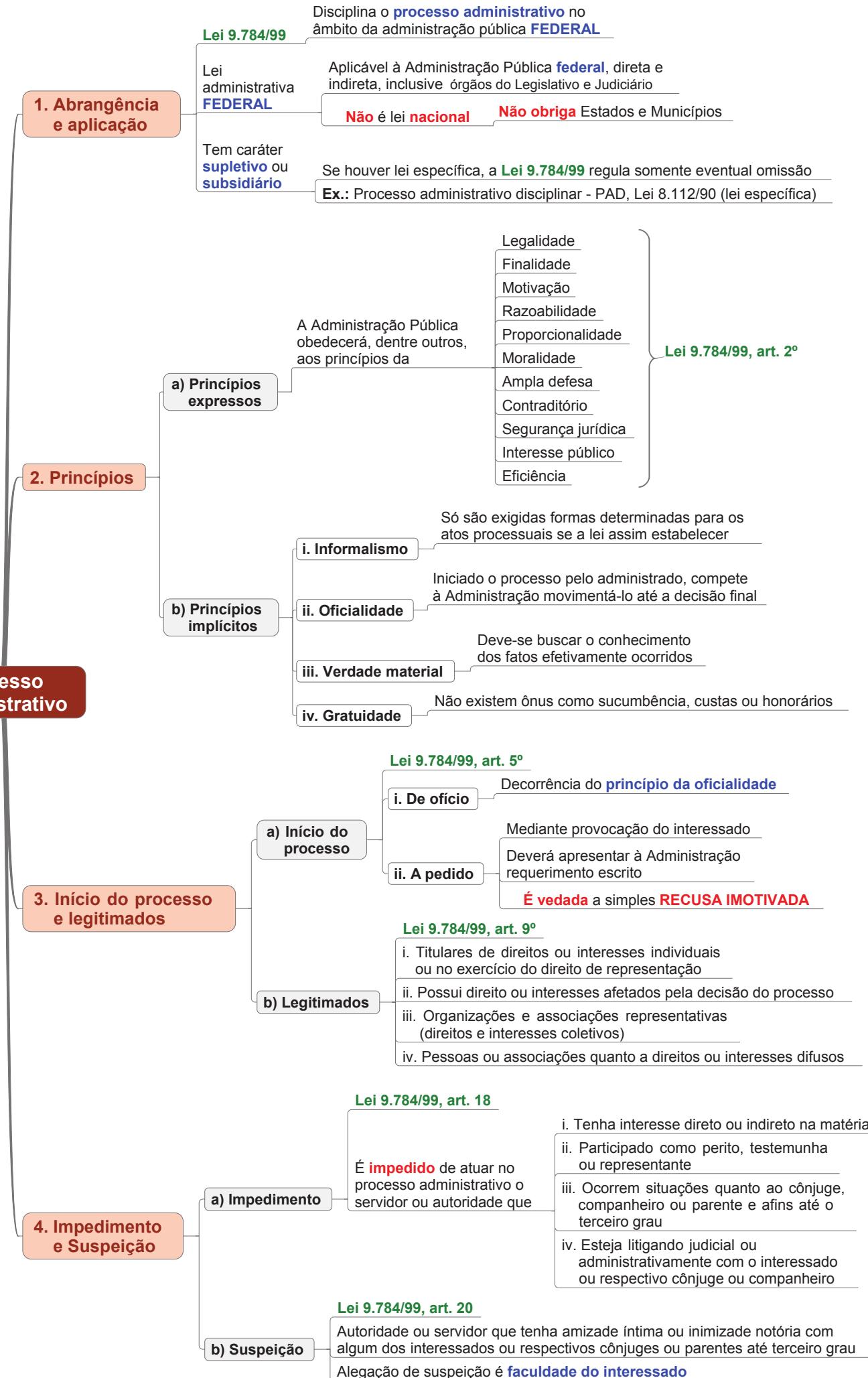
## IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA I



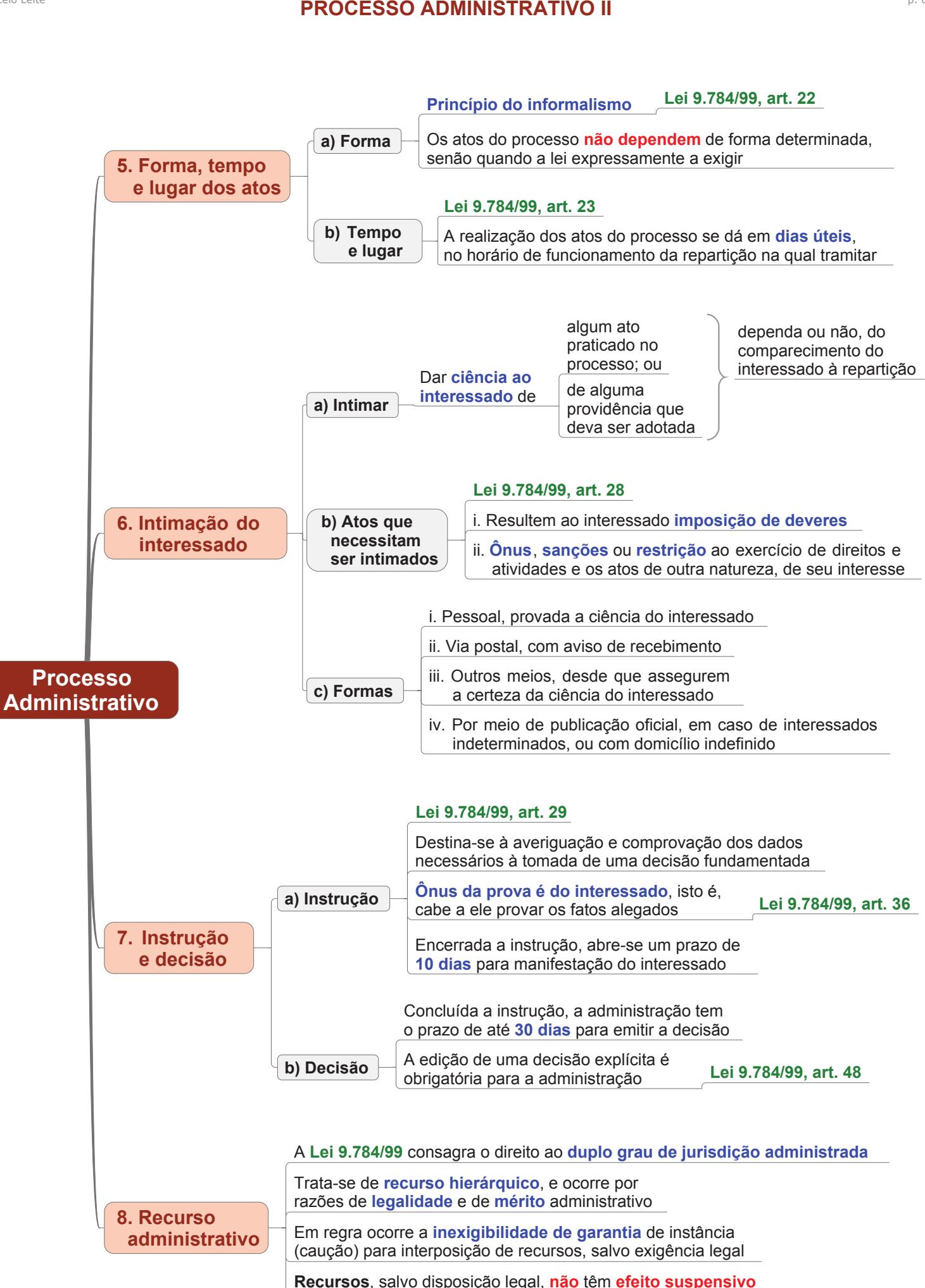
## IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA II



# PROCESSO ADMINISTRATIVO I



## PROCESSO ADMINISTRATIVO II



# BENS PÚBLICOS I

São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às **pessoas jurídicas de direito PÚBLICO** interno; **todos os outros são particulares**

## 1. Noções gerais

### a) Conceito

#### Pessoas jurídicas de direito PÚBLICO

- União
- Estados
- Distrito Federal
- Municípios
- Autorarquias e fundações públicas de natureza autárquica

Conceito relacionado ao aspecto **formal** **Código Civil, art. 98**

Os bens das **pessoas jurídicas de direito PRIVADO** integrantes da administração pública **NÃO SÃO BENS PÚBLICOS**



Podem estar sujeitas a regras próprias do regime jurídico dos bens públicos

## 2. Classificação quanto à destinação

### a) Uso comum do povo

São aqueles que podem ser utilizados sem qualquer formalidade

- Em regra, são colocados à disposição da população **gratuitamente**
- Ex.:** Rios, mares, estradas, ruas e praças

### b) Uso especial

Destinados especificamente à **execução** de determinado **serviço público**

- Ex.:** Edifícios da administração pública em geral

Constituem o **patrimônio disponível** das pessoas jurídicas de direito público interno

**Não** estão **afetados** a qualquer finalidade pública

- Ex.:** Terrenos públicos baldios, terras devolutas

## Bens Públicos

## 3. Características

### a) Inalienabilidade

Bens públicos de uso comum do povo e de uso especial **não podem ser vendidos** (CC, art. 100)

#### Exceção

Bens **dominiciais** e **desafetados** podem ser alienados, observadas as **exigências legais**

#### Exigências legais (art. 17, Lei 8.666/93)

Demonstração do interesse público

Prévia avaliação

Licitação

Autorização legislativa em caso de bem **imóvel**

### b) Impenhorabilidade

**Não** se sujeitam à **penhora**

Impassíveis de execução judicial

**CF, art. 100**

### c) Imprescritibilidade

Débitos da Fazenda Pública serão pagos por **precatórios**

**Proibida** aquisição de bens públicos por **USUCAPIÃO**

Usucapião Prescrição aquisitiva do direito de propriedade

**CF, art. 191, parágrafo único**

Bens públicos **não podem** ser gravados por **direitos reais de garantia**

### d) Não-oneração

Direitos reais de garantia

Penhor

Anticrese

Hipoteca

## 4. Afetação e desafetação

### a) Afetação

Diz respeito à utilização do bem público

Ocorre quando determinado bem público esteja sendo utilizado para uma finalidade pública

**Ex.:** Um prédio em que funcione uma repartição pública está **afetado** ao fim público

Bens **afetados** **não podem**, enquanto permanecerem nessa situação, ser **alienados**

Ocorre quando um bem público não está sendo utilizado para qualquer fim público

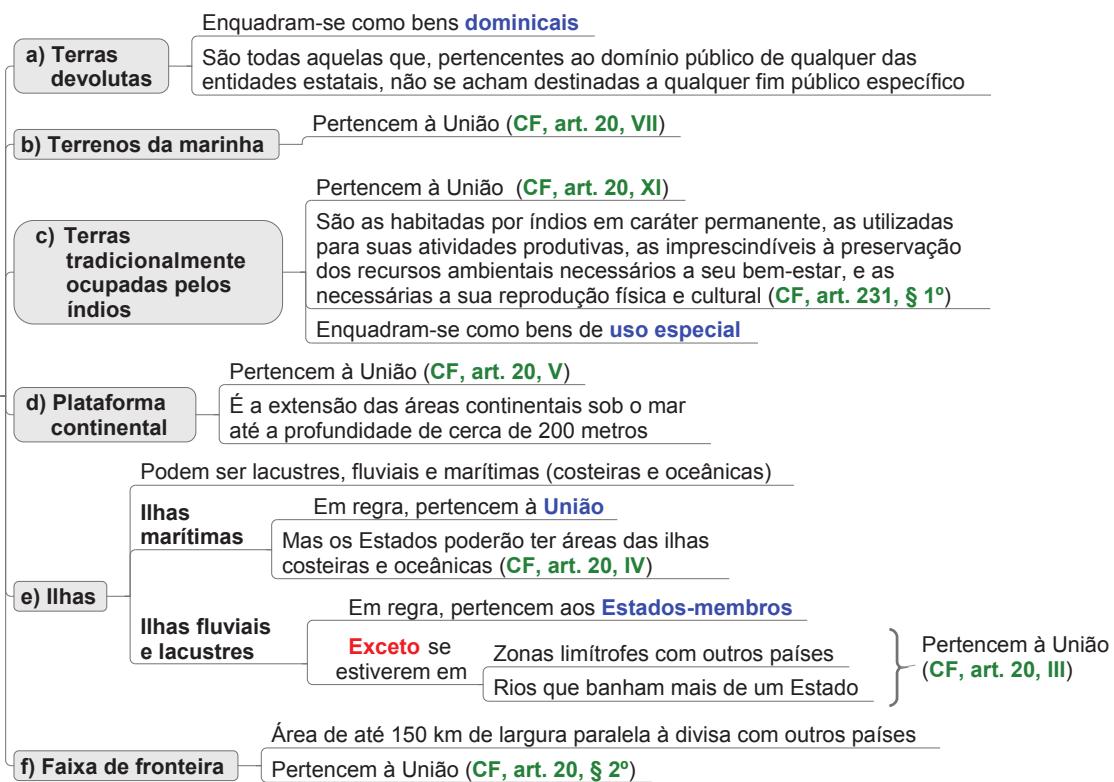
**Ex.:** Imóvel da União que não esteja sendo usado para qualquer fim público

Somente os bens desafetados podem ser alienados

Caso os bens de uso comum do povo e os bens de uso especial venham a ser desafetados, converter-se-ão em bens dominiciais

## BENS PÚBLICOS II

### 5. Principais espécies de bens públicos



### Bens Públicos

### 6. Uso privativo de bens públicos